



## Casa própria é realidade para 230 famílias após entrega de chaves pela Prefeitura



FOTO: ARQUIVOS PMB

A Prefeitura entregou, na manhã desta sexta-feira (14), as chaves de 230 apartamentos do Condomínio Quaresmeira, parte do Conjunto Habitacional Caminhos das Árvores, localizado no Jardim Raphael. O empreendimento totaliza 1.500 apartamentos.

Pág - 8 e 9

FOTO: ARQUIVOS PMB



Bertiooga celebra o 'Carnaval é + Família' com programação para todas as idades

Pág - 4

FOTO: ARQUIVOS PMB



'Dia D' de combate à dengue acontece neste sábado (15)

Pág - 3



## Telefones úteis

PABX Prefeitura 3319-8000  
Ouvidoria 3319-8123

<b>PABX Paço Municipal – (13) 3319-8000</b>	<b>Secretaria de Segurança e Cidadania – 3319-9201</b>
<b>Secretaria de Governo – 3319-8047</b>	– Guarda Civil Municipal – 153
– Diretoria de Comunicação – 3319-8118	– Defesa Civil – 3317-8454 - 199
– Controladoria – 3319-8099	– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-8200
– Ouvidoria Municipal – 3319-8014	– COIBE – 3317-1999
	– Junta de Serviço Militar – 3313-4379 / 3319-8041
<b>Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004</b>	<b>Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8055</b>
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032	– Caixa Treco – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8089	– Cemitério – 3317-4287
– Abastecimento – 3319-8017	– Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000
– Contabilidade – 3319-8017	
– IPTU – 3319-8029	<b>Secretaria de Saúde: 3319-9089 / 3317-4615</b>
– ISS – 3319-8030	– Hospital – 3319-9040
– Divisa Alva – 3319-8025	– Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – 3319-9041
<b>Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000</b>	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia – 3312-1356
	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central - Matilga – 3317-1291
<b>Secretaria de Desenvolvimento Social – 3319-8290</b>	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Chácara - Miroam – 3311-9165
– Abergue Municipal – 3500-7608	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaiá – 3313-1971
– Banco do Povo – 3319-9711	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jd. Vicente de Carvalho – 3317-2001
– Cadastro Único – 3319-9702	– Serviço de Atendimento Unidade Básica – (13)3319-9070
– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Oriandini – 3317-6630	– Central de Regulação Municipal: 3500-3732 / 3500-3878 / 35002719
– CRAS Chácara - Vila do Bem – 3313-1401 / (13)99691-6900	– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – 3313-2026
– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272	– Centro de Controle de Zoonoses – 3316-4079
– CREAS – 3317-4887 / 0800-7706187	– Centro de Especialidades Médicas (CEME) – 3317-1222
– PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador – 3319-9715	– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) – 3317-4296
	– Diar. Dengue – 3317-6273
– SEBRAE – 3319-9723	– Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858
– Vila do Bem – Boracéia – 3500-8240	– Farmácia Municipal: 3316-2909
– Vila do Bem – Centro – 3319-9700	– Remoção de Pacientes - Transporte Sanitário: 3317-3808
– Vila do Bem – Chácara – 3500-8853	– Regulação de Consultas: 3317-7605
– Viva Bem – 33174025	– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731
	– Vigilância Sanitária: 3317-1249
<b>Secretaria de Educação – 3319-8200</b>	– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3311-8875 - 3311-9135
– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 – 6277	
– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820	<b>Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033</b>
– EM Glauferdo Santini – 3317-7015	– Diretoria de Habitação: 3319-8064
– EM Gov. Mário Covas Júnior – 3316-6920	– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050
– EM Jardim Vista Linda – 3311-6070	
– EM José Carlos Buzinaro – 3312-6356	<b>Secretaria de Planejamento Urbano: 3319-8051</b>
– EM José de Oliveira Santos – 3317-1129	
– EM José Ermilino de Moraes Filho – 3313-1213	<b>Procuradoria Geral do Município: 3317-4000</b>
– EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601	– PROCON – 3319-9705 3319-9708
– EM Prof.ª Cristina dos Santos – 3317-7248	<b>Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3319-9150</b>
– EM Prof.ª Miriam de Assis – 3316-7222	– Turismo (autorização ônibus) – 3319-9158
– EM Prof.ª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311-7016	– Casa da Cultura – 3319-9150
– EM Prof. Delphino Stockler de Lima – 3317-3005	– Forte São João – 3317-4128
– EM Prof. José Inácio Hora – 3317-3977	– Receptivo Turístico – 3317-4023
– EMEI Jardim Albatroz – 3317-5610	– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699 / 3317-2004
– EMEIF Caiubura – 3319-4200	
– EMEIF Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379	<b>Diversos</b>
– EMEIF Boracéia – 3312-1530	– Casa dos Conselhos – 3317-5813
– EMIG Níembo e' à Purã – (12) 3867-6662	– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)
– NEIM Amilton José do Amparo – 3317-1341	– Câmara Municipal: 3319-9000
– NEIM Boracéia – 3312-2265	– Cartório Eleitoral: 3317-4967
– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061	– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1307
– NEIM Guaratuba – 3312-7554	– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223
– NEIM Marque Seco – 3317-2697	– Bertprev (Previdência Municipal): 3319-8292
– NEIM Osvaldo Justo – 3312-7724	– INSS: 135
– NEIM Prof.ª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213	– CAMPB: 3316-3532
– NEIM Prof.ª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041	
– NEIM Prof.ª Zimar Moura dos Santos – 3317-3093	<b>Emergência</b>
– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166	– Bombeiros: 193
	– Defesa Civil: 199
<b>Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034</b>	– GCM: 153
– Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599	– Guarda Ambiental: 3317-7073
– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073	– Polícia Civil: 3317-1411
	– Polícia Militar: 190
	– Salvamar: 193
	– Samu: 192



## Plantão drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
####	Farmácia da Gente	Av. Aprovada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/981615621
####	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº – Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/93601-5202
####	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)99633-9119
####	Poupa Mais	Rua Eng. José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
####	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
####	Farma Sante	Avenida Aprovada, 329	Riviera de São Lourenço	3316-2120
####	DK Farma	Rua Teotônio Vilela, 267	São Lourenço	(13) 998031191 - 33166513
####	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
####	Drogaria Itapanhá	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhá	3316-2690/99616-7502
####	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
11nov	Droga Raia	Av. Anchieta, nº 3.370	Maitinga	4010-1755
####	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
####	DROGARIA SÃO PAULO	Av. Anchieta nº 2.146	Centro	(13) 997-549679
####	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727
####	Farmácia da Morada	Av. Itapoá, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/98138 9855
####	DK Farma	Rua Teotônio Vilela, 267	São Lourenço	(13) 998031191 - 33166513
####	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)99633-9119
####	Eli Farma	Rua Nicolau Obeidi nº 725 Ij 01	Vista Linda	(13) 996514717
####	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
####	Farmácia da Morada	Av. Itapoá, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/98138 9855
####	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Osvaldo Cruz II	3466-8503
####	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045 / (11)97262 4500
####	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
####	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
####	Alecim	Rua Eng. José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
####	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
####	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/997016014
####	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	(13) 98204-4781
####	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaiá	(11)97293 5776
####	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727

Conselho Tutelar de Bertioça 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



## Calendário administrativo 2025

01/01	quarta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
03/03	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval - "a compensar"
04/03	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
05/03	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas "a compensar"
18/04	sexta-feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
21/04	segunda-feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	quinta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
02/05	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
19/05	segunda-feira	Feriado Municipal	Emancipação Político-Administrativa (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
19/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
20/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
23/06	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	terça-feira	Feriado Municipal	Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista (art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
09/07	quarta-feira	Feriado Civil Estadual	Revolução Constitucionalista Data Magna do Estado de SP (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
07/09	domingo	Feriado Nacional	Independência do Brasil (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	domingo	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil (art. 1º, Lei Federal n. 6802/80)
27/10	segunda-feira	Ponto Facultativo	Em comemoração ao Dia do Servidor Público
02/11	domingo	Feriado Nacional	Finados (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	sábado	Feriado Nacional	Proclamação da República (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	quinta-feira	Feriado Nacional, Estadual e Municipal	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra Lei Federal n. 14.759/2023, Lei Estadual n. 17.740/2023, e Lei Orgânica do Município de Bertioça - Emenda n. 35/2015 - (art. 10, inciso II - Ato das Disposições Transitórias)
21/11	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/12	quarta-feira	Ponto Facultativo	Véspera do Natal "a compensar"
25/12	quinta-feira	Feriado Nacional	Natal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
26/12	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
31/12	quarta-feira	Ponto Facultativo	Véspera da Confraternização Universal "a compensar"

### VEÍCULO DE IMPRENSA OFICIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioça/SP  
CEP 11.250-000 – Tel. 13 3319.8009

Edição: Diretoria de Comunicação  
Jornalista responsável: Juliana Nakagawa  
Textos: Breno Gil, Érika Rios e Paulo Victor.

Arte e Diagramação: Willyan Pazin

UFIB  
R\$ 4,8507

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

## SAÚDE

## 'Dia D' de combate à dengue acontece neste sábado (15)

Neste sábado (15), Bertioga se une à mobilização do Dia D de combate ao *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya, com uma caminhada de conscientização. A ação será realizada das 10h às 12h, nos bairros Boraceia, Riviera, Centro e Chácaras.

O ponto de encontro em Boraceia será em frente ao Supermercado Krill; já no Riviera, a saída será em frente ao shopping; no Centro, o encontro será no portal de entrada da cidade; e no Chácaras, na Vila do Bem do bairro. A ação busca conscientizar os moradores sobre a importância de medidas simples e eficazes para conter a proliferação do mosquito.

Nesta semana, a prefeitura também continua com a força-tarefa com foco na eliminação de criadouros do *Aedes aegypti*, com o auxílio do Cata-Treco, serviço gratuito de retirada de materiais inservíveis. O cronograma de ações, que já está em andamento, prevê atividades em todos os bairros da cidade. Durante a ação, os Agentes de Combate às Endemias (ACEs) também estão nas ruas realizando bloqueio, eliminação de focos e orientação à população.

Como forma de prevenção, a administração ainda promove visitas com os ACEs e Agentes Comunitários de Saúde (ACSs). Durante essas ações, os focos do mosquito são identificados e eliminados com o uso de técnicas mecânicas e alternativas que impedem a proliferação do *Aedes aegypti*, como a nebulização costal. Para áreas de difícil acesso, a prefeitura conta com o auxílio de drones agrícolas para a aplicação do larvicida.

### Cuidados caseiros

A população pode contribuir com cuidados caseiros, como verificar se caixas d'água e lixeiras estão bem tampadas, remover pratos sob vasos de plantas, limpar calhas, bandejas de ar-condicionado e a bandeja externa da geladeira, tratar a água da piscina, lavar e trocar diariamente a água dos recipientes de animais de estimação e evitar o acúmulo de lixo e recipientes que possam reter água. Essas ações devem ser realizadas pelos moradores ao menos uma vez por semana.



## Bertioga celebra o 'Carnaval é + Família' com programação para todas as idades

O Carnaval é + Família 2025 será uma festa repleta de alegria e tradição, com opções para todas as idades. O evento acontecerá de 28 de fevereiro a 3 de março, trazendo blocos carnavalescos, bailes, matinês e desfiles das escolas de samba. Moradores e turistas podem curtir a programação inclusiva e segura em diversos bairros, como Centro, Chácaras, Indaiá, São Lourenço e Boraceia.

A festa começa na sexta-feira (28), às 19h, na Avenida Tomé de Souza - em frente à pista de skate, com a entrega da chave da cidade pelo prefeito à Corte Carnavalesca, simbolizando a abertura oficial da festa. Em seguida, no mesmo local, o Bloco dos Vaquinha anima os foliões. E o dia encerra com um animado baile, às 22h, na Tenda de Eventos, ao lado do Forte São João.

No sábado (1), às 18h, o bloco Unidos do Fundão garante a diversão na Avenida Bruno Covas, no Bairro Chácaras. Às 20h, é a vez do 'Num Impurra qui é pio' agitar a galera em frente à pista de skate, no Centro. E às 22h terá mais um grande baile na Tenda de Eventos.

O domingo (2) traz diversão para crianças e adultos. A matinê na Tenda de Eventos, das 15h às 17h, promete entreter os pequenos. Também no domingo, das 17h às 22h, a Banda da Costa e o Bloco do Conca agitam o Cantão do Indaiá.

O grande destaque do domingo será o desfile das escolas de samba, das 19h às 22h, reunindo Verde e Branco do Forte, Bisnetos de Cacique, Acadêmicos do Indaiá e Império Bertioguense na avenida Tomé de Souza - próximo ao Espaço Cultural Praia. Para fechar a noite, mais um baile carnavalesco na Tenda de Eventos, a partir das 23h.

Na segunda-feira (3) é a vez da matinê invadir a Vila do Bem Boraceia, das 15h às 17h. O bloco Soloteia vai reunir os foliões na avenida da Orla, em São Lourenço, a partir das 17h. O Na Magia vai animar a galera, às 19h, em frente a pista de skate, no Centro. A folia encerra com o tradicional baile de Carnaval na Tenda de Eventos, a partir das 22h.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

## SEGURANÇA

## Ação eficiente da GCM prende em flagrante suspeito de tentativa de estupro e roubo

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Bertioga demonstrou mais uma vez o compromisso com a segurança da população ao realizar a prisão em flagrante de um suspeito durante patrulhamento preventivo. A vítima gritou pelos GCMs ao ver a viatura passando pela Avenida Bruno Covas, no Bairro Chácaras, no início da manhã desta quarta-feira (12).

Durante a ronda de rotina, os agentes identificaram uma situação suspeita e, ao intervir rapidamente, garantiram a segurança da vítima e impediram que o crime tivesse desdobramentos ainda mais graves. De acordo com o Boletim de Ocorrência, a vítima afirmou aos guardas que o homem a ameaçou para ter relações com ele, e na sequência roubou o celular dela. O suspeito foi contido e conduzido imediatamente à Delegacia de Polícia, onde foi autuado pelas autoridades competentes.

De acordo com a secretária de Segurança e Mobilidade, Thalita Walperes, a rápida ação da GCM reforça a importância da atuação da corporação no patrulhamento ostensivo e preventivo, garantindo maior segurança para os moradores de Bertioga. “A Prefeitura segue investindo em treinamentos e equipamentos para que os agentes possam prestar um serviço cada dia mais eficiente e humanizado”, afirmou.

A população pode colaborar com o trabalho da GCM por meio de denúncias anônimas pelo telefone 153. Em casos de emergência, o contato pode ser feito pelo 190 da Polícia Militar.



## ESPORTE

# Bertioga disputa Torneio Verão de Futebol de Campo em Ilhabela

A equipe sub-20 masculina de Bertioga participa, entre os dias 14 e 16 de fevereiro, do Torneio Verão de Futebol de Campo, em Ilhabela. A competição servirá como preparação para os Jogos Regionais.

A delegação bertioguense, formada por 18 atletas, embarcou na manhã desta sexta-feira (14) e permanecerá hospedada na cidade durante o torneio. Apesar de a competição ser de categoria livre, a Secretaria de Esporte e Lazer optou por inscrever a equipe sub-20 para fortalecer o entrosamento e aprimorar o desempenho dos jogadores.

Os jogos acontecerão no PEII Sul, sempre a partir das 19h, com a participação de quatro equipes: Bertioga, Águas de São Pedro, Natividade da Serra e a anfitriã Ilhabela.

“O torneio é uma excelente oportunidade de preparação para os Jogos Regionais. Além de aprimorar o entrosamento da equipe, proporciona intercâmbio esportivo e fortalece ainda mais o nosso time”, destacou Chico Jaquiere, chefe da Divisão de Esportes Coletivos de Bertioga.

## ESCALAÇÃO

**Goleiros:** Israel e Attila

**Zagueiros:** Augusto, Bispo e Jhow

**Laterais:** Santana, Bulinha e Kaique

**Meio-campistas:** Elias, Danilo, Vítor e Biel

**Atacantes:** Sano, David, Gustavo, Rex, Dino e Osvaldinho

## Histórico nos Jogos Regionais

Em 2023, a equipe masculina de futebol de Bertioga fez história ao alcançar, pela primeira vez, a final dos Jogos Regionais. Na 65ª edição do torneio, disputada em São Bernardo do Campo, Bertioga conquistou a medalha de prata após uma partida acirrada contra Santo André, que venceu por 1 a 0.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

ESPORTES E LAZER

## Brincadeiras e atividades gratuitas movimentam Bertiooga com o Ruas e Praças de Lazer

A Prefeitura de Bertiooga promove neste domingo (16), das 9h às 14h, mais uma edição do Ruas e Praças de Lazer, levando atividades recreativas e brincadeiras para a Praça Potengi, no Maitinga, e a Praça Primavera, no Rio da Praia. O evento é gratuito e aberto a pessoas de todas as idades.

A programação inclui futebol de sabão, cama elástica, brinquedos infláveis, tchoukball, tênis, badminton, futebol gol-caixote e muito mais. Monitores especializados estarão presentes para realizar as recreações e orientar as crianças durante todas as atividades, garantindo diversão variada para todos os participantes.

Desde o início do projeto, mais de 24 mil moradores de diferentes bairros já participaram das atividades. As ações são realizadas quinzenalmente em duas localidades simultaneamente, totalizando 48 edições ao longo do ano.

Idealizado pela Secretaria de Esportes e Lazer (SEL), o projeto conta com o apoio da Associação Recreativa e Cultural Esportiva (ARCE).



## HABITAÇÃO

# Casa própria é realidade para 230 famílias após entrega de chaves pela Prefeitura de Bertioga

A Prefeitura de Bertioga entregou, na manhã desta sexta-feira (14), as chaves de 230 apartamentos do Condomínio Quaresmeira, parte do Conjunto Habitacional Caminhos das Árvores, localizado no Jardim Raphael. O empreendimento totaliza 1.500 apartamentos.

A cerimônia contou com a presença de diversas autoridades municipais, estaduais e federais, entre elas o prefeito de Bertioga, Marcelo Vilares; o secretário nacional de Habitação, Augusto Henrique Alves Rabelo; o assessor do Ministério do Empreendedorismo, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Johnny Melo; e o diretor financeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), Nédio Rosseli.

Uma das contempladas foi Ecineide Ferreira, moradora de Bertioga, que aguardou 20 anos pela conquista da casa própria. “Hoje estou muito feliz. Finalmente, deixo para trás anos de aluguel e posso dizer que sou dona do meu próprio lar. Estou emocionada com este momento”.

Ela também destacou a infraestrutura do bairro, que conta com equipamentos públicos essenciais, como a Unidade Básica de Saúde da Família (UBS) Bairro Chácaras "Mirosam" e as obras da Super Escola "Caminhos do Bem".

O Condomínio Quaresmeira faz parte do programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, do Governo Federal, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Casa Paulista.

### Investimentos em infraestrutura

Para garantir mobilidade e segurança aos moradores, a Prefeitura de Bertioga concluiu, em 2022, as obras de drenagem, pavimentação, calçadas acessíveis e iluminação pública na Avenida Bruno Covas, onde o residencial está localizado. Além disso, o Trevo do Jardim Raphael, na Rodovia Rio-Santos, recebeu reforço na iluminação.

**Continua na próxima página.**

## HABITAÇÃO

A região segue recebendo melhorias. Em dezembro de 2024, foi inaugurada a Vila do Bem Jardim Raphael, equipada com pista de skate e um amplo projeto de urbanização na orla da Praia da Enseada, incluindo quadras poliesportivas, aparelhos de ginástica, playground, paisagismo e monitoramento por câmeras.

### Avanços na educação

A Prefeitura também investe na ampliação da rede de ensino. No bairro Chácaras, estão em andamento as obras da Super Escola "Caminhos do Bem", que contará com 16 salas de aula para atender estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Outra unidade em construção é a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental (Emeif) Vila do Bem Chácaras, que atenderá alunos do Pré ao 5º ano do Ensino Fundamental I, nos turnos da manhã e tarde. O projeto inclui oito salas de aula, cinco salas de recuperação, sala multiuso, laboratório de informática, biblioteca e quadra poliesportiva.

### Saúde modernizada

Na área da Saúde, a Prefeitura modernizou a UBS Bairro Chácaras "Mirosam", que passou por uma ampla reforma, incluindo novas instalações elétricas e hidráulicas, renovação do teto e piso, climatização dos ambientes e ampliação das salas de vacinação e farmácia. A unidade também recebeu novos equipamentos e mobiliário.

O secretário de Obras e Habitação, Luiz Carlos Rachid, ressaltou os investimentos realizados: "Nossa gestão planejou melhorias para a região, garantindo infraestrutura, educação e saúde de qualidade para a população".

O prefeito Marcelo Vilares enfatizou a importância da entrega: "Agradeço a todos os envolvidos na realização deste sonho, que reflete a força da parceria entre os governos federal, estadual e municipal. Este momento representa um compromisso cumprido com a população, proporcionando dignidade, segurança e qualidade de vida para quem mais precisa".



**NÃO COMPRE,  
ADOTE!**

## CCZ está com cerca de 160 pets disponíveis; saiba como adotar

O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de Bertioga está com 112 cães e 50 gatos disponíveis para adoção responsável. Os interessados podem entrar em contato com o CCZ de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, pelo telefone (13) 3316-4079 ou comparecer ao endereço temporário da unidade, na rua Mestre Pessoa, 685, Centro.

Outra oportunidade para conhecer os animais disponíveis é a feira de adoção, que ocorre todas as sextas-feiras, das 9h às 13h, na feira livre, localizada no cruzamento da Avenida 19 de Maio com a Rua João Ramalho, no Centro. Todos os pets estão em dia com a vacinação antirrábica, castrados e vermifugados, garantindo a saúde e bem-estar deles e dos futuros tutores.

No processo de adoção, é realizada uma entrevista com a pessoa interessada, além de uma orientação sobre o acompanhamento veterinário durante a vida do pet. Após as perguntas e cumprindo os requisitos, o novo tutor deve assinar um termo de responsabilidade e apresentar uma cópia do RG e do comprovante de residência.

### **Serviço**

CCZ - Rua Mestre Pessoa, 685, Centro (endereço temporário);  
Feira Livre - Cruzamento da Avenida 19 de Maio com a Rua João Ramalho, no Centro.



ESPORTE

## Corrida de rua exclusiva para mulheres acontece neste domingo (16)

As mulheres de Bertiooga e região terão a oportunidade de participar de uma prova exclusiva neste domingo (16), a partir das 8h. A Corrida de Rua e Caminhada "Todas Brilham" contará com duas modalidades: caminhada de 5 km e corrida, com percursos de 5 km e 10 km. A largada será próxima ao Forte São João. As inscrições foram gratuitas e já estão encerradas.

O evento é realizado pela Associação Educacional, Esportiva e Cultural (ASSEDEC), com organização da WX Esportes e apoio da Prefeitura de Bertiooga. O objetivo é incentivar a prática esportiva e ampliar o acesso às corridas de rua.

As cinco primeiras colocadas na classificação geral feminina das provas de 5 km e 10 km serão premiadas com troféus. A classificação será definida pela ordem de chegada, considerando o tempo bruto.

Os resultados oficiais estarão disponíveis no site [wxesportes.com.br](http://wxesportes.com.br) em até 12 horas após o término da prova. Além disso, as participantes que cadastraram corretamente o número de celular no momento da inscrição receberão os tempos via SMS.



# Força-tarefa de combate à dengue chega ao Jardim Vicente de Carvalho na próxima semana

A força-tarefa para a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, chega ao Jardim Vicente de Carvalho, em Bertioga, na próxima semana. A ação será realizada no bairro até o dia 21 de fevereiro, sempre com início às 9h30. O cronograma prevê ações em todos os bairros da cidade.

Ao longo da ação, os Agentes de Combate às Endemias (ACEs) realizam ações de bloqueio e eliminação de focos e criadouros do mosquito. Além disso, a população recebe orientação sobre como prevenir a proliferação do *Aedes aegypti*, com foco na identificação e eliminação de locais propícios à criação de larvas.

Para reforçar a força-tarefa, a ação conta com o Cata-Treco, serviço gratuito de retirada de materiais inservíveis como móveis velhos, eletrodomésticos, madeiras e outros objetos grandes que não são recolhidos pela coleta regular de lixo, mas que podem se tornar focos do mosquito. Para a retirada, é necessário que os munícipes ou comerciantes deixem os itens fora de suas residências, de forma organizada.

## Dia D

Neste sábado (15), Bertioga se une à mobilização do Dia D de combate ao *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya, com uma caminhada de conscientização. A ação será realizada das 10h às 12h, nos bairros Boraceia, Riviera, Centro e Chácaras. O ponto de encontro em Boraceia será em frente ao Supermercado Krill; já no Riviera, a saída será em frente ao shopping; no Centro, o encontro será no portal de entrada da cidade; e no Chácaras, na Vila do Bem do bairro.



REGIÃO PMB

## SEGURANÇA

## GCM age com rapidez e impede caso de violência doméstica

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Bertiooga flagrou uma ocorrência de violência doméstica e agiu prontamente para garantir a segurança da vítima. A ação aconteceu na madrugada desta sexta-feira (14), durante patrulhamento preventivo pelo bairro Ana Paula. Denúncias de violência doméstica podem ser feitas pelo telefone 153 da GCM ou pelo 180 - canal nacional de apoio à mulher.

Os agentes avistaram dois homens correndo pela Avenida Anchieta, um deles portando um pedaço de madeira. Diante da suspeita, os agentes abordaram os envolvidos e apuraram que a situação estava relacionada a um episódio de agressão contra uma mulher.

Os guardas seguiram até a residência da vítima, onde ela relatou ter sido atacada pelo ex-companheiro, que tentou golpeá-la com um pedaço de madeira. Com a ação rápida da GCM, a vítima recebeu atendimento imediato e as partes foram conduzidas ao Pronto-Socorro e à Delegacia de Polícia, onde o autor foi preso em flagrante.

A secretária de Segurança e Mobilidade, Thalita reforça o compromisso da prefeitura com segurança pública e o combate à violência contra a mulher. “A atuação rápida da GCM demonstra a importância do patrulhamento preventivo e da resposta ágil diante de ocorrências, garantindo mais proteção para a população”, acrescentou.





SEGURANÇA

## GCM prende homem em flagrante por furto de fiação elétrica no bairro Vista Linda

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Bertioga realizou, na manhã da última quarta-feira (12), a prisão em flagrante de um homem que furtava fios da iluminação pública na Rodovia Rio-Santos, no bairro Vista Linda. A ação rápida e eficaz dos agentes garantiu a segurança da população e evitou prejuízos ainda maiores ao patrimônio público.

O homem de 36 anos foi flagrado pelo Subcomandante da GCM. Ao perceber a atitude suspeita do homem carregando fios, o agente de segurança prontamente realizou a abordagem e constatou que o suspeito carregava um alicate e fios retirados de um buraco onde passa a fiação da iluminação pública.

Diante dos fatos, o autor do furto foi conduzido à Delegacia de Polícia de Bertioga, onde foi preso em flagrante pelo crime de furto. O material furtado, sendo mais de três metros de fios, também foi apreendido.

O trabalho preventivo e ostensivo da GCM é fundamental para coibir ações criminosas no município. A prefeitura realiza constantemente ações para reforçar ainda mais a segurança pública, e a população pode contribuir denunciando atividades suspeitas por meio dos canais oficiais da Guarda Civil Municipal. Denúncias podem ser feitas anonimamente pelo telefone 153.

VERÃO

SEGURANÇA

## GCM recebe treinamento em novas tecnologias de monitoramento

Guardas Civis Municipais (GCM) iniciaram treinamento na terça-feira (11), no Centro Operacional de Imagens de Bertioga (Coibe), para atuação em novo software de videomonitoramento, que promete melhorias na identificação facial e resolução a longas distâncias.

De acordo com a Secretaria de Segurança e Mobilidade, o novo modelo, que está em fase de implantação, vai aprimorar os serviços realizados e aumentar a produtividade do setor.

O software deve ampliar e apurar o sistema de segurança para detecção de veículos procurados e pessoas foragidas.

Todas as equipes, turno e contraturno do Coibe vêm recebendo instruções e aulas práticas para execução e manipulação dos novos recursos, com automação e armazenagem de dados.

Recém-ampliado no Complexo de Segurança, o Coibe reúne mais de mil câmeras espalhadas em locais estratégicos do município, com vigilância constante de entradas e saídas da cidade e escolas municipais e estaduais.

“Essa tecnologia fará uma grande diferença no dia a dia do nosso trabalho. Já investimos nesse espaço, com estrutura adequada para os nossos agentes, ampliamos o número de câmeras, e a meta da gestão é nos aprimorarmos cada vez mais”, declarou a secretária de Segurança e Mobilidade, Thalita Walperes.



## Obras de pavimentação e drenagem no Jardim das Canções avançam

A Prefeitura de Bertioga está realizando obras de pavimentação para beneficiar a população. Na última terça-feira (11), a Rua Abelina Batista Rocha, no núcleo Jardim das Canções, no bairro Rio da Praia, recebeu cerca de 150 toneladas de massa asfáltica.

Além da pavimentação, o local passou por intervenções para prevenção de alagamentos e construção de calçadas acessíveis, incluindo obras de micro e macrodrenagem.

“O trabalho de infraestrutura segue levando mais qualidade de vida para os moradores, garantindo mobilidade e segurança”, afirmou o secretário de Obras e Habitação, Luiz Carlos Rachid.

Nos núcleos Ana Paula e Jardim das Canções, os investimentos em infraestrutura e saneamento somam R\$ 24.430.813,01, por meio do programa Finisa (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento). As obras são executadas pela TMK Engenharia S.A.



## ESPORTE

## Prefeitura abre inscrições para aulas gratuitas de tênis

A Prefeitura de Bertiooga ampliou sua grade esportiva e agora oferece aulas gratuitas de tênis para crianças de 6 a 12 anos na Vila do Bem Chácaras. As inscrições já estão abertas.

As aulas serão realizadas às quartas e sextas-feiras, com turmas divididas por faixa etária. Crianças de 6 a 8 anos terão aulas das 9h às 10h e das 14h às 15h. Já para os alunos de 9 a 12 anos, os horários serão das 10h às 11h e das 15h às 16h.

O tênis tem ganhado destaque na cidade e vem acumulando conquistas. Nos últimos dois Jogos Regionais, Bertiooga alcançou a prata em 2023 e, em 2024, comemorou a medalha de ouro.

### Como se inscrever

As inscrições podem ser feitas presencialmente no polo esportivo da Vila do Bem Chácaras ou no Ginásio Municipal Alberto Alves. É necessário apresentar cópia do documento de identificação e comprovante de residência.

Para mais detalhes, entre em contato com a Secretaria de Esportes e Lazer pelo WhatsApp: (13) 3317-2004.

### SERVIÇO

Ginásio Municipal Alberto Alves – Rua Henrique Montez, s/n, Centro  
Vila do Bem Chácaras – Rua São Gonçalo, s/n



## Prefeitura de Bertioga e Marinha promovem evento sobre investimentos no turismo náutico

A Prefeitura de Bertioga, por meio da Diretoria de Turismo, em parceria com a Capitania dos Portos, realizou uma apresentação especial sobre investimentos no turismo náutico, com foco nas áreas de marinas e motoaquáticas (jet-ski). O evento aconteceu nesta sexta-feira (14), na sala de reuniões da secretaria de Serviços Urbanos, no Paço Municipal, reunindo empresários do setor e interessados em explorar novas oportunidades no segmento.

A apresentação foi conduzida pelo diretor de Turismo, Filipe Toni Sofiati, e pelo Capitão de Fragata, Lisboa. Entre os temas abordados estavam o papel das marinas no turismo náutico da região, a segurança na navegação e os investimentos no setor de passeios com motoaquáticas. Também foi discutida a nova regulamentação da Normam 303, que estabelece diretrizes para a operação de jet-skis no turismo.

O evento foi aberto a todos os proprietários de marinas, empresários do setor e investidores interessados em atuar no turismo náutico de Bertioga. Além da apresentação, houve um espaço para esclarecimento de dúvidas, permitindo que os participantes conheçam melhor as oportunidades e regulamentações do setor.

Para o Diretor de Turismo, Filipe Toni Sofiati, esta iniciativa marca um momento histórico para Bertioga. “Esta é a primeira vez que Marinha e Prefeitura se unem para atrair investimentos e operações seguras e sustentáveis no turismo náutico municipal, um dos setores de maior rentabilidade e que eleva o patamar turístico e territorial da cidade”, destaca.



## Prefeitura participa de encontro técnico do Circuito Litoral Norte para fortalecer o turismo

A Prefeitura de Bertiooga participou, na quarta-feira (5), do encontro técnico promovido pelo Circuito Litoral Norte de São Paulo, em Caraguatatuba. O evento reuniu representantes da maioria das cidades que compõem o consórcio turístico – Bertiooga, Caraguatatuba, Ilhabela e São Sebastião – para apresentar os resultados das ações desenvolvidas em 2024 e discutir o plano de trabalho para 2025.

Durante a reunião, foram debatidas estratégias e iniciativas voltadas para o fortalecimento do setor turístico na região. Entre os temas abordados, destacaram-se a valorização do canal de distribuição, integração de roteiros, capacitação de profissionais, planejamento do calendário de feiras, estratégias de marketing digital, uso da mídia e da inteligência artificial para promoção turística, entre outras ações de interesse comum.

Filipe Toni Sofiati, diretor de Turismo de Bertiooga, esteve na reunião e afirma que a participação do município nesse encontro é fundamental para o fortalecimento do turismo local e regional. “O Circuito Litoral Norte tem um papel essencial na integração dos destinos, na ampliação das oportunidades para o setor e na promoção conjunta das belezas e atrativos das nossas cidades. Trabalhar em conjunto permite que possamos desenvolver estratégias ainda mais eficazes e posicionar Bertiooga e região como um dos principais destinos turísticos do país”, destacou.

O encontro contou com a presença das equipes técnicas do Circuito Litoral Norte e dos secretários e representantes do Turismo municipal. Com a participação em encontros como esse e outras ações, a Prefeitura de Bertiooga continua empenhada em desenvolver iniciativas que impulsionem o turismo, gerando mais oportunidades econômicas e consolidando a cidade como um destino cada vez mais atrativo para turistas e investidores nacionais e internacionais.



FOTO: DIVULGAÇÃO FMB



SAÚDE

## Secretaria de Saúde promove grupos de discussão sobre humanização no atendimento

Com o objetivo de aprimorar ainda mais a qualidade do atendimento à população, a prefeitura de Bertiooga iniciou, na última semana, uma série de encontros focados na humanização do atendimento à saúde. Durante o mês de fevereiro, equipes de diversas unidades de saúde da cidade participarão dos grupos de discussão, que busca promover o autoconhecimento e fortalecer a prática de relacionamentos saudáveis no ambiente de trabalho.

Os encontros estão sendo conduzidos pela diretora da Atenção Especializada e Master Coach, Kelly Bichini, que utiliza técnicas de Coaching e Programação Neurolinguística (PNL) para proporcionar aos servidores uma reflexão sobre a importância da gestão emocional.

As sessões ocorrerão ao longo de todo o mês de fevereiro, abrangendo todas as unidades de saúde de Bertiooga, com o intuito de garantir que cada servidor tenha acesso às ferramentas necessárias para promover um atendimento mais humanizado e de qualidade.

## ESCALA DE PLANTÃO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
						01 Rosana PL
02 Iolene PL	03 Shirlei PL Vanessa AT Iolene RL	04 Vanessa PL Mariza AT Shirlei RL  REUNIAO	05 Mariza PL Rosana AT Vanessa RL	06 Rosana PL Iolene AT Mariza RL	07 Iolene PL Shirlei AT Rosana RL	08 Vanessa PL
09 Mariza PL	10 Shirlei PL Vanessa AT Iolene RL	11 Vanessa PL Mariza AT Shirlei RL	12 Mariza PL Rosana AT Vanessa RL	13 Rosana PL Iolene AT Mariza RL	14 Iolene PL Shirlei AT Rosana RL	15 Shirlei PL
16 Iolene PL	17 Shirlei PL Vanessa AT Iolene RL	18 Vanessa PL Mariza AT Shirlei RL  REUNIAO	19 Mariza PL Rosana AT Vanessa RL	20 Rosana PL Iolene AT Mariza RL	21 Iolene PL Shirlei AT Rosana RL	22 Mariza PL
23 Rosana PL	24 Shirlei PL Vanessa AT Iolene RL	25 Vanessa PL Mariza AT Shirlei RL	26 Mariza PL Rosana AT Vanessa RL	27 Rosana PL Iolene AT Mariza RL	28 Iolene PL Shirlei AT Rosana RL	

Plantão Conselho 13-99784-1325

### BERTPREV

#### COMUNICADO Nº 01/25 – BERTPREV

#### RECADASTRAMENTO DE ATIVOS 2025

Comunicamos a abertura do recadastramento online **a partir de 01/02/2025 até 30/09/2025 para SERVIDORES ATIVOS**. Sugerimos não deixar para depois.

#### POR QUE SE RECADASTRAR?

O recadastramento é essencial para o desenvolvimento das atividades do **NOSSO BERTPREV**, pois a partir do cadastro atualizado (sexo, idade, estado civil, dependentes, empregos anteriores) são realizados os cálculos atuariais e conseqüentes definições das alíquotas de contribuição, tanto do servidor quanto do ente patronal. Com certeza, é a principal ferramenta de controle para a execução do censo previdenciário.

Uma consequência direta a você é que a partir do momento em que conhecermos todos os seus vínculos anteriores de trabalho, poderemos emitir a contagem de tempo de serviço, verificação do direito ao abono de permanência (reembolso da contribuição previdenciária) e as datas prováveis de aposentadoria.

Sua participação é o reflexo do seu comprometimento com o **BERTPREV, QUE É O FUTURO DA SUA APOSENTADORIA E DE SEUS DEPENDENTES**.

Para se recadastrar é simples, basta acessar nosso site: <http://www.bertprev.sp.gov.br> e seguir as orientações abaixo:

1- Selecionar o ícone **Holerite e Informe Rendimento (Serviços on-line)** através do link: <https://fourinfosistemas.com.br/servicosonlinefourprev/login.jsf?id=4010>

✓ preencher usuário e senha, as mesmas já cadastradas para acessar aos holerites (caso ainda não tenha feito seu cadastro, deverá fazê-lo clicando em “Primeiro acesso”);

✓ selecionar “Recadastramento Online” e fazer a conferência e atualizações necessárias.

✓ semanalmente verificamos quem realizou o recadastramento e validamos.

Outras dúvidas serão esclarecidas através do nosso Whatsapp 3317-5981 ou pelo fone: 3319-9292 e email: [recadastramento@bertprev.sp.gov.br](mailto:recadastramento@bertprev.sp.gov.br). Ainda assim, caso necessite atendimento presencial você deverá agendar pelo nosso site - <https://bertprev.cucco.com.br/>.

Bertioga, 07 de janeiro de 2.025.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade  
Presidente

Marcela de Camargo Aleagi  
Coordenadora Previdenciária

## Comitê de Investimento

**Ata nº 004/2025** – aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, **Roberto Cassiano Guedes – Presidente do Comitê (remotamente), Alexandre Hope Herrera (remotamente), Clayton Faria Schmidt (remotamente), Evanilson Fischer Matos Siqueira e Victor Mendes Neto**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, com base nas informações merecedoras de destaque, conforme Relatório *Focus* divulgado em 20/01/2025.

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	11/12/2024 a 29/01/2025	2024	Elevação	11,25	12,25

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2025	Estável	15,00	15,00
PIB	Mediana agregada	2025	Elevação	2,02	2,04
IGP-M (variação %)	Mediana agregada	2025	Estável	4,87	4,87
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2025	Estável	6,00	6,00
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana agregada	2025	Elevação	5,00	5,08
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2025	Estável	66,95	66,95
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2025	Estável	-0,60	-0,60

Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8190 d.u. - 2057)	Anbima – 21/01/2025	2025	Elevação	7,3069	7,4762
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2055)	Anbima – 21/01/2025	2025	Elevação	7,2867	7,4638
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2045)	Anbima – 21/01/2025	2025	Elevação	7,2864	7,4946
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2035)	Anbima – 21/01/2025	2025	Elevação	7,5501	7,7592
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2030)	Anbima – 21/01/2025	2025	Elevação	7,8376	7,9961
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2027)	Anbima – 21/01/2025	2025	Elevação	7,8420	7,8876

Ibovespa	21/01/2025	2025	Elevação	119,093	123,338
----------	------------	------	----------	---------	---------

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; J P Morgan.

Posição dos Investimentos	novembro - dezembro/2024	2024	Em Mil	Fechamento novem- bro/2024	Fechamento dezem- bro/2024
				913.715	934.271

As expectativas dos agentes de mercado apontam que a projeção para o IPCA-I-BGE (5,08%), em elevação, fechará o ano acima do limite da banda de flutuação fixada pelo CMN para a respectiva meta. A estratégia majoritária de investimentos do BERTPREV protege o patrimônio nestas circunstâncias, contando com mais de 85% do patrimônio em TPs atrelados a variação do IPCA, em com taxas de juros contratada acima da meta atuarial. A projeção para o IGP-M estável em 4,87%, praticamente em linha com a projeção do IPCA, indica manutenção da dinâmica inflacionária atual. A previsão do câmbio para fechamento do exercício atualmente em cotação de R\$ 6,00, estável, também representa pressão sobre a inflação, dificultando sua redução. A previsão para o PIB em relação a semana passada apresenta elevação ao percentual de 2,04% no ano. Todos os vértices monitorados da ETTJ apresentaram elevação. No IBOVESPA em relação a semana anterior houve elevação para 123.338 pontos. A CAF apresentou Relatório semanal posição de 15/01/2025 com patrimônio de 934.271MM, Relatório mensal posição de dezembro/2024 com patrimônio de 926.233MM. No segmentos de renda fixa houve variação patrimonial positiva e no segmento de renda variável há variação patrimonial positiva. Houve emissão das seguintes APRs.:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
008/2025	17/01/2025	430.000,00	Aplicação	SANTANDER RF REF. DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FIC FI
009/2025	21/01/2025	135.000,00	Resgate	BB PREV RF PERFIL

Registra-se que na reunião anterior realizada no 15 de janeiro de 2025 o Comitê de Investimentos emitiu pareceres relativos aos relatórios de desempenho de investimentos dos meses de outubro e novembro de 2024 elaborados pela consultoria recém contratada pela Autarquia após processo licitatório, havendo encaminhamento dos pareceres nesta data à CAF para providências. Quanto ao relatório de dezembro/2024 o Comitê realizará verificações acerca dos valores decorrentes de mudanças na marcação de NTNs-b 2035 e 2045 previamente a emissão do parecer. Em razão das taxas verificadas no mercado secundário o

Comitê iniciará procedimentos visando eventual aquisição de TPs para ocorrer provavelmente a partir de 15 de fevereiro quando ficarão disponíveis recursos relativos pagamentos de cupons. Foi interrompida reunião para lavratura da presente ata, com 2 páginas, que após lida e discutida foi aprovada com assinatura dos participantes, sendo encerrada a reunião às 15 horas.

**Alexandre Hope Herrera**  
**Clayton Faria Schmidt**  
**Evanilson Fischer Matos Siqueira**  
**Roberto Cassiano Guedes**  
**Victor Mendes Neto**

## Comitê de Investimento

**Ata nº 006/2025** – aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, **Roberto Cassiano Guedes – Presidente do Comitê, Alexandre Hope Herrera, Clayton Faria Schmidt, Evanilson Fischer Matos Siqueira e Victor Mendes Neto (remotamente)**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, com base nas informações merecedoras de destaque, conforme Relatório *Focus* divulgado em 03/02/2025.

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	29/01/2025 a 19/03/2025	2025	Elevação	12,25	13,25

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2025	Estável	15,00	15,00
PIB	Mediana agregada	2025	Estável	2,06	2,06
IGP-M (variação %)	Mediana agregada	2025	Elevação	5,00	5,03
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2025	Estável	6,00	6,00
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana agregada	2025	Elevação	5,50	5,51
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2025	Redução	66,40	66,30
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2025	Estável	-0,60	-0,60

Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8190 d.u. - 2057)	Anbima – 04/02/2025	2025	Redução	7,4287	7,3428
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2055)	Anbima – 04/02/2025	2025	Redução	7,4450	7,3558
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2045)	Anbima – 04/02/2025	2025	Redução	7,5494	7,4373
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2035)	Anbima – 04/02/2025	2025	Redução	7,7922	7,6118
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2030)	Anbima – 04/02/2025	2025	Redução	7,9766	7,7167
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2027)	Anbima – 04/02/2025	2025	Redução	7,9435	7,6377

Ibovespa	04/02/2025	2025	Elevação	123.432	125.174
----------	------------	------	----------	---------	---------

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; J P Morgan.

Posição dos Investimentos	novembro - dezembro/2024	2024	Em Mil	Fechamento novembro/2024	Fechamento dezembro/2024
				913.715	934.271

As expectativas dos agentes de mercado apontam que a projeção para o IPCA-I-BGE (5,51%), em elevação, fechará o ano acima do limite da banda de flutuação fixada pelo CMN para a respectiva meta. A estratégia majoritária de investimentos do BERTPREV protege o patrimônio nestas circunstâncias, contando com mais de 85% do patrimônio em TPs atrelados a variação do IPCA, em com taxas de juros contratada acima da meta atuarial. A projeção para o IGP-M apresenta elevação atingindo 5,03%, indicando manutenção da dinâmica inflacionária atual. A previsão do câmbio para fechamento do exercício atualmente em cotação de R\$ 6,00, estável, também representa pressão sobre a inflação, dificultando sua redução. A previsão para o PIB em relação a semana passada apresenta estabilidade ao percentual de 2,06% no ano. Todos os vértices monitorados da ETTJ apresentaram redução. No IBOVESPA em relação a semana anterior houve elevação para 125.174 pontos. A CAF apresentou Relatório semanal posição de 30/01/2025 com patrimônio de 935.187MM. Nos segmentos de renda fixa e variável houve variação patrimonial positiva. Não houve emissão de APRs. Em

razão das taxas verificadas no mercado secundário o Comitê está adotando procedimentos visando eventual aquisição de TPs para ocorrer provavelmente a partir de 15 de fevereiro quando ficarão disponíveis recursos relativos a pagamentos de cupons, com volume financeiro compreendido entre 40 - 45MM. Segue sendo estudado movimento para redução de posições nos investimentos em renda variável no exterior objetivando diminuir a volatilidade da carteira. Foi interrompida reunião para lavratura da presente ata, com 2 páginas, que após lida e discutida foi aprovada com assinatura dos participantes, sendo encerrada a reunião às 13 horas.

Alexandre Hope Herrera \_\_\_\_\_  
 Clayton Faria Schmidt \_\_\_\_\_  
 Evanilson Fischer Matos Siqueira \_\_\_\_\_  
 Roberto Cassiano Guedes \_\_\_\_\_  
 Victor Mendes Neto \_\_\_\_\_

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 173/2022 HOMOLOGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS

Dando cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 173/2022, a Câmara Municipal de Bertiooga torna pública a homologação final do DEFERIMENTO do pedido do Adicional de Qualificação nos termos da legislação vigente, conforme abaixo:

Registro	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Qualificação
685	Ricardo Lorenz Serodio	Técnico em Informática	Bacharelado
685	Ricardo Lorenz Serodio	Técnico em Informática	Pós-graduação - carga horária igual ou superior a 359h

Bertiooga, 11 de Fevereiro de 2025

**ARILSON LISBOA SABINO**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA TRÊS DE DEZEMBRO DE 2024

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Bertiooga, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila, nº 374, o Sr. Presidente, Vereador Antônio Carlos Ticianelli, constatando o horário designado para o início da sessão, e não existindo o quórum necessário para abertura dos trabalhos, declarou que seriam aguardados mais dez minutos para a chegada do número de Vereadores necessários para abertura dos trabalhos. Decorridos os 10 minutos e não atingindo o quórum necessário para abertura dos trabalhos, o Sr. Presidente, Vereador Antônio Carlos Ticianelli, declarou a inocorrência da Sessão Ordinária por falta de quórum, para fins legais e de registro.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI**  
 PRESIDENTE

**MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES**  
 1º SECRETÁRIO

**EDUARDO PEREIRA DE ABREU**  
 2º SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**  
**Audiência Pública**  
**Comissão de Saúde**  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º. QUADRIMESTRE DE 2024  
**Dia: 26/02/2025 - 18hs**  
 Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila, 374  
 Rio da Praia

**Ver. Renata Barreiro**  
 Presidente da Comissão - COSAS

**Dra. Fabiana Paviani**  
 Sec. Municipal de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**  
**Audiência Pública**  
**Comissão de Orçamento e Finanças**  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º. QUADRIMESTRE DE 2024  
**Dia: 27/02/2025 - 18hs**  
 Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila, 374  
 Rio da Praia

**Ver. Magno Roberto Silva Souza**  
 Presidente da COF

**Mirian Cajazeira**  
 Sec. Municipal da Fazenda

#### "EXTRATO DA ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioaguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 23ª Sessão Ordinária do 4º Ano Legislativo da 8ª Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Antônio Carlos Ticianelli, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos: A) Expediente da Mesa: O Sr. presidente informou que se encontram à disposição dos Vereadores: a súmula das correspondências recebidas e expedidas; a ata da 22ª sessão ordinária, realizada em 12/11/2024; e a ata da sessão ordinária designada para o dia 19/11/2024. Atas aprovadas: Ata da 20ª sessão ordinária realizada em 22/10/2024. Ata da sessão ordinária designada para 29/10/2024. Ata da 21ª sessão extraordinária realizada em 01/11/2024. Ata da 22ª sessão extraordinária realizada em 01/11/2024: O Sr. Presidente justificou a ausência dos Vereadores Macário Antunes Quirino e Ney Vaz Pinto Lyra. O Sr. Presidente colocou em votação o pedido formulado pelo vereador Matheus Del Corso Rodrigues, que solicitou a inversão de pauta, para votação da Ordem do dia, sendo o pedido devidamente aprovado pelo Plenário. B) Ordem do Dia: 1) Projeto de Emenda à Lei Orgânica 001/2024 que "ALTERA ARTIGOS QUE ESPECIFICA DA LOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Ticianelli, Matheus Del Corso Rodrigues e Renata da Silva Barreiro, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final, com emenda. 2) Projeto de Lei 061/2024 que "ALTERA A LEI MUNICIPAL

Nº 1.273, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, de autoria do Sr. Prefeito Caio Arias Matheus, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 3) Projeto de Lei 077/2023 que “INSTITUI O DIA DO GUARDA MUNICIPAL DE BERTIOGA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO”, de autoria do Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 4) Projeto de Lei 051/2023 que “DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TERRITORIAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA”, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Ticianelli e Taciano Goulart Cerqueira Leite, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 5) VETO TOTAL ao Autógrafo 081/2024 (Projeto de Lei 042/2024) que: “DISPÕE SOBRE ENTREGA DE MEDICAÇÃO PARA PACIENTES COM RECEITA DE MÉDICO PARTICULAR PELA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, DESDE QUE O USUÁRIO SEJA CADASTRADO NO SUS”, de autoria do Vereador Antonio Carlos Ticianelli, com 06 votos pela REJEIÇÃO do veto e 02 ausentes, sendo o referido veto discutido e REJEITADO pelo Plenário em Discussão Única. 6) VETO TOTAL ao Autógrafo 066/2024 (Projeto de Lei 035/2024) que “Denomina como Rua Professora Juraci Bacellar Santana Gaia, a atual Rua Aprovada 971, localizada no Bairro Maitinga, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Gilmar Barbosa da Silva, com 06 votos pela REJEIÇÃO do veto e 02 ausentes, sendo o referido veto discutido e REJEITADO pelo Plenário em Discussão Única. 7) Projeto de Lei 045/2024 que “ALTERA A LEI MUNICIPAL 135/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Ney Vaz Pinto Lyra. O Sr. Presidente colocou em discussão o pedido de adiamento de votação para o presente Projeto de Lei, sendo o pedido de adiamento de votação aprovado pelo Plenário. C) Expediente dos Vereadores: Não houve registro. Encerrada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a 23ª Sessão Ordinária.

#### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

**ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI**  
PRESIDENTE

**MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES**  
1º SECRETÁRIO

**EDUARDO PEREIRA DE ABREU**  
2º SECRETÁRIO

#### EDITAL N.º 002/2025 EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA. **PROCESSO:** 368/2024. **CONTRATADA:** IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS LTDA. **CNPJ n.º:** 01.836.497/0001-45. **CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 003/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2025. **VIGÊNCIA:** 10/02/2025 À 09/02/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS PARA ESSA CASA DE LEIS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024. **VALOR:** R\$ 524.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS). **FISCAL DO CONTRATO:** ADRIEL MACKOVIK. **GESTOR DO CONTRATO:** PATRÍCIA SCABIO DE MOURA

BERTIOGA, 11/02/2025

**VER. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

#### EXTRATO DE PORTARIA – art. 27, inc. XI, Resolução nº 081/07

**Portaria nº 026/2025 de 22/01/2025** – Exonerar o Sr. Dilton Mascarenhas de Oliveira, reg. 656, do cargo de Assessor da Mesa Diretora - AM, em 31/01/2025.

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
Presidente da Câmara

**Portaria nº 027/2025 de 22/01/2025** – Exonerar a Sra. Hávila Braz Silva, reg. 643, do cargo de Assessor de Relações Institucionais - AR, em 31/01/2025.

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
Presidente da Câmara

**Portaria nº 028/2025 de 22/01/2025** – Exonerar a Sra. Macleid Ribeiro Ferreira, reg. 601, do cargo de Assessor Legislativo - AL, em 31/01/2025.

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
Presidente da Câmara

**Portaria nº 029/2025 de 22/01/2025** – Nomear o Sr. Dilton Mascarenhas de Oliveira, sob o reg. 687, para o cargo de Assessor Legislativo - AL, a partir de 01/02/2025.

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
Presidente da Câmara

**Portaria nº 030/2025 de 22/01/2025** – Nomear a Sra. Macleid Ribeiro Ferreira, sob o reg. 688, para o cargo de Assessor da Mesa Diretora - AM, a partir de 01/02/2025.

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
Presidente da Câmara

**Portaria nº 031/2025 de 23/01/2025** – Exonerar o Sr. Marcus Vinicius Feitosa Bueno, reg. 631, do cargo de Chefe de Gabinete - CG, em 31/01/2025.

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
Presidente da Câmara

**Portaria nº 032/2025 de 28/01/2025** – Destituir o servidor Igor Candido de Oliveira, reg. 659, da designação concedida através da Portaria nº 56/24, com efeitos até 31/01/2025.

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
Presidente da Câmara

**Portaria nº 033/2025 de 28/01/2025** – Designar o servidor Nicollas Tomaz da Silva, reg. 668, para exercer a Função Gratificada de Tesoureiro – FG-TE, a partir de 01/02/2025.

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
Presidente da Câmara



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## ATO DA MESA Nº 02/2025

**“Regulamenta o uso dos veículos da frota do Poder Legislativo e dá outras providências”.**

Considerando o aumento do número de vereadores, bem como, o número de veículos na frota do Poder Legislativo;

Considerando a necessidade de disponibilizar o serviço de transporte para que os Vereadores (as), possam desempenhar sua função parlamentar;

Considerando a necessidade de adequar as práticas e rotinas administrativas que dependam do serviço de transporte;

Considerando ainda, a necessidade de gerar segurança aos Vereadores e a demais servidores quando da utilização dos veículos. e;

Considerando que a atividade legislativa é exercida em período integral;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais determina;

### **Capítulo I - Dos Objetivos Gerais**

Artigo 1º - A utilização de veículo da frota do Poder Legislativo observará o constante no presente Ato e nas demais normas legais pertinentes, e sempre visará a realização de serviço público a bem do interesse público, afeto ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único - O desvio de finalidade na utilização de veículo acarretará as responsabilizações administrativas cabíveis.

Artigo 2º - A frota de veículos da Câmara Municipal de Bertioga atualmente será de até 12 (doze) veículos.

### **Capítulo II - Da autorização para condução dos veículos**

Artigo 3º - A utilização dos veículos para a realização dos serviços dos Vereadores será feita mediante a condução, preferencialmente pelo motorista



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

contratado, contudo nas hipóteses de necessidade e ou impossibilidade do Motorista, a condução poderá ser realizada pelo próprio Vereador ou por servidor.

Parágrafo primeiro - A condução do veículo dependerá, previamente:

a) Entrega na secretária da Câmara de cópia de carteira nacional de habilitação válida;

## **Capítulo III - Do uso do veículo**

Artigo 4º - A utilização do veículo será livre para o efetivo exercício das atividades legislativas.

Parágrafo Único – Os veículos poderão ser utilizados sem identificação oficial sempre que necessário a garantia da segurança dos ocupantes, e para melhor desempenho da atividade legislativa de fiscalização.

Artigo 5º - Fica definida cota até 120 (cento e vinte) litros de combustível para cada Vereador para realização dos seus trabalhos parlamentares, autorizado a Secretaria Geral e a Presidência da Câmara estabelecer o tipo de combustível utilizado frente ao contrato, oficiando, inclusive, o fornecedor dos serviços/ produtos.

Parágrafo primeiro - A cota de combustível não será cumulativa.

Parágrafo segundo - O Presidente da Câmara e o serviço administrativo não terão limite para uso do combustível.

Parágrafo terceiro - Excepcionalmente o Presidente da Câmara poderá autorizar, de forma antecipada, eventual acréscimo de combustível para Vereador.

Parágrafo quarto - A autorização de abastecimento será pessoal e intransferível a cada Vereador e seus respectivos assessores regularmente indicados como condutores nos termos de responsabilidade, cabendo aos mesmos o gerenciamento de sua cota mensal de combustível.

## **Capítulo IV - Do relatório de uso do veículo**



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Artigo 6º - O Relatório de utilização de veículo será entregue ao Diretor do Departamento de Serviços Gerais-DSG, na data declarada de devolução do veículo ou no ato da devolução das chaves do mesmo. Tal relatório deverá estar conexo entre as informações: nome do solicitante e período de solicitação de uso de cada respectivo veículo.

Parágrafo primeiro - Cada Vereador será responsável pelo relatório referente ao veículo de que lhe fora designado para seus serviços legislativos, bem como das informações lá inseridas.

Parágrafo segundo - Cada Vereador será responsável pela liquidação da despesa, referente ao consumo de combustível do veículo sob sua responsabilidade, devendo assinar a nota de liquidação até a mesma data em que entregar o relatório constante no caput.

Artigo 7º - O Diretor de Departamento de Serviços Gerais deverá arquivar os relatórios entregues por ordem crescente de data, verificando quanto à observância da data limite para a entrega dos relatórios e quanto à veracidade da quilometragem final registrada nos relatórios, informando qualquer divergência ao Secretário Geral que cientificará ao Presidente da Câmara.

Artigo 8º - O Vereador responsável pelo uso do veículo que não preencher e entregar o Relatório de Utilização de Veículo nos termos regulamentados, no prazo determinado ou ainda de forma incompleta, terá suspensa a sua cota de combustível automaticamente e ainda, ficará automaticamente impedido de continuar a utilizar o veículo até que as informações sejam devidamente prestadas e conferidas pelo DSG, devendo estacioná-los de imediato, na sede da Câmara e entregar suas chaves.

## **Capítulo V - Dos procedimentos referentes aos acidentes nos veículos da frota do Poder Legislativo**

Artigo 9º - Toda e qualquer ocorrência anormal ao regular uso diário do veículo em uso que gere prejuízos ou danos, tanto ao veículo quanto aos ocupantes ou terceiros, deverá ser necessariamente informado por memorando.



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Parágrafo único - Tais ocorrências deverão ser noticiadas junto a autoridade policial com a lavratura do Boletim de Ocorrência, para preservação de direitos e esclarecimento de situações de fato.

Artigo 10º - Sendo necessário, em razão da ocorrência da hipótese contida na disposição do artigo anterior, será acionado o seguro do veículo.

## **Capítulo VI - Dos procedimentos referentes ao uso irregular de veículo**

Artigo 11º - A utilização do veículo fica condicionada ao uso para fins de interesse público e da atividade parlamentar.

Parágrafo único - No caso de desvio de finalidade no uso do veículo será efetivada apuração do ocorrido, e comprovando a irregularidade o responsável sofrerá as penalidades administrativas próprias, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal ou por ato de improbidade administrativa.

## **Capítulo VII - Disposições finais**

Artigo 12º - Dê-se ciência aos Diretores desta Casa de Leis, aos Vereadores e assessores e a população em geral mediante comunicação na página oficial de internet desta Casa de Leis.

Artigo 13º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

Artigo 14º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato da mesa 04/2019.

Bertioga, 10 de janeiro de 2025.

**Eduardo Pereira de Abreu**  
1º Secretário

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
Presidente

**Gilmar Barbosa dos Santos**  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ATO DA MESA Nº 03/2025

### **“Regulamenta a apresentação de requerimentos perante a Câmara Municipal de Bertiooga e dá outras providências.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, considerando a legislação vigente em especial os incisos XXXIII e XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.265/96, o inciso III, do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Bertiooga e no inciso XXV do artigo 20 da Resolução nº 068/2.004 com objetivo de regulamentar os serviços administrativos aprova o seguinte Ato da Mesa:

**Artigo 1º** - O Protocolo Geral da Câmara Municipal de Bertiooga destina-se exclusivamente ao recebimento de documentos de cunho institucional destinados ao Poder Legislativo de Bertiooga.

§ 1º. A Câmara Municipal receberá todo e qualquer requerimento escrito que tenha como objetivo apontar ações próprias decorrentes de suas funções institucionais, de seus serviços administrativos ou que de forma direta ou indireta necessite de sua manifestação.

§ 2º. Em casos excepcionais, para fins de garantia de exercício de direito, ou por necessidade urgente, o protocolo de qualquer documento poderá ser recepcionado pelo Presidente da Câmara ou pelo Secretário Geral.

§ 3º. Para fins de regularidade, poderá o Requerente corrigir a destinação do documento no momento de sua propositura, mediante inserção escrita, apta a torna-lo protocolável.

**Artigo 2º** - Os documentos destinados exclusiva e diretamente aos Vereadores serão protocolados nos Gabinetes respectivos ou através dos e-mails institucionais constantes no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Bertiooga na internet, sendo vedado seu protocolo junto ao protocolo geral.

§ 1º. Caberá ao Requerente contactar previamente com o respectivo Gabinete, para agendar hora e data para a entrega do documento.

§ 2º. O agendamento poderá ser feito por telefone ou através do e-mail institucional de cada Vereador, divulgado no sítio da Câmara de Bertiooga, junto à internet.

§ 3º. Fica vedado o recebimento de qualquer documento destinado a Vereador pelo Protocolo Geral.

§ 4º. O Requerente poderá endereçar qualquer documento ao Presidente da Câmara e solicitar que seja dada ciência daquele a todos os Vereadores.

**Artigo 3º** - Todo protocolo poderá ser apresentado diretamente na sede da Câmara Municipal ou via e-mail através do endereço eletrônico [protocolo@bertiooga.sp.leg.br](mailto:protocolo@bertiooga.sp.leg.br).

**Parágrafo Único** - Constará do protocolo o endereço do Requerente, e-mail, número de contato telefônico WhatsApp sendo o Requerente responsável pelas informações inseridas no documento.



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Artigo 4º** - O protocolo apresentado será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Se o Requerente for pessoa física será acompanhado de documento pessoal com foto; e,
- b) Se o Requerente for pessoa jurídica será acompanhado de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado, de cópia da ata atualizada de eleição dos seus Dirigentes e de cópia de documento pessoal com foto.

**§1º.** Os documentos citados neste artigo seguirão a situação do modelo de protocolo, se físico serão acompanhados de cópia física, se eletrônico serão acompanhados de arquivos eletrônicos.

**§ 2º.** Os documentos citados na letra B do caput deverão estar devidamente registrados nos órgãos e ou cartórios competentes.

**Artigo 5º** - São gratuitos os atos necessários ao exercício da cidadania, assim considerados os protocolos que versem sobre:

I - os que capacitam o cidadão ao exercício da soberania popular, a que se reporta o art. 14 da Constituição;

II - os pedidos de informações ao poder público, em todos os seus âmbitos, objetivando a instrução de defesa ou a denúncia de irregularidades administrativas na órbita pública; e,

III - quaisquer requerimentos ou petições que visem as garantias individuais e a defesa do interesse público.

**Artigo 6º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 006/2.023.

Bertiooga, 06 de fevereiro de 2.025.

**Ver. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI**  
Presidente

**Ver. EDUARDO PEREIRA DE ABREU**  
1º Secretário

**Ver. GILMAR BARBOSA DOS SANTOS**  
2º Secretário

## AETUB

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com Sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1054, Loja 05, Vila Itapanhá, Bertioiga-SP, cel.: (13) 99631-3384, neste ato representado por sua Presidente, GABRIELA ALVES MACEDO, publica:

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL

A AETUB – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA convoca todos os Associados ativos e quites com suas obrigações sociais a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL, que será realizada no dia 16 de FEVEREIRO de 2025 às 17h em 1ª chamada com a presença de mais da metade dos associados ou, às 17h30 em 2ª chamada com qualquer número de presentes.

Artigo 40º - A Assembleia realizar-se-á em 1ª convocação, às 17h, com a presença de mais da metade dos associados ou, em 2ª convocação, às 17h30, com qualquer número.

Local: Avenida Anchieta, 1189 – Centro – Bertioiga – SP  
CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas (em cima do Seu Coxinha)

A serem deliberados os seguintes assuntos:

- Valores do Cadastro, Recadastros e Mensalidade
- Prestação de Contas
- Veículos Contratados
- Eleição de Cargos Vagos da Diretoria
- Outros Assuntos de Interesse Coletivo

Gabriela Alves Macedo  
Presidente - AETUB

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com Sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1054, Loja 05, Vila Itapanhá, Bertioiga-SP, cel.: (13) 99631-3384, neste ato representado por sua Presidente, GABRIELA ALVES MACEDO, publica:

### CLASSIFICAÇÃO GERAL DA QUARTA LISTA DE ESPERA DO 1º SEM/2025

#### GUARUJÁ - NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	CAMILLY LIMA DOS SANTOS	DON DOMENICO

#### SANTOS – MANHÃ

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	MARIA CLARA FLORIANO	UNIP
2	NATAN CERUTTI	FATEC
3	GABRIELA DE JESUS OLIVEIRA	ESAMC

#### SANTOS - NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	YOUSSEF JAMAL SILVA LIBRON	FATEC
2	JULIA QUEIROZ VILARES	UNISANTA

#### MOGI DAS CRUZES - NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	VANESSA PEREIRA SOUZA	UMC
2	WESILENE ALVES LIMA DUARTE	UBC
3	FELIPE LIMA PEREIRA	UMC
4	THIAGO SANTOS PEREIRA	UMC
5	RAFAELLA DALFRE JARDIM DE SOUZA	UMC
6	KAUA CAITANO GOVERNA	UMC
7	LARISSA SANTOS DE PAULA	UMC
8	PAMELLA GUIMARÃES DO AMARAL	UBC
9	CAROLINE DIAS SANT'ANNA	UBC

### ATENÇÃO PARA A QUARTA CHAMADA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO 1º SEMESTRE DE 2025.

#### GUARUJÁ - NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	CAMILLY LIMA DOS SANTOS	DON DOMENICO

#### SANTOS – MANHÃ

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	MARIA CLARA FLORIANO	UNIP
2	NATAN CERUTTI	FATEC
3	GABRIELA DE JESUS OLIVEIRA	ESAMC

#### SANTOS - NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	YOUSSEF JAMAL SILVA LIBRON	FATEC
2	JULIA QUEIROZ VILARES	UNISANTA

#### MOGI DAS CRUZES - NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	VANESSA PEREIRA SOUZA	UMC
2	WESILENE ALVES LIMA DUARTE	UBC
3	FELIPE LIMA PEREIRA	UMC
4	THIAGO SANTOS PEREIRA	UMC
5	RAFAELLA DALFRE JARDIM DE SOUZA	UMC
6	KAUA CAITANO GOVERNA	UMC
7	LARISSA SANTOS DE PAULA	UMC
8	PAMELLA GUIMARÃES DO AMARAL	UBC
9	CAROLINE DIAS SANT'ANNA	UBC
10	MELISSA SANTOS VIEIRA	UBC

#### ATENÇÃO CONVOCADOS

O prazo para os candidatos CONVOCADOS comparecerem à Sede da AETUB, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos, 1054, Loja 05, Vila Itapanhá, Bertioiga-SP, tel.: (13) 99631-3384 é de 15/02/2025 a 19/02/2025. OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NESTAS DATAS SERÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS DA LISTA. OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SEDE PARA A CONFIRMAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO, PARA QUE SEJA EMITIDO O BOLETO DA TAXA ASSOCIATIVA 1ºSEM/2025 NO VALOR DE R\$355,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO BOLETO, O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR O CADASTRO DE SÓCIO ATIVO

#### APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- RG.
- CPF.
- Comprovante de residência no nome do candidato ou responsável e o cep atualizado.

Horário de atendimento:  
Segunda à Sexta: 8h30 à 11h30 e das 13h30 até 16h30.  
Sábado: 8h30 às 11h30.

GABRIELA ALVES MACEDO  
PRESIDENTE - AETUB

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à MARIA NATÁLIA DE OLIVEIRA LIMA a emissão de GUIA DE PAGAMENTO referente a AUTUAÇÃO por SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA (DIA: 13457) no valor de R\$ 1.455,21. VENCIMENTO 12/03/2025. Processo 8506/24.

OBS: LOCAL NÃO ATENDIDO PELOS CORREIOS.

Ezequiel Celestino de Moura

Diretor de Operações Ambientais

### COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à ANANIAS SOUSA PIRES a emissão de GUIA DE PAGAMENTO referente a AUTUAÇÃO por SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA (DIA: 10778) no valor de R\$ 2.425,35. VENCIMENTO 15/02/2025. Processo 8918/24.

OBS: CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS.

Ezequiel Celestino de Moura

Diretor de Operações Ambientais

### COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à FÁBIO RODRIGUES DE SOUZA a emissão de GUIA DE PAGAMENTO referente a AUTUAÇÃO por SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA (DIA: 10779) no valor de R\$ 2.425,35. VENCIMENTO 15/02/2025. Processo 8919/24.

OBS: CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS.

Ezequiel Celestino de Moura

Diretor de Operações Ambientais

## CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA), CONVOCA seus Conselheiros e CONVIDA a população em geral a participar da reunião Extraordinária que acontecerá dia 17 de fevereiro, às 9:30 h, na Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1.117, Centro, para tratar do assunto em pauta:

### ➤ Zoonoses

Bertioga, 12 de fevereiro de 2025.

**Antônio Sérgio de Jesus**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Secretaria de Administração**  
Departamento de Recursos Humanos  
Setor de Saúde Ocupacional

#### Convocação nº 07/2025

Vimos por meio deste **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado a comparecer ao Setor de Saúde Ocupacional, situada à **Rua Luiz Pereira de Campos, 408 – CEP 11250-336 - Centro, respeitando o respectivo dia e horário.**

**20/02/2025 – Quinta-feira**

REG.	FUNCIONÁRIO	HORÁRIO
1773	Adson Vandro Andrade dos Santos	10:00

### ATENÇÃO

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.

Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertioga, 14 de janeiro de 2025.

**CLEIDE ALVES DA SILVA**  
Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho

**Secretaria de Administração**  
Departamento de Recursos Humanos  
Setor de Saúde Ocupacional

#### Convocação nº 08/2025

Vimos por meio deste **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado a comparecer ao Setor de Saúde Ocupacional, situada à **Rua Luiz Pereira de Campos, 408 – CEP 11250-336 - Centro, respeitando o respectivo dia e horário.**

**19/02/2025 – Quarta-feira**

REG.	FUNCIONÁRIO	HORÁRIO
5184	PAULA CAROLINE MARTINS FELIPP	10:00

### ATENÇÃO

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.

Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertioga, 12 de fevereiro de 2025.

**CLEIDE ALVES DA SILVA**  
Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho

**Secretaria de Administração**  
Departamento de Recursos Humanos  
Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

### Retificação

No cadastro da Licença maternidade – Lei Municipal nº 129/95, artigo 171, §§ 1º ao 6º publicada nos **Boletins Oficiais nº 1202 à fl. 94, nº 1203 à fl. 40, nº 1204 à fl. 57, nº 1205 à fl. 19, nº 1207 à fl. 28, nº 1208 à fl. 130, nº 1211 à fl. 28 e 1212 à fls.33.**

Onde se lê:

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino
6568	2	THAIS DE PAIVA PAULINO	13/11/2024	19/12/2025

Leia-se:

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino
6568	2	THAIS DE PAIVA PAULINO	13/11/2024	19/12/2024

**Cleide Alves da Silva**  
Chefe da Divisão de Segurança do Trabalho

**Secretaria de Administração**

**Departamento de Recursos Humanos**  
**Setor de Saúde Ocupacional**  
**Afastamentos Deferidos**

**Licença para Tratamento da Própria Saúde - Lei Municipal nº 129/95, artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96**

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino	Obs.
0060	01	EMERSON RODRIGUES GARCIA	31/12/2024	30/03/2025	
0079	01	MANOEL CARLOS P. DA SILVA	31/01/2025	13/02/2025	
0083	01	MARIO GUTIEZ	20/01/2025	18/02/2025	
0115	01	LELCIO AZEVEDO	29/12/2024	11/02/2025	
0146	01	RUBENS AROUCHE DE AQUINO	04/11/2024	05/04/2025	
0154	01	MARCELO PINTO DE CAMPOS	27/01/2025	25/02/2025	Novo Período
0171	01	KALED ALI EL MALAT	16/11/2020	10/08/2025	
0213	01	RONILTON SOARES LIMA	17/12/2024	16/03/2025	
0261	01	SEBASTIÃO SALES LAPA	24/09/2022	21/04/2025	
0290	01	DEOCLECIO GIRAUD JUNIOR	26/12/2024	07/02/2025	
0307	01	GERSON BALBINO DA SILVA	04/02/2025	16/02/2025	
0326	01	MAURILIA DE SOUZA	21/08/2024	04/04/2025	
0366	01	LISANGELA MACARIO E. SANTOS	03/02/2021	09/04/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV

0386	01	BENEDITO DOS SANTOS	19/10/2023	10/04/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
0547	01	EDSON FARIA JUNIOR	31/07/2021	05/04/2025	Manutenção da licença, aguardando parecer do BERTPREV, Ofício 004/2024-SESO
0558	01	DULCINEIA DO ROSARIO LANGA	09/11/2024	19/02/2025	Aguardando parecer do BERTPREV
0568	01	ROSELI FERREIRA S. OLIVEIRA	03/06/2024	15/02/2025	
0648	01	DEOLINDA VICENTE DA SILVA	08/01/2024	16/03/2025	
0652	01	MARIA FERNANDES MACHADO	06/02/2025	07/03/2025	
0806	01	CAIO DONADIO ALBINO	01/09/2024	28/04/2025	
0937	01	LEONE RAPOPORT	01/01/2024	31/12/2024	MANUTENÇÃO DA LICENÇA POR DECISÃO JUDICIAL
0956	01	ALTIMIR DOS SANTOS SIQUEIRA	05/01/2024	26/04/2025	Acidente de Trabalho
0973	01	SILVANA BECK DONATO	13/12/2024	26/03/2025	
1145	01	ROSELAINE SOARES BICHIR	19/11/2024	08/03/2025	
1183	01	LUCIANA PINHEIRO DE FRANÇA	13/09/2024	10/03/2025	
1189	01	MARIA DENIMAR C.C. DOMINGUES	04/03/2024	31/01/2025	
1202	01	SIMONE KANTOVITZ D. COSTA	07/02/2025	07/02/2025	
1773	01	ADSON VANDRO A. DOS SANTOS	13/01/2025	28/01/2025	
1806	01	ALESSANDRA DOS SANTOS	01/10/2024	13/02/2025	
1903	01	HELENA DE LIMA BARCELOS	11/02/2025	12/02/2025	
1917	01	SONIA MARIA SANNA FONSECA	14/12/2023	09/03/2025	
1954	02	RONEY DIAS CORDEIRO	14/10/2021	17/04/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
2038	01	ELIANA ALVES DE SOUZA	28/07/2024	12/05/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2039	01	ESOLI MACHADO DAS ALMAS	29/05/2023	24/04/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2042	01	LEANDRO DOS SANTOS LIMA	07/02/2025	18/02/2025	
2077	01	JOSUE EMIDIO DA SILVA	15/01/2025	14/04/2025	
2213	01	ANA CLAUDIA S. SILVA	08/11/2024	01/04/2025	
2230	01	MARIA CRISTINA PULICE	07/02/2025	07/02/2025	
2246	01	JANAINA MOTA ESTEVAM	22/10/2024	26/03/2025	
2585	01	FLAVIA RODRIGUES FERREIRA	24/11/2024	16/02/2025	
2599	01	ARTHUR FERREIRA DE CASTRO	27/09/2024	30/01/2025	
2628	01	ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	08/02/2025	08/02/2025	
2652	01	MARLENE AP. SOUZA COSTA	04/12/2024	03/03/2025	
2675	02	JULIO DE ABREU TRINDADE	01/12/2021	02/03/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2678	01	LUCIA MARIA R. LOPES NAVES	04/07/2022	29/04/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
2702	01	LUCINEA MESQUITA	11/02/2025	11/02/2025	
2724	01	JOAO ALBERTO OLIVEIRA GUERRA	16/11/2022	27/04/2025	

3000	01	SAMUEL CARVALHO S. ARRUDA	01/08/2022	23/03/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
3038	01	JAILSON LIMA SANTOS	12/02/2025	12/02/2025	
3331	02	SORAYA PINHO DE SOUZA	03/01/2025	15/04/2025	Acidente de Trabalho
3640	02	BARBARA SIQUEIRA DOS SANTOS	07/02/2025	07/02/2025	
4052	04	VANILDE GONÇALVES M. MANCINI	04/10/2022	27/04/2025	
4124	01	JOSINETE DO N. SANTOS COSTA	20/06/2022	04/03/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV - Ofício 011/2024.
4130	01	LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE	06/02/2025	07/02/2025	
4130	01	LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE	11/02/2025	24/02/2025	Novo Período
4145	01	SILVANA APARECIDA FRANCISCO	05/02/2025	16/02/2025	
4154	04	ADRIANO AGNALDO DOS S. LIMA	04/07/2024	28/02/2025	
4167	02	SANDRA LUZIA KUJBIDA	31/01/2025	30/04/2025	
4172	02	THIAGO RIBEIRO MONTE MOR	01/07/2024	18/03/2025	
4196	01	PERICLES BRAGA DA ROCHA	16/09/2024	14/03/2025	
4202	02	SANDRA REGINA G. DE CARVALHO	03/02/2025	06/02/2025	
4241	01	ANA PAULA DA SILVA BECK	11/02/2025	11/02/2025	
4247	01	ALINE JABBUR SARRO	16/08/2021	23/03/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
4268	01	LUCIANE ALVES LOPES GUERRA	03/10/2024	31/03/2025	
4272	01	MARIA DE FATIMA C. CABRAL	12/09/2024	04/03/2025	
4288	01	RENATA DE S. TENORIO DA SILVA	03/01/2025	06/02/2025	
4395	02	GRACE KELLI S. DA C. ALVES	05/04/2024	21/02/2025	
4428	001	NATALY DIAS DE MELO	07/02/2025	21/02/2025	
4485	01	ANA MARCELA DE SOUZA	13/08/2020	06/06/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
4524	01	ROSELY RODRIGUES COSTA	01/02/2022	31/12/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
4645	01	LILIAN KRINAS PIRTIAHO	15/03/2024	28/03/2025	
4675	04	GISELLE EDUARDA DE SANT'ANA	11/09/2024	27/02/2025	
4679	04	MARIA AP. FERREIRA	01/02/2025	12/03/2025	
5184	01	PAULA CAROLINE M. FELIPP	14/07/2022	13/04/2025	
5213	03	CAMILA DA SILVA RIBAS	23/07/2024	12/04/2025	
5248	02	MARILEIDE XAVIER LAWRYNOWICZ	10/02/2025	10/02/2025	Retorno ao Trabalho
5249	02	SHEILA ANFRISIO ROCHA	09/02/2023	20/03/2025	
5303	01	LUCAS ANTONIO DA SILVA	10/02/2025	12/02/2025	
5316	01	CARLA GOMES SANTOS	10/02/2025	10/02/2025	
5800	01	JULIANA BATISTA DE CARVALHO	05/02/2025	18/02/2025	
5881	01	LUCIANA DOS S. DIAS RODRIGUES	24/11/2024	08/03/2025	
5919	06	CELIA MARIA MONTI V. ROCHA	14/11/2024	09/02/2025	
5944	01	GEISA MONTE MOREIRA FOZ	14/06/2024	17/02/2025	
5948	01	IRIA MARIA GARCEZ	02/04/2024	01/04/2025	
5968	01	MARIA LUIZA C. B. SCHMIDIT	03/02/2025	03/04/2025	
5996	03	GESSICATIMOTEO DOS SANTOS	31/01/2025	31/03/2025	
6202	04	JANAINA DE SOUZA NOGUEIRA	06/02/2025	06/02/2025	

6342	01	GIOVANNI SANTOS CENDAROGLO	04/02/2025	08/02/2025	
6396	01	KARINA RODRIGUES DE LIMA	10/02/2025	10/02/2025	
6405	02	EVELYN CESARIO ABREU	10/02/2025	13/02/2025	
6467	01	ADRIANA CELESTINO DE S. FERREIRA	06/02/2025	07/02/2025	
6468	01	MAYARA CRISTINA T. NASCIMENTO	11/02/2025	12/02/2025	
6499	01	CRISTINA MORENO F. DOS SANTOS	16/03/2024	28/03/2025	
6559	01	ROSIANE PASSOS DOS SANTOS	31/01/2025	13/02/2025	
6655	01	ANDREA SIMONE DE O. SOUZA	01/03/2024	29/03/2025	
6673	01	HELIA FRANCINETE DA S. CAIXETA	07/02/2025	07/02/2025	
6685	01	ANDREZA HELENA ANACLETO	05/02/2025	05/02/2025	
6699	01	FABIO FRANÇA GOMES	10/02/2025	11/02/2025	
6785	01	MARCIA BEZERRA DA SILVA	07/02/2025	07/02/2025	
6803	01	LAURA LOPES DOS SANTOS	06/02/2025	06/02/2025	
6843	01	ANDREA DE ALMEIDA MOLINA	05/02/2025	07/02/2025	
6845	01	DENISE ALECSANDRA ANDRADE	04/02/2025	07/02/2025	
6987	01	DIEGO LUIZ MACHADO RIBEIRO	10/2/2025	10/02/2025	
6991	01	ELIANA PEREIRA DE MORAIS	20/12/2024	21/04/2025	Acidente de Trabalho
7065	01	WILLIAN RABELO	11/01/2025	19/02/2025	
7198	01	CLECIO FERREIRA DINIZ	03/02/2025	09/02/2025	
7230	01	JAQUELINE DE SOUSA SANTOS	02/02/2025	02/02/2025	

**Licença Maternidade – Lei Municipal nº 129/95, artigo 171, §§ 1º ao 6º**

Matric.	con	Nome	Início	Término	Obs.
5246	01	GISLEIDE ARAUJO GAMA DOS SANTOS	26/09/2024	24/03/2025	
5323	01	TAYNA MELO DOS SANTOS	09/11/2024	07/05/2025	
5894	01	GESSICA DOS SANTOS SILVA	20/07/2024	15/01/2025	
6266	03	JESSICA NUNES VIVEIROS	11/09/2024	09/03/2025	
6347	01	GABRIELLA ROSA CIPOLLA	19/12/2024	16/06/2025	
6568	01	THAIS DE PAIVA PAULINO	13/11/2024	07/05/2025	
6618	02	ALINE DE SOUSA YAMAMOTO	07/02/2025	16/07/2025	
6653	01	EMILY PRISCILA F. CALHAL	29/11/2024	27/05/2025	
6686	01	SIBELE LIMA BARBOSA DA SILVA	03/08/2024	29/01/2025	
6772	01	BRUNA RIBEIRO DOS ANTOS	24/01/2025	22/07/2025	
6779	01	MICHELE GARCIA ESPINOSA SILVA	13/09/2024	11/03/2025	
6833	01	MARISA PEREIRA RODRIGUES	10/07/2024	05/01/2025	

**CLEIDE ALVES**  
CHEFE DE SETOR DA MEDICINA OCUPACIONAL

**EDITAL DE INDEFERIMENTO  
PROMOÇÃO HORIZONTAL**

Em atendimento ao disposto nos art. 57 e 58, da Lei Complementar n. 93/2012, torna público o EDITAL DE INDEFERIMENTO dos servidores avaliados para a PROMOÇÃO HORIZONTAL, referente ao período aquisitivo de JUNHO de 2020 a JANEIRO de 2025, observando o disposto do artigo 8º, da lei nº 173/2020 e período aquisitivo JANEIRO/2022 a JANEIRO/2025 observando o disposto na lei nº 191/2022 em conformidade com o processo administrativo n. 577/2022.

**INDEFERIDOS**

Matrícula	Nome do Funcionário	CARGO
689	LUIZETE DO ROSARIO SANTOS	AJUDANTE GERAL

Bertioga, 10 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO BENEDITO GOMES LEITE**  
Diretor de Recursos Humanos

**PROCESSO SELETIVO  
CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

A Prefeitura do Município de Bertioga, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos de cópias dos documentos de R.G., C.P.F e PIS, na **Medicina Ocupacional**, situada à Rua Luis Pereira de Campos 408 – Centro – Bertioga/SP, para retirada das guias para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

**DIA: 17/02/2025**  
**HORÁRIO: 9H**

**AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS**

Classif	Nome	Deficiência	Raça	cpf
14º	VANIA APARECIDA ALVES PEREIRA	---	BRANCO	34386525874
15º	EDUARDO EUZÉBIO AMÂNCIO NETO	---	BRANCO	15908300837
16º	NATHALIA DE SOUZA BORGES	---	BRANCO	32482945828
17º	ANDREA DINIZ DE ARAÚJO	---	BRANCO	02610002416
20º	LUIZA DE SOUZA BORGES	---	BRANCO	45569831851
21º	RANDREI RÉGIS DA SILVA	---	BRANCO	47810057804
22º	MARIA FERNANDA MENDONÇA	---	PARDO	48170936845
23º	KAUAN HENRYKE BRAZ VARELA	---	PARDO	48384008884
24º	PATRICIA BITELLO DE SOUZA	---	BRANCO	94135070078

**AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS - AFRODESCENDENTE**

Classif	Classif especial	Nome	Deficiência	Raça	cpf
28º	9º	BRUNA LUCAS DA FONSECA	NENHUMA	PARDO	39823701830
31º	10º	LUCAS FERREIRA RAMOS	NENHUMA	PARDO	45357074801

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar nova convocação, por meio de publicação no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, publicada pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis, a contar da data de retirada das guias dos exames, onde o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- ❖ **CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL**  
- Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- ❖ **ASO (atestado saúde ocupacional – entregar quando for liberado pela Medicina)**
- ❖ **CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)**
- ❖ **C.P.F.**
- ❖ **TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL**
- ❖ **CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)**

- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- ❖ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- ❖ CPF DOS FILHOS
- ❖ CPF CÔNJUGE
- ❖ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO PIS/ PASEP
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- ❖ CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/ prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- ❖ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.
- ❖ COPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO
- ❖ CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CÍVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
  - Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional> (cível e criminal)
  - Link Certidão Estadual: <https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia> (cível e criminal)

**\*\* MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO**

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais /OU afrodescendentes, deverão apresentar os laudos e/ou documentos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

**Fabio B. Gomes Leite**  
**Diretor de Recursos Humanos**

**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**  
**Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho**

**Retificação**

Na Licença para Tratamento da Própria Saúde - Lei Municipal nº 129/95, artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96 publicada nos **Boletins Oficiais nº 1201 às fls. 93, 1203 às fls.38, 1204 às fls. 56, 1205 às fls. 18, 1207 às fls. 27 e 1208 às fls. 129.**

**Onde se lê:**

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino
959	1	DIUZETE AP. DA SILVA	16/11/2024	30/12/2024

**Leia-se:**

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino
959	1	DIUZETE AP. DA SILVA	25/11/2024	08/01/2025

**Cleide Alves da Silva**  
**Chefe da Divisão de Segurança do Trabalho**

**PROCESSO SELETIVO 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

A Prefeitura do Município de Bertiooga, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos de cópias dos documentos de R.G., C.P.F e PIS, na **Medicina Ocupacional**, situada à Rua Luis Pereira de Campos, 408 – Centro – Bertiooga/SP, para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

**DIA: 17/02/2025**

**HORÁRIO: 09:00h**

**AGENTE COMUNITARIO SAUDE - UBS CHÁCARAS**

Classif	Nome	Def	Afro	cpf
04º	ANA CRISTINA DOS SANTOS	----	PARDO	10332018806
05º	ISABELLA SALES DE SOUZA	----	PARDO	49520142827

**AGENTE COMUNITARIO SAUDE – AFRODESCENDENTE- UBS CHÁCARAS**

Classif	Classif Especial	Nome	Def	Afro	cpf
08º	4º	ERICA PEREIRA MARTINS FERREIRA	----	PARDO	40774665807

**AGENTE COMUNITARIO SAUDE – UBS VISTA LINDA**

Classif	Nome	Def	Afro	cpf
05º	MARILIA DA HORA BERTOUDO	----	AFRO	33539569804
06º	SORAYA FATIMA DA SILVA	----	PARDO	05512250841

**AGENTE COMUNITARIO SAUDE – AFRODESCENDENTE - UBS VISTA LINDA**

Classif	Classif Especial	Nome	Def	Afro	cpf
---------	------------------	------	-----	------	-----

09°	6°	VALDENICE BARBOSA AMORIM	----	PARDO	12545322857
-----	----	--------------------------	------	-------	-------------

**AGENTE COMUNITARIO SAUDE – UBS CENTRAL**

Classif	Nome	Def	Afro	cpf
08°	GISELE NUNES VIVEIROS	----	AMARELO	48817479837
11°	ALLYSSON VINICIUS LIMA XAVIER	----	PARDO	11397881402
12°	CARLA CAROLINA SANTOS	----	AFRO	43031500881
13°	FERNANDA PEREIRA DE LIMA	----	PARDO	43239499878

**AGENTE COMUNITARIO SAUDE – AFRODESCENDENTE - UBS CENTRAL**

Classif	Classif Especial	Nome	Def	Afro	cpf
16°	11°	IVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA	----	PARDO	13631785801

**AGENTE COMUNITARIO SAUDE – UBS VICENTE DE CARVALHO II**

Classif	Nome	Def	Afro	cpf
05°	NELLI GIUDICE DE FARIA	----	BRANCO	33526525897
06°	JANETE APARECIDA TRINDADE BRUNETTO	----	PARDO	13369101866
07°	ERICA TIMÓTEO DOS SANTOS MIRANDA	----	AFRO	40466618875

**AGENTE COMUNITARIO SAUDE – AFRODESCENDENTE - UBS VICENTE DE CARVALHO II**

Classif	Classif Especial	Nome	Def	Afro	cpf
08°	5°	VANESSA DE OLIVEIRA VITAL	----	AFRO	36356835826

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação, por meio de publicação no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertiooga, publicada pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis, a contar da data de sua nomeação (portaria de nomeação) onde o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- ❖ **CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL**  
- Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- ❖ **ASO (atestado saúde ocupacional – entregar quando for liberado pela Medicina)**
- ❖ CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- ❖ C.P.F.
- ❖ TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- ❖ CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- ❖ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- ❖ CPF DOS FILHOS
- ❖ CPF CÔNJUGE
- ❖ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- ❖ CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- ❖ PIS/ PASEP
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- ❖ CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- ❖ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS
- ❖ COPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
- ❖ OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO
- ❖ CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE  
- Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional> (cível e criminal)  
- Link Certidão Estadual: <https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia> (cível e criminal)

**\*\* MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO**

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver. Os candidatos portadores de necessidades especiais e/ou afrodescendentes, deverão apresentar os laudos e/ou documentos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

**Fabio B. Gomes Leite**  
**Diretor de Recursos Humanos**

ATOS DO SETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DESPACHADOS NO PERÍODO DE 07/02/2025 A 13/02/2025.

**DEFERIDOS:**

646/2025 – JANDERSON APARECIDO TIETZ  
336/2025 – ALZIRA JUSTINA DIAS DE BARROS  
654/2025 – CEIR MARENDAZ FILHO

**INDEFERIDOS:**

818/2025 – Barreto Costa Holding LTDA - Não atende a norma constitucional c/c art. 92 da L.C. 185/2023;  
726/2025 – Joy CFG Participações LTDA - Não atende a norma constitucional c/c art. 92 da L.C. 185/2023;  
5369/2021 – DPM Participações LTDA – Não apresentou a documentação necessária dentro do prazo determinado;

**PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 14/03/2025**

1227/2025 – HERTON LUÍS FALCÃO – Apresentar taxa de protocolo e nota devolutiva;  
1216/2025 – CÍCERA FLORÊNCIO DA SILVA – Apresentar a documentação exigida através da ACF 0031/2025;

**Luiz Felipe Santos Ferreira**

**Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária – DIFIM / SERI**

**CERTIDÕES:**

928/2025 – Carlos Willians de Moraes;

**DEFERIDOS**

1144/2025 – Firmino Alves da Silva;  
1078/2025 – Ana Amelia Caldas Saad de Oliveira;  
1112/2025 – Camila Radharani Vasconcelos Ambrosio;

**INDEFERIDOS:**

960/2025 – Goiaci Alves Guimaraes – Indeferido pedido de inclusão de compromissário, incluído como proprietário;

**AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO:**

**PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 20/02/2025**

884/2024 – Planning Planejamento Desenvolvimento Urbano LTDA – Apresentar matrícula atualizada com averbação da doação da área;  
236/2025 – Abrahão Bezerra da Silva – Apresentar Contrato com todas as firmas reconhecidas em cartório;

**PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 24/02/2025**

397/2025 – Luiza Aparecida Jorge – Declaração com as assinaturas das testemunhas;

**PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 03/03/2025**

657/2025 – Almir dos Santos Lima – Declaração de anuência do atual compromissário do imóvel;  
767/2025 – Sueli da Rocha Teixeira – Apresentar contrato de compra e venda completo com selos com o reconhecimento de firmas das assinaturas;  
996/2025 – Lucilene Duarte Silva – Apresentar Cadeia sucessória do imóvel e novo contrato de compra e venda com o imóvel corretamente caracterizado;

**PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 14/03/2025**

1219/2025 – Antonio Carlos Martins – Apresentar Contrato de compra e venda com todas as firmas reconhecidas em cartório;  
9804/2023 PET 447 – Comercial Hidro Forte de Bertiooga LTDA – Apresentar matrículas individualizadas e quitação de débitos;

**Alice Karina Ribeiro dos Santos**

**Chefe de Divisão de Programação Fiscal, Cadastro e Lançamento  
Imobiliário –  
DILIM / SERI**

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** para a reunião **extraordinária** a ser realizada no dia 27 de fevereiro próximo, às 15 horas, na Câmara Municipal de Bertiooga, localizada na Rua Rev. Augusto Paes d'Ávila, 374 - Jardim Rio da Praia, Bertiooga/SP, todos os membros titulares que compõem a Junta de Recursos Fiscais de Bertiooga.

**PAUTA**

JULGAMENTO DOS PROCESSOS:

PROCESSO: 582/2024  
RECORRENTE: WAMMARI HOLDING LTDA

PROCESSO: 1786/2024  
RECORRENTE: BUD TWO PATRIMONIAL LTDA

PROCESSO: 6792/2023  
RECORRENTE: GETULIO BARRETO DOS SANTOS

Bertiooga, 14 de fevereiro de 2025

**Paulo Antônio Rufino de Andrade**

Presidente da Junta de Recursos Fiscais de Bertiooga

**ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

PUBLICAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA **29.01.2025**

**Processo:** 7807/2023

**Requerente:** Montserrat Gestora de Recursos Financeiros e Empreendimentos LTDA

**Assunto:** Imunidade de ITBI

**Decisão:** Retorno dos autos a 1ª instância (art. 17 do Regimento Interno)

PUBLICAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA **12.02.2025**

**Processo:** 11859/2023

**Requerente:** Montserrat Gestora de Recursos Financeiros e Empreendimentos LTDA

**Assunto:** Apuração do valor de mercado para cálculo de ITBI

**Decisão:** Retorno dos autos a 1ª instância (art. 17 do Regimento Interno)

**Paulo Antônio Rufino de Andrade**

Presidente da Junta de Recursos Fiscais

**ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

PUBLICAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA **29.01.2025**

**Processo:** 7807/2023

**Requerente:** Montserrat Gestora de Recursos Financeiros e Empreendimentos LTDA

**Assunto:** Imunidade de ITBI

**Decisão:** Retorno dos autos a 1ª instância (art. 17 do Regimento Interno)

PUBLICAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA **12.02.2025**

**Processo:** 11859/2023

**Requerente:** CSB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

**Assunto:** Apuração do valor de mercado para cálculo de ITBI

**Decisão:** Retorno dos autos a 1ª instância (art. 17 do Regimento Interno)

**Paulo Antônio Rufino de Andrade**

Presidente da Junta de Recursos Fiscais

## BERTPREV

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO BERTPREV ANO DE 2025

Ficam convocados os MEMBROS do Conselho Administrativo do BERTPREV a comparecerem na Sede do Instituto, situado à Rua Rafael Costáble nº 596, Centro, Bertioga/SP no dia 20 de fevereiro (5ª. Feira), às 09:30 horas em primeira chamada e às 09:45 horas em segunda e última chamada para participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DESTE CONSELHO ADMINISTRATIVO**, onde será discutida a seguinte pauta:

1. Resultado das aplicações financeiras - dezembro/2024;
2. Referendar atos do Comitê de Investimentos - janeiro/2025;
3. Relatório de ouvidoria janeiro/2025;
4. Regulamento das eleições para o Comitê de Investimentos;
5. Assuntos Gerais.

Bertioga, 13 de fevereiro de 2025.

**Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade**  
Presidente do Conselho Administrativo do BERTPREV

## CASA DOS CONSELHOS

### CONVOCAÇÃO - CONDEFI

O Conselho Municipal Para Assuntos da Pessoa com Deficiência – CONDEFI, CONVOCA seus Conselheiros e CONVIDA a população em geral a participar da reunião Ordinária que acontecerá dia 19/02/2025, às 10h00, na Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1.117, Centro – Bertioga.

#### Pauta:

- Aprovação do calendário anual;
- Regimento Interno;
- Aprovação da Ata Anterior;
- Assuntos Gerais.

**Francilene Sena**  
Vice presidente

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

### SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Atos da Diretoria da Guarda Civil,  
através da Divisão de Justiça e Disciplina

### EXTRATO DE DECISÃO

Instaura PROCESSO SINDICANTE (Apuração Preliminar n. 07/2025), com base legal nos artigos 145 e 146, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, para verificar fatos noticiados na **C.I - 004/SCAD/DGC/2025**, datado de 06 de fevereiro de 2025, para que apure indícios de autoria e materialidade dos fatos.

Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 14 de fevereiro de 2025

**Rodolfo Erandes Faria Rodrigues**  
Setor de Comando Administrativo-SCAD  
Subcomandante

## Atos da Corregedoria da Guarda Civil

Este Chefe de Setor de Corregedoria no uso de suas atribuições, conforme Portaria 332 de 24 de janeiro de 2025, anexo II da LC 168 de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da LC 169 de 10 de fevereiro de 2022.

Considerando que o Setor de Corregedoria da Guarda Civil Municipal, deve elaborar Relatório de Classificação Comportamental Disciplinar dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Considerando o disposto na Seção II, Art. 51 Incisos I, II, III, IV, V e parágrafos 1º,3º,4º e 5º da Lei Complementar 184 de 11 de outubro de 2023.

Considerando o disposto no Art.52 e seu parágrafo único da respectiva Lei Complementar, classificam-se os Guardas Civis Municipais conforme listagem em anexo.

Reg.	Comportamento
0042	EXCEPCIONAL
0054	EXCEPCIONAL
0055	EXCEPCIONAL
0056	EXCEPCIONAL
0057	EXCEPCIONAL
0058	EXCEPCIONAL
0060	EXCEPCIONAL
0092	EXCEPCIONAL
0093	EXCEPCIONAL
0101	EXCEPCIONAL
0111	EXCEPCIONAL
0112	EXCEPCIONAL
0113	EXCEPCIONAL
0121	EXCEPCIONAL
0122	EXCEPCIONAL
0126	EXCEPCIONAL
0131	EXCEPCIONAL
0141	EXCEPCIONAL
0145	BOM
0146	EXCEPCIONAL
0150	EXCEPCIONAL
0151	EXCEPCIONAL

0152	EXCEPCIONAL
0153	EXCEPCIONAL
0154	EXCEPCIONAL
0156	EXCEPCIONAL
0158	EXCEPCIONAL
0163	EXCEPCIONAL
0171	EXCEPCIONAL
0173	EXCEPCIONAL
0181	EXCEPCIONAL
0213	EXCEPCIONAL
0219	EXCEPCIONAL
0221	EXCEPCIONAL
0257	EXCEPCIONAL
0266	EXCEPCIONAL
0278	EXCEPCIONAL
0280	EXCEPCIONAL
0288	EXCEPCIONAL
0295	EXCEPCIONAL
0299	EXCEPCIONAL
0302	EXCEPCIONAL
0387	EXCEPCIONAL
1722	EXCEPCIONAL
1723	EXCEPCIONAL
1724	EXCEPCIONAL
1725	EXCEPCIONAL
1734	EXCEPCIONAL
1738	EXCEPCIONAL
1741	EXCEPCIONAL
1748	EXCEPCIONAL
1971	EXCEPCIONAL
1972	EXCEPCIONAL
1975	EXCEPCIONAL
1988	EXCEPCIONAL
1989	EXCEPCIONAL
1992	EXCEPCIONAL
1999	EXCEPCIONAL
2001	EXCEPCIONAL
2622	EXCEPCIONAL
2623	EXCEPCIONAL
2626	EXCEPCIONAL
2627	EXCEPCIONAL
2628	EXCEPCIONAL
2629	EXCEPCIONAL
2630	EXCEPCIONAL
2631	EXCEPCIONAL
2635	EXCEPCIONAL

2636	EXCEPCIONAL
2641	EXCEPCIONAL
2649	EXCEPCIONAL
2657	EXCEPCIONAL
2673	EXCEPCIONAL
2675	EXCEPCIONAL
5011	EXCEPCIONAL
5199	EXCEPCIONAL
6042	EXCEPCIONAL
6044	EXCEPCIONAL
6503	EXCEPCIONAL
6969	EXCEPCIONAL
6970	EXCEPCIONAL
6971	EXCEPCIONAL
6973	EXCEPCIONAL
6974	EXCEPCIONAL
6975	EXCEPCIONAL
6976	EXCEPCIONAL
6977	EXCEPCIONAL
6978	EXCEPCIONAL
6979	EXCEPCIONAL
6980	EXCEPCIONAL
6981	EXCEPCIONAL
6982	EXCEPCIONAL
6983	EXCEPCIONAL
6984	EXCEPCIONAL
6985	EXCEPCIONAL
6987	EXCEPCIONAL
6989	EXCEPCIONAL
6990	EXCEPCIONAL
6991	EXCEPCIONAL
6995	EXCEPCIONAL
6996	EXCEPCIONAL
6997	EXCEPCIONAL
6998	EXCEPCIONAL
6999	EXCEPCIONAL
7000	EXCEPCIONAL
7001	EXCEPCIONAL
7002	EXCEPCIONAL
7004	EXCEPCIONAL
7005	EXCEPCIONAL
7006	EXCEPCIONAL
7007	EXCEPCIONAL
7008	EXCEPCIONAL
7009	EXCEPCIONAL
7010	EXCEPCIONAL

7011	EXCEPCIONAL
7012	EXCEPCIONAL
7013	EXCEPCIONAL
7014	EXCEPCIONAL
7015	EXCEPCIONAL
7016	EXCEPCIONAL
7017	EXCEPCIONAL
7018	EXCEPCIONAL
7019	EXCEPCIONAL
7020	EXCEPCIONAL
7021	EXCEPCIONAL
7022	EXCEPCIONAL
7023	EXCEPCIONAL
7025	EXCEPCIONAL
7026	EXCEPCIONAL
7027	EXCEPCIONAL
7028	EXCEPCIONAL
7029	EXCEPCIONAL
7030	EXCEPCIONAL
7031	EXCEPCIONAL
7032	EXCEPCIONAL
7033	EXCEPCIONAL
7034	EXCEPCIONAL
7035	EXCEPCIONAL
7036	EXCEPCIONAL
7037	EXCEPCIONAL
7038	EXCEPCIONAL
7039	EXCEPCIONAL
7040	EXCEPCIONAL
7041	EXCEPCIONAL
7043	EXCEPCIONAL

7044	EXCEPCIONAL
7045	EXCEPCIONAL
7046	EXCEPCIONAL
7047	EXCEPCIONAL
7048	EXCEPCIONAL
7049	EXCEPCIONAL
7050	EXCEPCIONAL
7052	EXCEPCIONAL
7053	EXCEPCIONAL
7054	EXCEPCIONAL
7055	EXCEPCIONAL
7056	EXCEPCIONAL
7057	EXCEPCIONAL
7058	EXCEPCIONAL
7059	EXCEPCIONAL

7060	EXCEPCIONAL
7061	EXCEPCIONAL
7062	EXCEPCIONAL
7063	EXCEPCIONAL
7064	EXCEPCIONAL
7065	EXCEPCIONAL
7066	EXCEPCIONAL
7143	EXCEPCIONAL
7144	EXCEPCIONAL
7205	EXCEPCIONAL
7216	EXCEPCIONAL
7217	EXCEPCIONAL

Bertioga, 11 de fevereiro de 2025.

ALEX DOS SANTOS  
Chefe de Setor de Corregedoria

## EDITAL DE RENOVAÇÃO Nº 02/2025 – DTT

### RENOVAÇÃO DO “ALVARÁ PARA ESCOLAR”, SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES

O DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, em conformidade com as disposições da Lei. Municipal 258/98; regulamentada pelo Decreto Nº. 340/98, **CONVOCA** para cumprimento das exigências legais, no período de 17/02/2025 a 28/02/2025.

O Sr. José Bomfim Alves Vitoriano, proprietário da licença 15, placa EQC 9449, deverá dirigir-se ao Departamento de Trânsito – DTT, munido dos documentos para realização da renovação da licença, transporte coletivo de estudantes.

As licenças com condições de serem deferidas serão renovadas após vistoria veicular que analisará as condições de enquadramento dos veículos à legislação e a padronização visual que é objeto de ato normativo em Lei.

Bertioga, 12 de fevereiro de 2025.

Mario Marques  
Diretor do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte

**PROCESSO nº 2234/2021**

INDEFIRO a renovação da Licença de Transporte Coletivo de Estudantes nº 30, por estar em desacordo com o exposto no art.1º, inc. IV da Lei Municipal 258/98 e art.2º, inc.IV do Decreto Municipal 340/98. Em havendo interesse do permissionário, autorizo o prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, para a regularização do documento em desacordo.

**Bertioga, 13 de fevereiro de 2025**

**MARIO MARQUES**  
**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**CARTA CIRCULAR CONSPERB/CONSPESM-NB Nº 01/2025**

**Assunto:** Convite para a reunião da 6ª Reunião Ordinária dos Conselhos Consultivos dos Parques Estaduais Restinga de Bertioga e Serra do Mar - Núcleo Bertioga

Prezados(as),

Vimos por meio desta, convidá-los(as) a participar da 7ª Reunião Ordinária dos Conselhos Consultivos dos Parques Estaduais Restinga de Bertioga e Serra do Mar - Núcleo Bertioga, que será realizada de forma presencial na Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Bertioga (AEAAB), localizada na R. Ayrton Senna da Silva, 141 - Centro, Bertioga, às 14:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

Abertura dos trabalhos pela Presidência do Conselho;  
Informes gerais e esclarecimentos;  
Apresentação, discussão, aprovação e encaminhamento das pautas do dia;  
Agendamento da próxima reunião;  
Encerramento da assembleia pela Presidência do Conselho.

**Eduardo Ferreira dos Santos Souza**  
Gestor do Parque Estadual Restinga de Bertioga - PERB

**Juliana Ferreira de Castro**  
Gestora do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 07 A 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**\*\*\* DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Tel. 13 3319-8034**

\*\*\*

**MANTENHA SEU ENDEREÇO DE EMAIL ATUALIZADO NO PROCESSO. CASO NÃO TENHA INFORMADO NENHUM, ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFORME.**

AS INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS PODEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertioga.sp.gov.br>, no link "Serviços para o cidadão", em "Consulta de processos". Tenha em mãos o número do processo (se for o caso, do processo cabeça) e do CAI (código de acesso à internet).

**O não atendimento do solicitado no prazo estipulado poderá acarretar ARQUIVAMENTO do processo ou, se for o caso, aplicação de sanções administrativas e/ou judiciais.**

**EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:**

**PA 3797-24-BER-ALC – PART SHINING ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A.**

**PA 3390-24-BER-ALC – SONIA MARIA MINERVA THOME.**

**PA 2192-24-BER-PCA – RONALDO RIBEIRO – DIA 11793/25 e DIA 11812/25.**

**PA 4067-24-BER-ALC – JACKSON BIN AFFONSO – DIA 11802/25.**

**PA 3149-24-BER-ALC – H2O INVESTIMENTOS S.A.**

**PA 2825-24-BER-PCA – JOAO GUEDES DE ALMEIDA – DIA 11798/25.**

**PA 476-24-BER-ALC – DAISY DE BARROS ALVES.**

**PA 2276-24-BER-ALC – MARIA AUXILIADORA GREGORIO – DIA 11799/25.**

**PA 691-24-BER-PCA – FERNANDO PEREIRA DA SILVA.**

**PA 928-24-BER-PCA – IDALECIO ALVES DOS SANTOS.**

**PA 1374-24-BER-PCA – SAMOEL BATISTA DE JESUS.**

**PA 1193-24-BER-PCA – ANTONIO PRIMARANO.**

**PA 1192-24-BER-PCA – ANTONIO PRIMARANO.**

**PA 1619-23-BER-ARR – FABIANA FELIZ DE ARAÚJO SANTOS.**

**PA 3361-23-BER-ALC – VALDIVINO LOPES RIBEIRO.**

**PA 1182-24-BER-PCA – MARGARETH MELCHIOR DOS REIS CAZALINI.**

**PA 1372-24-BER-PCA – MARISSSELMA SILVA BARBOSA PUGA.**

**PA 1620-23-BER-ARR – LEONILDO RODRIGUES.**

**PA 4116-24-BER-ALC – SERGIO RICARDO MARTINS.**

**PA 3408-24-BER-ALC – MARISA DE SÁ MOREIRA.**

**PA 3373-24-BER-ALC – CONSTRUTORA E INCORPORADORA FELICIANO LTDA.**

**PA 3374-24-BER-ALC – CONSTRUTORA E INCORPORADORA FELICIANO LTDA.**

**PA 3375-24-BER-ALC – CONSTRUTORA E INCORPORADORA FELICIANO LTDA.**

**PA 3376-24-BER-ALC – CONSTRUTORA E INCORPORADORA FELICIANO LTDA.**

**PA 1204-24-BER-PCA – ALOISIO RAMOS DE SOUZA.**

**PA 1742-24-BER-PCA – ULISSES PESSI – DIA 11795/25.**

**EMITIDOS Autorização Ambiental. Termo de Compromisso Ambiental – TCA e GUIA** de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98) – PRAZO 30 dias:

**TCA n.º 030/25; Aut. n.º 021/25 – PA 3925-24-BER-ALC – SB SPE-M18 UNIPESOAAL LTDA.**

**TCA n.º 033/25; Aut. n.º 022/25 – PA 1404-23-BER-ALC – RAIMUNDO R. VIEIRA MONTEIRO.**

**TCA n.º 034/25; Aut. n.º 023/25 – PA 1743-24-BER-ALC – HEITOR CLEMONINI RODRIGUES.**

**TCA n.º 036/25; Aut. n.º 024/25 – PA 3109-24-BER-ALC – PATRICIA LOPES DE AZEVEDO.**

**TCA n.º 037/25; Aut. n.º 025/25 – PA 108-21-BER-SMA – EDER HENRIQUE R. DE SOUZA.**

**EMITIDOS Termo de Compromisso Ambiental – TCA e GUIA** de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98) – PRAZO 30 dias:

**TCA n.º 029/25 – PA 2194-24-BER-PCA – RONALDO RIBEIRO.**

**TCA n.º 031/25 – PA 555-24-BER-PCA – EDSON MARETTO – DIA 11787/24.**

**TCA n.º 032/25 – PA 1396-24-BER-ALC – IVAN DE MELO VIEIRA – DIA 11789/24.**

**TCA n.º 035/25 – PA 1427-24-BER-ALC – SANDRO BOLANHO PEREIRA – DIA 11784/24.**

**Eng.º FERNANDO ALMEIDA POYATOS**  
Secretário de Meio Ambiente

## SECRETARIA DE SAÚDE

### ATOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PA 8442/2024** – Jose Carlos de Sá Gomes de Sousa – CPF : 029 \*\*\*.\*\*\*.62 -Para a ciência da lavratura do AIP, nº 014/2024, estabelecendo a penalidade de “Advertência”, visto a devolução de envio via Correios; **PA 10361/2020** – Condomínio La Boca de Berti - CNPJ: 10.349.471/0001-63 – Petição/ PA nº 721/2025 - Deferida a solicitação de prorrogação de prazo de 60 dias contados a partir da data desta publicação; **PA 3312/2023** – Centro Veterinário Oceanvet LTDA- CNPJ: 50117859/0001-53 – Termo de Determinação Técnica nº 1849/24, Petição/ PA nº 3312/2023 - Deferida a solicitação de prorrogação de prazo de 120 dias para os itens que referem-se a estruturação física (itens 2.7 e 3.9 – TDT), e para os demais itens, prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação. **PA 6908/2024** Antonio Sergio Lisa CPF: 021.\*\*\*.\*\*\*-73 - Para ciência da lavratura de NRM 0336/25 e boleto referente ao AIF nº 2517/24 visto a devolução de envio via correios e providência junto a sala de atendimento ao contribuinte quanto a quitação; **PA 7426/2021** - Toxie Ikari LTDA - CNPJ: 43.097.597/0001-47 – Petição/ PA nº 266 - Deferida a solicitação de prorrogação de prazo de 60 dias contados a partir da data desta publicação; **PA 9/2019** – Cleusa Satiro dos Santos Moraes Drogaria- CNPJ: 32.294.271/0001-93 – Petição/ PA nº 267/2025 - Deferida a solicitação de prorrogação de prazo de 15 dias contados a partir da data desta publicação; **PA 2163/2016**– Condomínio Residencial Green Life - CNPJ: 24.353.660/0001-14 – Petição/ PA nº 9686/2024 - Deferida a solicitação de prorrogação de prazo de 180 dias contados a partir da data desta publicação.

LTA

#### Emissão:

**PA 39-25 BER LAU** – Berty Ocas Apart Hotel LTDA;  
**PA 3281-24 BER LAU** - Bozzeda & Santos Clínica Odontologica LTDA;  
**PA 3739-24 BER LAU** - Condomínio Portal De Orion;  
**PA 3840-24 BER LAU** – Sonhos & Sorrisos Odontologia e Estética LTDA;  
**PA 4107-24 BER LAU** - Condomínio Residencial Atlantic Bay;  
**PA 3321-24 BER LAU** - Condomínio Residencial Villa de Bertioga;  
**PA 3350-24 BER LAU** – Condomínio Edifício Paraty;  
**PA 3307-24 BER LAU** – LN Odontologia Avançada Eireli;  
**PA 3427-24 BER LAU** – Condomínio Edifício Innovare I;  
**PA 3860-24 BER LAU** – Condomínio Ocean Park;  
**PA 3828-24 BER LAU** – Condomínio Edifício Terramares Beach Residence.

#### Licença Sanitária Deferida:

**PA 5831/2020**– Mercado Bertioga Super LTDA– CNPJ: 37.818.631/0001-22– Protocolo nº 0426/24;  
**PA 11289/2023**– Supermercado LJ LTDA– CNPJ: 43.927.506/0001-53– Protocolo nº 797/24.  
Para emissão de taxa favor consultar o seu email ou acessar o site: [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br). Para emissão da Licença Sanitária atualizada, favor acessar o link: site [www.cvs.saude.sp.gov.br](http://www.cvs.saude.sp.gov.br).

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2024 PROCESSO Nº 8561/2024

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao **Pregão Eletrônico n.º 81/2024**.

#### RESOLVO:

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.377/2024, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob n.º 81/2024**, tipo “**MENOR PREÇO**” cujo objeto é a contratação de empresa especializada para remoção, por guincho, de veículos apreendidos e/ou removidos pelos Agentes de Trânsito no âmbito do Município de Bertioga/ SP, cujas especificações técnicas e quantitativas encontram-se descritas no anexo I do Edital em favor da empresa **JD AUTO SOCORRO 24HS LTDA**, **CNPJ: 35.848.377/0001-80**, com o valor global de **R\$ 597.888,00 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais)** para o período de 12 (doze) meses.

Autorizo o empenho para fazer frente a contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertioga, 10 de fevereiro de 2025.

**Thalita M. Walperes Ramos**

Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A.P.M. E.M. JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ 03.182.639/0001-23

Rua: Cardeal **Emyle Biayenda** nº 654 - Jd. Rio da Praia – Bertioga – SP.

Tel: 3317-1129



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A.P.M. E.M. José de Oliveira Santos, situada a Rua Cardeal **Emyle Biayenda**, Nº 654 - Jardim Rio da Praia CONVOCA os senhores para **Assembléia** Geral Ordinária, no dia 17/03/2024 (segunda-feira), às 18h nesta Unidade de Ensino para analisarmos os seguintes assuntos:

- Esclarecimento da importância da A.P.M;
- Eleição do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva.

Bertioga, 14 de fevereiro de 2025.

**Seilyn Portela Luzeti de Oliveira**  
Presidente  
RG: 43.422.775 4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### ATOS DO SETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS EXPEDIENTE DESPACHADO - PERÍODO DE 07/02/2025 A 13/02/2025 – LAUDA 204/2025

#### ALVARA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO

**1343/2025** – BLUEWAY SERVIÇOS LTDA – ME (REATIVAÇÃO)

**5489/2021** – WERNER DIETRICH VON DER HEIDE 34431557822

#### ALVARA DE FUNCIONAMENTO – INDEFERIDO

**488/2025** – 52.130.248 EDUARDA POPI SILVA – CNPJ: 52.130.248/0001-70 – ZONEAMENTO DO LOCAL NÃO PERMITE A ATIVIDADE PRETENDIDA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 317/1998 – LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**772/2025** – ASTON AUTOMATION COMPANY LTDA – CNPJ: 59.007.196/0001-99 – ZONEAMENTO DO LOCAL NÃO PERMITE A ATIVIDADE PRETENDIDA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 317/1998 – LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**1361/2025** – 59.892.808 SHEILA SILVEIRA ROSA – CNPJ: 58.962.808/0001-30 – FALTA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATIVIDADE PRETENDIDA

**1362/2025** – 58.892.179 PABLO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS – CNPJ: 58.892.179/0001-19 – NÃO EXISTE ATIVIDADE COMERCIAL, TAMPOUCO EDIFICAÇÃO PARA ATIVIDADE DE RESTAURANTE NO LOCAL

**1363/2025** – 58.959.038 GABRIELLY DA SILVA DE OLIVEIRA – CNPJ: 58.959.038/0001-76 – NÃO FOI LOCALIZADO O NÚMERO DO ENDEREÇO CONSTANTE NO CNPJ

**1364/2025** – 58.792.575 LUCAS PEREIRA FERRO – CNPJ: 58.792.575/0001-30 - ZONEAMENTO DO LOCAL NÃO PERMITE A ATIVIDADE PRETENDIDA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 317/1998 – LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**1365/2025** – 58.884.618 GERALDO DOS SANTOS - CNPJ: 58.884.618/0001-41 - NÃO FOI LOCALIZADO O NÚMERO DO ENDEREÇO CONSTANTE NO CNPJ

**1366/2025** – 58.880.822 JIVANILDE DOS SANTOS SOUZA – CNPJ: 58.880.822/0001-94 - NÃO FOI LOCALIZADO O NÚMERO DO ENDEREÇO CONSTANTE NO CNPJ, TAMPOUCO DE PORTAS ABERTAS

**9678/2024** – 48.447.231 ROBSON FOSTER BONFANTE – CNPJ: 48.447.231/0001-74 - ZONEAMENTO DO LOCAL NÃO PERMITE A ATIVIDADE PRETENDIDA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 317/1998 – LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DEFERIDA

**568/2020** – ALEXSANDRO PAES DE ANDRADE 35882540801 – REATIVAÇÃO DE ALVARÁ E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

**1343/2025** – BLUEWAY SERVIÇOS LTDA -ME

**9904/2022** – ADRIANO ALVES DE ARAUJO 94390185349 – ATUALIZAÇÃO NO PORTE DE EMPRESA

#### **BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL (IM):**

**CNPJ: 54.047.078/0001-90** – PATRICK MATIAZZO – BAIXA DA IM 146499, A PARTIR DE 31/01/2025

**CNPJ: 20.710.087/0001-06** – MARCELO DOS SANTOS – BAIXA DA IM 89850, A PARTIR DE 13/04/2021

**356/2024** – TXAI EMPREENDIMENTOS LTDA – BAIXA DA IM 147828, A PARTIR DE 22/10/2024

**594/2025** – FEITO A MAO RIVIERA LTDA – BAIXA DA IM 147487, A PARTIR DE 10/02/2025

**1300/2025** – ROSON ADRIANO DE OLIVIERA LTDA – BAIXA DA IM 145873, A PARTIR DE 06/02/2025

**2230/2008** - SILVANA GRANDE PIRES – BAIXA DA IM 55800, A PARTIR DE 05/02/2025

**2926/2021** – UNIMED DO GUARUJA COOPERATIVA DE TRABALHO – BAIXA DA IM 140750, A PARTIR DE 17/03/2023

**3693/2014** – JACKSON NEVES VIANA – BAIXA DA IM 87020, A PARTIR DE 06/02/2025

**4410/2001** – FERNANDO SERRALVO – BAIXA DA IM 21369, A PARTIR DE 03/02/2025

**6193/2003** – CLARO S A – BAIXA DA IM 34040, A PARTIR DE 31/01/2025

**10479/2014** – ALL TIME RESTAURANTE LTDA – ME – BAIXA DA IM 91230, A PARTIR DE 21/11/2023

**10784/2020** – ARMAZEM RIVIERA LTDA – BAIXA DA IM 137910, A PARTIR DE 06/02/2025

#### **CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL COM APRESENTAÇÃO DA CARTA DE ANUÊNCIA DO TOMADOR / GUIA ISS - DEFERIDO:**

**3909/2023** – GUILHERME DE JESUS BARROSO ASSESSORIA IMOBILIARIA – NF 19

**5823/2002** – ENERGIA IMÓVEIS S/C LTDA – NF 458

**7591/2006** – RALUMA TERRAPLANAGEM E CACAMBAS LTDA – EPP – NFS 18294, 18363 E 18413

**8675/2022** – ZION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – NFS 582 E 591

**9453/2024** – PRISCILA JUSTINO ARQUITETA E ADMINISTRAÇÃO – NF 24

#### **CIENCIA AO CONTRIBUINTE**

**CNPJ: 54.692.616/0001-08** – FLOATER SURF SCHOOL LTDA – COMPARECER AO SETOR DE ISS, NA SECRETÁRIA DE FAZENDA, DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS, PARA ATENDIMENTO AO DECRETO 4510 DE 25 DE JULHO DE 2024, PORTANDO REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TURISMO, LAZER E ESPORTE NÁUTICO; CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS; CÓPIA DO CREF (CERTIFICADO DE REGISTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA) OU EQUIVALENTE A SALVA-VIDAS E 02 FOTOS 3X4.

**1163/2025** – SHOPPER VISTA INTELIGENCIA LTDA – INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE

RESSARCIMENTO DO ISS, NOS TERMOS DO ART. 46, LC 185, DE 2023 C/C LC 116/2003

**8322/2022** – GREMIO ESPORTIVO CAIÇARA – DEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE LANÇAMENTOS FISCAIS PETIÇÃO 392/2025

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL:**

**TEAF 007/2024** – EXPERLIMP MANUTENÇÃO DE FACHADA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 26.199.951/0001-25 – PERÍODO DE APURAÇÃO 09/2023 A 07/2024 – APRESENTAÇÃO DO ISSQN UTILIZANDO ALÍQUOTAS A MENOR, UTILIZANDO 50% DE DESCONTO DA BASE DE CÁLCULO. APLICADA DIFERENÇA DE ISSQN E PENALIDADE DE MULTA COM A DEVIDA CORREÇÃO MONETÁRIA AO CONTRIBUINTE, NO MONTANTE DE R\$19.208,52, CORRESPONDENDO A 50% DO IMPOSTO DEVIDO. NOS TERMOS DA ALÍNEA “A” DO INCISO V DO ARTIGO 326 DA LEI COMPLEMENTAR 185/23. PROCESSO ADMINISTRATIVO 7622/2024.

**TEAF 008/2024** – HÉLIO NOVAES ALMEIDA FILHO – CNPJ 30.610.568/0001-95 – PERÍODO DE APURAÇÃO 09/2022 A 09/2024 – DIFERENÇAS DE VALORES NOS LANÇAMENTOS DE NOTAS FISCAIS. APLICADA DIFERENÇA DE ISSQN E PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 50% DO IMPOSTO DEVIDO, COM A DEVIDA CORREÇÃO MONETÁRIA AO CONTRIBUINTE, NO MONTANTE DE R\$65.484,09. NOS TERMOS DA ALÍNEA “A” DO INCISO V DO ARTIGO 326 DA LEI COMPLEMENTAR 185/23. PROCESSO ADMINISTRATIVO 7623/2024.

**TEAF 010/2024** – FREDERICO PEREIRA DE FIGUEIREDO SERVIÇOS – CNPJ 16.912.184/0001-04 – PERÍODO DE APURAÇÃO 01/11/2023 A 30/11/2024 – EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO ESTAVA APLICANDO ALÍQUOTA CORRETA NAS NFS. LANÇADA GUIA DE ISS NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 15.588,12, REFERENTE A DIFERENÇA DE ALÍQUOTA, COM A DEVIDA CORREÇÃO MONETÁRIA. COM BASE NO ART. 21, INC. VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06. PROCESSO ADMINISTRATIVO 8742/2024.

#### **LEANDRO GOMES DA SILVA SANTOS CHEFE DO SETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**SECRETARIA DE  
GOVERNO E GESTÃO**

**DIRETORIA DE  
LICITAÇÃO E COMPRAS**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2024 PROCESSO N° 8561/2024**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao **Pregão Eletrônico n.º 81/2024**.

#### **RESOLVO:**

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 4.377/2024, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob n.º 81/2024**, tipo “**MENOR PREÇO**” cujo objeto é a contratação de empresa especializada para remoção, por guincho, de veículos apreendidos e/ou removidos pelos Agentes de Trânsito no âmbito do Município de Bertioga/SP, cujas especificações técnicas e quantitativas encontram-se descritas no anexo I do Edital em favor da empresa **JD AUTO SOCORRO 24HS LTDA, CNPJ: 35.848.377/0001-80**, com o valor global de **R\$ 597.888,00 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais)** para o período de 12 (doze) meses.

Autorizo o empenho para fazer frente a contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertioga, 10 de fevereiro de 2025.

**Thalita M. Walperes Ramos**

**Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3850/2024
CONTRATO N° 03/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei n° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP
CONTRATADA: INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA      CNPJ n° 09.290.603/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de sistema de gestão geográfica.
DO PREÇO: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

Bertioga, 14 de fevereiro de 2025.  
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

**EXTRATO DE ADITIVO**

II ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9892/2022	
CONTRATADA: JOÃO DO ESPIRITO SANTO 01836430892	CNPJ: 48.220.363/0001-69
OBJETO: Contratação de serviço profissional Moço de Convés (MOC) para atuar no projeto Barco Escola Arca do Saber (Projeto Barco Escola), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025	
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 27/01/2025	
VALOR: R\$ 60.541,08 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos)	

III ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018/2021	
CONTRATADA: NOVA ALDEVAN LTDA	CNPJ: 18.401.340/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de transporte para pacientes especiais (adultos e crianças); veículo tipo van com capacidade de 15 lugares, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.	
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025	
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 07/02/2025.	
VALOR: R\$ 320.219,64 (trezentos e vinte mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)	

XVI ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 07/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3805/2020	
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A	CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025	
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 04/03/2025.	
VALOR: R\$ 199.805,96 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos)	

II ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 226/2022	
CONTRATADA: FOCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA	CNPJ: 10.424.655/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sistema Pedagógico de Ensino para os alunos e professores da Rede Municipal de Educação compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no município de Bertioga.	
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025	
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 26/01/2025.	
VALOR: R\$ 3.456.380,67 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos)	

III ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 16/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5882/2021	
CONTRATADA: SERVICE SOLUTIONS SOLUÇÕES EM CONTACT CENTER LTDA	CNPJ: 12.884.072/0001-28
OBJETO: Serviços de implantação, customização e suporte de Sistema de Gestão de atendimento ao cidadão, com o objetivo de aprimorar o atendimento à população do município.	
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025	
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 09/02/2025	
VALOR: R\$ 1.782.074,63 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)	

Bertioga, 14 de fevereiro de 2025.  
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 04/02/2025						PA. Nº 3770/2024
CONTRATADA: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA			CNPJ: 26.405.348/0001-52			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E UTI ADULTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.39.20.0017.0	UN	RS	10	R\$ 440,00	R\$ 4400,00
<p>Lixeira 240 litros com Rodas e tampa com acionamento com pedal ideal para o uso na coleta de lixo (resíduos ambulatoriais ou infectantes);</p> <p>Cor: Branca.</p> <p>Medidas Altura: aproximadamente 100 cm, Largura: aproximadamente 54 cm, Comprimento: aproximadamente 71 cm.</p> <p>Produzido em polietileno de alto impacto com proteção UV, pode ser utilizado em ambientes externos, sob efeito de sol, chuva e poluição, sem sofrer desgaste por essa exposição.</p> <p>O material deverá possuir tampa com sistema de dobradiças e pedal para acionamento da tampa;</p> <p>As rodas com sistema de funcionamento que permitem inclusive o uso na coleta de lixo em vias públicas.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SIMBOLO DE INFECTANTE NA PARTE FRONTAL.</p>						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 04/02/2025						PA. Nº 3770/2024
CONTRATADA: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA			CNPJ: 37.313.045/0001-26			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E UTI ADULTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
2	1.65.01.0033.4	UN	MEDLIGHT	4	R\$ 23000,00	R\$ 92000,00
<p>Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas com lâmpadas de lede controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independente para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central. Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique à altura de 1 metro a partir do piso ( altura da mesa cirúrgica ) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades) ; para a sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapassos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada ; sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; cada cúpula de verá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria led, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao natural; emprego de sistema de redução de sombra; filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; o índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200k ou maior ; a intensidade de luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 lux, medidos a 1 (um ) metro de distância . A iluminação do campo deve ser perfeita e isente de sombras ; cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle de intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula ; proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; diâmetro de campo focal de 200mm ou maior, para cada uma das cúpulas; as cúpulas devem ser providas de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; vida útil do sistema de iluminação led de 30.000horas ou maior. Obrigatório o registro na Anvisa conforme rdc nº 40/2015.</p>						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 04/02/2025						PA. Nº 3770/2024
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 32.593.430/0001-50			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E UTI ADULTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
3	1.65.01.0036.9	UN	LIFENOX	10	R\$ 640,00	R\$ 6400,00
<p>Poltrona hospitalar reclinável através de acionamento manual com capacidade mínima de 120 kg confecção: armação baixa em aço ou ferro pintado assento e encosto em couvin com descanso para os pés integrado. Obrigatório registro na Anvisa ou órgão competente de controle de qualidade.</p>						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
8	1.65.03.0002.3	UN	LIFENOX	12	R\$ 220,00	R\$ 2640,00
<p>Escada hospitalar. Material: aço inoxidável, não pintado; características: 02 (dois) degraus. Piso de borracha antiderrapante; cinta em aço inoxidável em torno dos degraus; pés de borracha antiderrapante; capacidade: mínima de 120kg; garantia: mínima de 12 (doze) meses.</p>						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
11	1.65.06.0001.9	UN	MD	5	R\$ 640,00	R\$ 3200,00
<p>LARINGOSCÓPIO ADULTO, LÂMINAS CURVAS DE 0 A 4. Cabo em aço inox com compartimento para 02 pilhas médias com tampa de rosca e mola em aço inox; com encaixe para laminas no padrão internacional; com 2 lâminas retas n.3, e 4; e 03 lâminas curvas n.2,3 e 4 (peças únicas em aço inox, extremidade redonda); com lâmpada especial de alta luminosidade, de luz fria; com pino de aço substituível. Acondicionado em bolsa de vinil, fechado com zíper, inclui: garantia de 1 ano.</p>						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
12	1.65.06.0160.0	UN	CONTEC	5	R\$ 2000,00	R\$ 10000,00

Bomba de infusão par equipo universal volumétrica peristáltica linear para infusão de soluções por via venosa, utilizando equipos padrão universal, com as seguintes características:

- deve ser micro processada com painel de controle por meio de teclas e display alfanumérico de no mínimo 3 polegadas ou display luminoso. Configurável, para administração de soluções para via parenteral, através de equipos não dedicados (universais).
- sistema peristáltico linear com apenas 1 canal.
- indicada para infusões em paciente adulto, pediátrico ou neo. Capaz de operar sem sensor de gotejamento.
- máximo de até 12 teclas para programação e recursos. – com guia rápido de usuário na tela.
- software interativo e sequencial para programação e informações do canal.
- ícones visuais e indicadores luminosos com informação da infusão na tela central.
- alarme sonoro e visual em 3 níveis de prioridade. Alarme de: oclusão, término de volume administrado, porta aberta, bateria fraca, mal funcionamento, ar na linha, infusao próxima do fim. Volume de alarme selecionável em no mínimo 5 estágios.
- parâmetros de seleção e desempenho para volumes vtbi 0-9999 ml. -taxa de fluxo de infusão de no mínimo 0,1 a 2000 ml/h.
- função purgar a 1 toque programável.
- função bolus a 1 toque programável com faixa ajustável entre 0,1 a 2000 ml/h.
- kvo programável de no mínimo 0,1 a 5,0 ml/h. Detecção de ar em no mínimo 4 níveis diferentes de 20 a 500 µl
- com no mínimo 38 rótulos de medicamentos.
- memória das ultimas infusões e histórico de no mínimo 1200 eventos. Ip24. Equipamento bivolt
- bateria interna, com autonomia de no mínimo 4 horas
- tempo de recarga, máximo de 7 horas para recarga completa da bateria.
- peso não superior à 2 kg.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
17	1.65.26.0877.7	UN	FARMATEX	12	R\$ 170,00	R\$ 2040,00

Reanimador pulmonar manual adulto (ambu)  
 Confeccionado em borracha polivinil, acoplamento externo para máscara de uso adulto segundo norma internacional com diâmetro mínimo de 22mm, conector universal com diâmetro mínimo de 15mm para sonda endotraqueal, válvula de escape, balão de borracha auto inflável após ser pressionado, conexão para alimentação de oxigênio, entrada para conexão de bolsa respiratória com válvula, máscara com bojo transparente, coxim anatômico, esterilização por desinfecção líquida ou óxido de etileno; com garantia mínima de 12 meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2025**

**Validade da Ata de RP:** 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 04/02/2025 **PA. Nº 3770/2024**

**CONTRATADA:** LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 45.203.145/0001-28

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E UTI ADULTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
5	1.65.01.0055.5	UN	LEVITA	12	R\$ 7900,00	R\$ 94800,00

Cama hospitalar tipo fawler elétrica: estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos mínimos: cabeceira, fawler/trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, vascular, elevação da altura. Grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistentes a água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em pvc, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 04" (polegadas) de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180kg. Acompanhar colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica bivolt. Com registro na anvisa.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 / 2025**

**Validade da Ata de RP:** 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 04/02/2025 **PA. Nº 3770/2024**

**CONTRATADA:** RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 02.377.937/0001-06

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E UTI ADULTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
6	1.65.01.0056.3	UN	Própria conf 8.1.5	6	R\$ 8000,00	R\$ 48000,00

Carro maca para transporte. Com estrutura: tubular aço carbono com acabamento em pintura eletrostática; leito: estofado em espuma de no mínimo (densidade 33, e espessura 50 mm), revestimento em courvim de alta qualidade, montado sobre quadro com travessas em tubos quadrados de aço carbono; cabeceira regulável; movimentos do leito: elevar e baixar o leito por sistema hidráulico a pedal; apresenta protetor anti-impactos laterais e frontais confeccionado em pvc, montado em perfil de aço carbono dobrado em, sao utilizados como puxadores para direcionamento da maca; rodízios: giratórios 5i com banda de rodagem com faixa em u de alta resistencia, dotados de rolamentos blindados que proporcionam leveza na locomoção da maca, baixo indice de ruidos e menor esforço do operador; sistema de travamento em diagonal; acabamento: as partes em aço carbono e pintura eletrostática deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 par de grades laterais; sistema basculante em aço inoxidável; 01 suporte de soro: em aço inoxidável, com 02 ganchos e suporte para cilindro de oxigenio.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2025**

**Validade da Ata de RP:** 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 04/02/2025 **PA. Nº 3770/2024**

**CONTRATADA:** CIRURGICA IZAMED LTDA **CNPJ:** 12.967.916/0001-02

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E UTI ADULTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
7	1.65.03.0001.5	UN	SALUTEM	3	R\$ 800,00	R\$ 2400,00

Armário vitrine para medicamentos, estrutura, fundo e teto em aço esmaltado cor branca, 1 porta e laterais em vidro.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
16	1.65.11.0005.2	UN	C.C.	5	R\$ 330,00	R\$ 1650,00

Mocho odontológico, estofado em curvim, com controle de altura, pistão á gás e rodízios

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
18	1.71.05.0020.1	UN	C.C.	20	R\$ 235,00	R\$ 4700,00

Cadeira fixa estofada em curvim, sem apoio para os braços

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2025

Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 10/02/2025

PA. Nº 3770/2024

CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.583.026/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E UTI ADULTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
9	1.65.03.0031.7	UN	RENASCER / RN07034	5	R\$ 480,00	R\$ 2400,00

Mesa para refeição no leito hospitalar; com estrutura de tubo quadrado; haste cromada; com regulagem de altura; por manivela de no máximo 1,25m. Tampo em fórmica de 0,40x0,60m, pés com rodízios giratórios. Acabamento em pintura epóxi.dimensões p 0,70x l 0,45x a 0,80m.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
10	1.65.03.0032.5	UN	RENASCER / RN07032	10	R\$ 530,00	R\$ 5300,00

MESA DE CABECEIRA TIPO CRIADO MUDO, COM UMA GAVETA, EM AÇO NA COR BRANCA.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2025

Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 04/02/2025

PA. Nº 3770/2024

CONTRATADA: MTB TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 01.405.834/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E UTI ADULTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
13	1.65.06.0189.9	UN	Prolife	4	R\$ 23975,00	R\$ 95900,00

Cardioversor desfibrilador: com interface com o usuário no idioma português; medição automática da impedância do paciente. Display de lcd, de mínimo 5 polegadas, colorido. Peso: até 8kg, com bateria e pás. Bivolt automático. Possuir função de auto-teste para diagnósticos periódicos do correto funcionamento do equipamento, com impressão do resultado. Realiza a monitoração de ecg tanto pelas pás externas, como pelas pás adesivas ou cabo de paciente. As pás para desfibrilação devem ser do tipo escamoteáveis, com aplicação em pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir nas pás, botão para carga e aplicação de choque, com indicador visual da qualidade dos contatos das pás com o paciente.

Permitir visualização de no mínimo 3 ondas de ecg e batimentos cardíacos (bpm) no monitor. Deve possuir sistema microprocessado, capaz de compensar a impedância do paciente, ajustando a descarga. Frequência cardíaca no mínimo de 30 a 300 bpm. Sensibilidade/ganho de ecg x0.25 x0.5 x1 x2 x4. Possibilita o ajuste de ganho do traçado do ecg em um único botão, para facilitar visualização; deve possuir botão giratório ou tecla dedicada para seleção de energia dos choques no painel frontal; possuir possibilidades de ajuste de carga: 2, 3, 5, 7, 10, 20, 30, 50, 70, 100, 150, 200J. O equipamento deve permitir o ajuste contínuo. Tempo de carregamento de, no máximo, 7 (sete) segundos. Tecla para cancelar carga, e desarme automático da carga, em caso de procedimento interrompido, em no máximo 30 segundos. Deve possuir botão de sincronismo no painel frontal.

Disparo sincronizado com o complexo qrs. Tempo entre a sincronização com o complexo qrs. Tempo entre a sincronização com o complexo qrs e a descarga não deve exceder 60 ms. Bateria: carregável, ion de lítio nimh ou nicd, com carregamento no próprio equipamento, que possibilite a troca sem necessidade de abrir o equipamento com acesso próprio para substituição da bateria).

Indicação de status de bateria. A bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 20 descargas, ou mínimo de 2 horas de monitorização, sem precisar recarga durante esse período. Alarme: possuir alarme de frequência cardíaca alta e baixa, taquicardia ventricular. Alarme de baixa carga da bateria. Possuir memória interna e/ou externa capaz de armazenar continuamente pelo menos 5 horas de eventos (com data e hora) e traçado de ecg. Registrador térmico de no mínimo 50mm que possibilita a impressão de, no mínimo: resumo de eventos e de no mínimo 2 curvas de ecg. Possuir spo2 com curva e pletismografia, faixa de saturação de 02 a 0 a 100% desfibrilador automático externo (dea): - instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise do modo semiautomático. – indicação de choque carregado no visor. – seleção automática do tipo de eletrodos para dea, marcapasso externo não-invasivo: acessórios: 02 conjuntos de pás externas adulto/pediátrico com botão dedicado para carregamento da energia e botão dedicado para descarga dos choques; 02 cabos de ecg de 3 ou 5 vias; 01 cabo de força; 04 rolos de papel para registrador; 02 conjuntos de pás adesivas para marcapasso e dea com validade de no mínimo 12 meses; demais acessórios fornecidos pelo fabricante, imprescindíveis para o bom funcionamento deste equipamento e que não tenham sido citados neste edital. O cardioversor deve estar de acordo com as seguintes normas: - registro na anvisa e legislações correlatas: - conformidade nbr 14136; - grau de proteção ip21; - o produto deverá vir acompanhado de manual de instrução em português (manual desserviço completo, esquemas elétricos, procedimentos de manutenção corretiva/preventiva e calibração); - apresentar manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à anvisa, em português. – juntamente com o equipamento, devem ser fornecidas, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção do sistema e suas respectivas licenças; - garantia mínima de 12 meses.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
15	1.65.06.0204.6	UN	Prolife	2	R\$ 14416,00	R\$ 28832,00

Monitor multiparâmetro. Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ecg, respiração, spO2, pni, 2 pi, temperatura e capnografia, para ser utilizado em triagem, sala de emergência em pronto socorro e pronto atendimento, centro cirúrgico, recuperação pós anestesia, uti e unidades de cuidados semi-intensivos para o diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Monitor com arquitetura pre-configurada ou modular constituído por monitor e processador em um bloco único. Bateria interna e removível através de acesso pelo lado externo do gabinete por portinhola ou tampa exclusiva para este fim, sem a necessidade de abrir o equipamento com ferramentas e expondo o interior do mesmo. Deve estar preparado para a comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca. O número do registro da central deve ser apresentado na proposta. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display, sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. Display digital em cristal líquido colorido de 10 (dez) a 14 (quatorze) polegadas. Índice de proteção contra água e partículas sólidas ipxo. Modo demonstração protegido por senha para realização de treinamentos do corpo clínico. Tendências de pelo menos 100 (cem) horas. Cálculo de drogas. Deve apresentar menu em português e os tipos de tela: números grandes, oxycrg e mini tendências. Ecg com exibição na tela de até 7 derivações simultâneas (d1, d2, d3, avr, avl, avf e uma precordial); gravação de uma derivação de ecg por pelo menos 10 minutos (full disclosure). Frequência cardíaca com faixa mínima de leitura de 15 a 350 bpm. Alarme de fc para detecção de arritmias básicas. Temperatura com dois canais simultâneos, faixa mínima de leitura de 25°C a 45°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura.

Possibilidade de sensores de pele e esofágico/retal. SpO2 com faixa de leitura mínima de 30 a 100%; medição de pulso de 30 a 250 bpm; apresentação da curva plestiomográfica; alarmes; máximo e mínimo para saturação e para desconexão do sensor. Saturação de oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento, podendo ser tecnologia nellcor, masimo ou fast (a marca da tecnologia de oximetria deverá constar expressamente no manual do produto no site da anvisa). Os acessórios fornecidos para a saturação de oxigênio deverão ser originais da marca da tecnologia ofertada (nellcor, masimo ou fast), não serão aceitos acessórios compatíveis. Respiração com medição de respiração pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 6 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Pressão não invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico. Modos de operação manual e automático com intervalo de medições programados pelo usuário. Pressão invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica, escalas manuais e automáticas, monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais; alarme de máximo e mínimo para valores das pressões, indefinição do canal de pressão utilizado: pressão arterial (art), pressão arterial pulmonar (pap), pressão atrial esquerda (pae), pressão atrial direita (pad), pressão venosa central (pvc), pressão intracraniana (pic) e possibilidade de nomear outras pressões invasivas com legendas genéricas. Capnografia com capacidade trabalho com sensores de fluxo principal (mainstream) ou fluxo lateral (sidestream) de baixo fluxo de amostra. Em caso de tecnologia de fluxo lateral (sidestream) deverá ser do tipo que não utiliza armadilha de água (watertrap ou similar). Faixa de leitura de 0 a 150 mmHg. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de ecg com 5 vias; 01 cabo de extensão para oximetria; 01 sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto; 01 mangueira extensora para manguito de pressão não invasiva; 01 manguito para pressão não invasiva, reutilizável para adulto; 01 sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico; 01 sensor capnografia; 01 adaptador descartável para adaptação do sensor capnografia à via aéreas; 01 cabo de força padrão abnt; 01 manual de operação impresso ou em cd-rom; obrigatório o registro na anvisa conforme rdc n°40/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2025**

**Validade da Ata de RP:** 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 04/02/2025

**PA. Nº 3770/2024**

**CONTRATADA:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 04.187.384/0001-54

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E UTI ADULTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
14	1.65.06.0203.8	UN	LEISTUNG	10	R\$ 43000,00	R\$ 430000,00

Ventilador mecânico microprocessado; com tela gráfica colorida; para uso em pacientes adultos e pediátricos; que permita suporte ventilatório invasivo e não invasivo com compensação de vazamento. Modos ventilatórios: volume controlado, pressão controlada, assistido/controlado (a/c), ventilação mandatória intermitente sincronizada (simv) ventilação espontânea (cpap), pressão de suporte, estratégia ventilatória que permita ventilações espontâneas em dois níveis de pressão distintos de forma sincronizada, estratégia ventilatória assistida/controlada que permita ventilar à pressão controlada com volume corrente alvo. Deverá apresentar no mínimos os seguintes parâmetros ajustáveis através de botões e/ou teclas: volume corrente, frequência respiratória, pressão inspiratória, pressão de suporte, peep com capacidade de alcançar o valor de 45cmh20, tempo inspiratório, fluxo controlado com capacidade de ajustar valores entre 21% e 100 %, sensibilidade expiratória com capacidade de alcançar o valor de 45% do fluxo inspiratório. Espontâneo, controle de tempo de subida (rise time), sensibilidade inspiratória (tigger) a fluxo de 0.2 a 9l/min. E/ou a pressão de -0.5 a -15cmh20. Deverá possuir: pausa inspiratória e pausa expiratória, ventilação de apneia programável para os modos espontâneos, mecanismo misturador ar comprimido/oxigênio incorporado internamente ao ventilador, tela gráfica colorida não inferior a 12 polegadas, sensor de fluxo permanente e incorporado internamente ao ventilador. Monitorização dos seguintes parâmetros através e mostradores alfanuméricos: volume corrente expirado, volume minuto espontâneo, resistência estática, complacência estática, pressão máxima, pressão media, pressão de plateau, peep, frequência, relação i: e fio2, auto-peep, peep total, alarmes audiovisuais para as seguintes ocorrências: alta e baixa pressão de vias aéreas, alto e baixo volume corrente, alta frequência, apneia, fio2, ventilador inoperante, falha de energia, bateria baixa. Bateria interna: recarregável com capacidade mínima para 30 minutos de funcionamento. Tensão elétrica de 110/220v, com comutação automática para bateria. Possuir pedestal próprio. O ventilador deves possuir tela gráfica que permita a diferenciação de todas as fases do ciclo controlado e espontâneo; o ventilador deves possuir válvula expiratória que permita o controle automático de pressões indesejáveis que ocorrem devido a demanda espontânea do

paciente durante os ciclos controlados: o ventilador deves possuir modo de espera (standby) , o ventilador deves apresentar capacidade para atualização, deves possuir sistema de auto-diagnostico que faça a compensação da complacência e a verificação do circuito do paciente; como também, o diagnostico técnico do equipamento. Deves possuir indicador de horas de operação para controle da manutenção preventiva. Deves possuir recomendação formal para realização de manutenção preventiva em período não inferior ma 5.000 horas ; possuir software de interface com o usuário no idioma português , possui filtro bacteriológico viral., braço articulado para circuitos, umidificador, 02 (dois) circuitos ventilatórios completos com traqueia espiralada em pvc atóxico, extensões para oxigênio e ar comprimido, registro anvisa

Fabiana Paviani  
Secretária Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO nº 002/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SE – nº 002/2024  
(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados à comparecerem munidos de cópias dos documentos de RG, CPF e PIS, na Medicina Ocupacional, situada à Rua Luis Pereira de Campos 408 – Centro – Bertiooga/SP, para avaliação médica admissional, conforme data e horários a seguir:

Data: 17/02/2025.  
Horário: 09h.

### PROFESSOR (A) DE PRIMEIRA INFÂNCIA – TEMPORÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
36	BARBARA MOZER OLIVEIRA	467.*.*-95	02202400211	Não	Não	82,5
37	SIMONE FERNANDES DIAS	403.*.*-30	02202402064	Não	Não	82,5
38	LUANA DE SOUZA TIBERIO	331.*.*-70	02202400391	Não	Não	82,5
39	CLAUDIA PEREIRA DE JESUS SILVA	108.*.*-21	02202400358	Não	Não	82,5
40	LUCIANA MENDES	304.*.*-70	02202400927	Não	Não	82,5
41	THAIS VIEIRA AMANCIO LUIS	455.*.*-32	02202400822	Não	Não	82,5
42	SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	361.*.*-06	02202401026	Não	Não	82,5

Data: 17/02/2025.  
Horário: 09h

### PROFESSOR (A) DE PRIMEIRA INFÂNCIA – TEMPORÁRIO - PCD

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
4	ANDREZA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO	325.*.*-57	02202400150	Não	Sim	60
5	LUCIENE DOS SANTOS CAROLINO DE ANDRADE	156.*.*-22	02202401526	Sim	Sim	57,5

Data: 19/02/2025.  
Horário: 13h.

### PROFESSOR (A) DE PRIMEIRA INFÂNCIA – TEMPORÁRIO - AFRO

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
19	FLAVIA HELENA SODRE LIMA ROSA	346.*.*-28	02202401683	Sim	Não	77,5
20	MARILENE BEZERRA ROSA	960.*.*-00	02202401356	Sim	Não	77,5

Data: 19/02/2025.  
Horário: 13h.

### PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – TEMPORÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
11	RAFAELA MAGDA REIS ANICETO COSTA	337.*.*-04	02202400240	Não	Não	82,5

Data: 19/02/2025.  
Horário: 13h.

### PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE – TEMPORÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
6	JULIANA MANSO PEREZ	308.*.*-75	02202400716	Não	Não	77,5
7	VINICIUS DE SOUSA LIMA	450.*.*-08	02202400911	Não	Não	77,5

Data: 19/02/2025.  
Horário: 13h.

**PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE – TEMPORÁRIO - AFRO**

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
3	ADELINA DA CRUZ CALIXTO	131.*.*-80	02202401701	Sim	Não	75

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação para assinatura dos contratos, por meio de publicação no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertiooga, publicada pelo Departamento de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 dias, a contar desta data.

O candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- a) CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL:
  - Link. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- b) ASO (atestado saúde ocupacional);
- a) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos);
- b) C.P.F.;
- c) TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL;
- d) CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE);
- e) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE;
- f) CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS;
- g) CPF DOS FILHOS;
- h) CPF DO CÔNJUGE;
- i) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL;
- j) CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS (Ed.Física);
- k) CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO;
- l) PIS/ PASEP;
- m) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA);
- n) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: N°, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO;
- o) CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (abertura no ato da admissão) PAÇO MUNICIPAL;
- p) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS E NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO;
- q) DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, COM ACUMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA/PRIVADA;
- r) COPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA;
- s) OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO;
- t) CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE:
  - Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (cível e criminal)
  - Link Certidão Estadual: <https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia>
- u) MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO;

ENTREGAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CAPÍTULO VIII, HABILITAÇÃO/REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos para desistência da contratação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual ficará afixado no Quadro Geral de aviso do Paço Municipal na forma do Decreto nº 004/1993, em 14 de fevereiro de 2025, e será publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertiooga.

**Bertiooga, 14 de fevereiro de 2025.**

**RUBENS ANTÔNIO MANDETTA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SP**

**ATOS DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO (SPAL) – 03 a  
14.02.2025**

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;  
Processo n.ºs:

**Em 12/02/2025:** 3272-24 MARCIO D'AGOSTINO;

**REFORMA:**

Expeça-se a licença, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs:

**Em 04/02/2025:** 3474-24 CONDOMINIO EDIFÍCIO RIO SOLIMÕES;

**Em 06/02/2025:** 3051-24 ANDERSON SEBASTIÃO DIAS;

**Em 07/02/2025:** 3793-24 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CORAL GABLES; 3914-24 GUERREIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; 3053-24 MARIA JOSE MOTA;

**Em 11/02/2025:** 3707-24 LEANDRO FIGUEIRA DE ARAÚJO;

**CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 190/23:**

Processo n.ºs:

**Em 06/02/2025:** 670-24 JOÃO LUIZ TITATO E OUTROS;

**Em 11/02/2025:** 694-24 LAERT FERREIRA DE SOUZA; 607-24 NATHAM MONTE RASO BARBORA;

**Em 12/02/2025:** 2361-23 ALVARO FONSECA ALVES;

**Em 13/02/2025:** 713-24 VALMIR BERNARDO DA SILVA;

**SIM COMO REQUER:**

Processo n.ºs:

**Em 10/02/2025:** 98-25 RAQUEL QUINTAS SARAIVA;

**Em 14/02/2025:** 112-25 e 110-25 RICARDO DE AGUIAR/CRISTIANE GONZALEZ BASSINELLO;

**DEMOLIÇÃO:**

Processo n.ºs:

**Em 03/02/2025:** 2415-24 LEANDRO AUGUSTO ESTEVES;

**OUTROS**

Processo n.ºs.:

**Em 04/02/2025:** 3805-24 JOÃO ROBERTO DESIDÉRIO;

**COMUNIQUE-SE:**

Processo n.ºs:

**Em 03/02/2025:** 1111-24 LUIZ CARLOS MADUREIRA; 1061-24 EDSON MASSANORI NAUATA;

**Em 04/02/2025:** 3053-24 MARIA JOSE MOTA; 2487-24 FERNANDO VIEIRA GEROMEL; 2737-24 DANIEL SPADON;

**Em 05/02/2025:** 3846-24 SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC BERTIOGA; 3707-24 LEANDRO FIGUEIRA DE ARAÚJO; 1465-24 QUAVO IMOVEIS LTDA; 717-24 CLECIO DO NASCIMENTO;

**Em 06/02/2025:** 1656-24 MARIO HENRIQUE ALVES BARBOSA; 619-24 SUELI ABDALLA SUAIID; 1115-24 FERNANDO PAULINO MAIA E OUTROS;

**Em 07/02/2025:** 694-24 LAERT FERREIRA DE SOUZA; 1219-24 JACI REGINA SIMÕES CORRÊA DOS SANTOS; 2361-24 ALVARO FONSECA ALVES; 607-24 NATHAM MONTE RASO BARBORA;

**Em 10/02/2025:** 2487-24 FERNANDO VIEIRA GEROMEL; 2126-24 FERNANDO JOSE DE ARANTES E OUTRO; 307-24 ITACIR ROBERTI;

**Em 11/02/2025:** 3862-24 MARCELO SHINOHARA; 910-24 ABDUL BASSET HASSAN MALAT; 3272-24 MARCIO D'AGOSTINO; 182-24 WALDEREZ DEL CISTIA RAVANI; 2065-24 FERNANDES RIBEIRO ADM. DE BENS LTDA;

**Em 12/02/2025:** 653-24 CONDOMINIO EDIFÍCIO VARANDAS DARIVIERA; 1480-23 RUBENS IMÓVEIS LTDA; 3020-24 EDUARDO COSTA PANTALEAO GALDI;

**Em 13/02/2024:** 3556-24 MARME & RODRIGUES PARTICIPAÇÕES LTDA; 3445-24 CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO; 1682-22 R&L ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA;

**Em 14/02/2025:** 3656-24 VALDETE MAGUETA PINTO TENREIRO;

**INDEFERIDO**

Processo n.ºs:

**Em 06/02/2025:** 1124-24 RESIDENCIAL RESORT ILHA DA MADEIRA;

**Em 12/02/2025:** 2065-22 FERNANDES RIBEIRO ADM. DE BENS LTDA; 742-23 PAULO AFONSO ARAÚJO SOBRINHO; 316-23 HRM CONSTRUÇÕES LTDA;

1101-23 JOSE ROBERTO RAMOS DA SILVA; 2196-23 PRAIAS PAULISTAS SOCIEDADE ANONIMA; 905-21 DERBY NERY JUNIOR;

**Em 13/02/2025:** 43-21 EDILSON JERONIMO; 402-21 EVILÁSIO PEDRO DOS SANTOS;

**ALINE A BRAZ RODRIGUES**

**REGISTRO: 6964**

**EX-OFFÍCIO:**

Expeça-se a Licença "EX-OFFÍCIO"; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa; EM-

Processo n.º. em 2061/20-VF3 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

**EDUARDO DIMITROUVI PENHA**

**REG.1787**

**EM 11/12/2024:** 2657-24 JOSÉ CARLOS DE MORAI;  
**FABIO AMAURI – ESTAGIÁRIO DE ARQUITETURA**  
**REGISTRO: 7210**

**COMUNIQUE-SE:**

Processo n.ºs:

**EM 10/02/2025:** 171-25 JBALE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA;

**EM 12/02/2025:** 2706-24 FERNANDA OLIVEIRA DE FARIAS;

**EM 13/02/2025:** 130-25 PETROPOL PROT LTDA;

**GABRIELA P. DE LIMA – ESTAGIÁRIA DE ARQUITETURA**

**REGISTRO: 7189**

**REGULARIZAÇÃO**

Processo n.ºs.;

**Em 05/02/25** - 3545-24 - Rodrigo Martins do Prado

**Em 11/02/25** - 3913-24 – Eiko Ishida

**Em 13/02/25** - 4102-24 - Idemilson José dos Santos; 3952-24 - Ivanir Fatima Di Caro Franco Magalhães

**CONSTRUÇÃO:**

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs.;

**Em 03/02/25** – 470-24 - Elias Rogini

**Em 14/02/25** - 3166-24 – Daniel Jose Teixeira

**CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 190/23:**

Processo n.ºs.;

**Em 11/02/25** - 1583-24 - Milton Antônio Alves

**Em 14/02/25** - 1996-24 - Emilio Bono

**COMUNIQUE-SE:**

Processo n.ºs:

**Em 03/02/25** – 1290-24 – Marcelo Gimenez

**Em 04/02/25** – 3545-24 - Rodrigo Martins do Prado; 917-22 – Fernando Antonio Conceição Goes

**Em 05/02/25** – 847-24 – Rita Maria da Silva

**Em 10/02/25** – 3090-24 – Edison Conde; 2251-24 – Marcelo Tadeu Donnici Magri; 3913-24 – Eiko Ishida; 120-25 – Fernanda Marme Rodrigues; 1583-24 - Milton Antônio Alves

**Em 11/02/25** – 917-22 – Fernando Antônio Conceição Goes

**Em 12/02/25** – 3952-24 - Ivanir Fatima Di Caro Franco Magalhães; 3166-24 – Daniel Jose Teixeira; 4102-24 - Idemilson José dos Santos

**Em 13/02/25** - 3166-24 – Daniel Jose Teixeira; 1996-24 - Emilio Bono

**INDEFERIDO**

Processo n.ºs:

**Em 04/02/25** – 2762-24 – Tulio Lunardi

**Em 10/02/25** – 1998-24 – Thiago Reis Dias

**Em 11/02/25** – 3247-24 – Gilberto Takeshi Iizuka

**ALVARA AVULSO**

Processo n.ºs.

**Em 10/02/25** – 3574 - Luiz Paulo da Silva; 3569-24 – Henri Mendes de Castro

**ARQUITETO**

**JEAN MARCEL CAVICCHIOLI SUGIYAMA**

**REG.6433**

**COMUNIQUE-SE:**

Processo n.ºs:

**EM 31/01/2025:** 1012-24 BRASIL AFONSO DE PAIVA; 3470-24 LUIS CARLOS PIOVESAN SCASSO

**EM 03/02/2025:** 1969-23 AILTONAMARAL PEREIRA; 3870-24 MARIA TERESA AUGUSTO;

**EM 04/02/2025:** 2322-23 CS & FILHOS CONSTRTORA LTDA; 479-24 ILSON FERRASSA;

3380-24 SIDNEI LOURENÇO SILVA JUNIOR 3768-24 CAMACHO & ARQUITETOS

ASSOCIADOS LTDA; 177-24 LUIZ LORENSEN, MARIA FAUSTINA GARBO LORENSEN

**EM 05/02/2025:** 483-24 JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA; 512-24 ADRIANA GAVALDÃO

CASOLARO; 683-24 ABNER RODRIGO TOLEDO MARIA

**EM 06/02/2025:** 462-24 JOSÉ ANTONIO BAPTISTA; 292-24 JOSÉ PAULO NAVARRO

VICTORIO; 982-24 FRANCISCO MENDES DE SOUZA; 1586-24 MARIA TERESA AUGUSTO;

505-24 ROSELY RODRIGUES FURTADO DE MELLO; 703-24 PAULO CEZAR PINHEIRO DA SILVA

**EM 07/02/2025:** 292-24 JOSÉ PAULO NAVARRO VICTORIO; 3590-24 LUIS MARIANO

VILA IGLESIAS; 3470-24 LUIS CARLOS PIOVESAN SCASSO

**EM 10/02/2025:** 971-24 ELISA VITTI; 716-24 NEY VAZ PINTO LYRA; 834-24 DOUGLAS

LIBERATO RIBEIRO DOUGLAS LIBERATO; 923-24 PAULO CEZAR PINHEIRO DA SILVA; 854-

24 KYOKO OSADA NISHIMURA; 196-24 DOUGLAS RENATO DA SILVA;

**EM 11/02/2025:** 685-24 NEUSA MARIA HESS; 3870-24 MARIA TERESA AUGUSTO; 2322-

23 CS & FILHOS CONSTRTORA LTDA

**EM 12/02/2025:** 3561-24 REINALDO JUNQUEIRA  
**EM 13/02/2025:** 3870-24 MARIA TERESA AUGUSTO; 1317-24 MARIA TERESA AUGUSTO;  
1052-24 EDUARDO TOMÉ

#### **CONSTRUÇÃO:**

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;  
Processo n.ºs:

**EM 04/02/2025:** 1969-23 AILTONAMARAL PEREIRA  
**EM 10/02/2025:** 3470-24 LUIS CARLOS PIOVESAN SCASSO  
**EM 11/02/2025:** 292-24 JOSÉ PAULO NAVARRO VICTORIO

#### **CONSERVA-SE:**

Processo n.ºs:

**EM 31/01/2025:** 845-24 - ROSA MARIA RISCALA; 820-24 GILBERTO BAESSE  
**EM 03/02/2025:** 822-24 - NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR  
**EM 04/02/2025:** 479-24 - ILSON FERRASSA; 733-24 CLEIDIANE MARIA RODRIGUES ;  
387-24 SONIA MARIA TEOFILIO; 442-24 EMILIO IBORRA BLANCA  
**EM 05/02/2025:** 548-24 - PEDRO GONÇALVES NETO; 301-24 LUCIO ROGERIO; 892-24  
EDSON DIAS DA SILVA; 177-24 LUIZ LORENSON, MARIA FAUSTINA GARBO LORENSON  
**EM 06/02/2025:** 663-24 - CLEIDIANE MARIA RODRIGUES; 512-24 ADRIANA GAVALDÃO  
CASOLARO; 1303-24 CARLOS ALBERTO RAMALHO; 608-24 JOÃO CASALLE; 905-24  
GILBERTO BAESSE  
**EM 07/02/2025:** 1586-24 MARIA TERESA AUGUSTO; 505-24 ROSELY RODRIGUES  
FURTADO DE MELLO  
**EM 10/02/2025:** 836-24 VALDIVINO JOSE DA SILVA; 683-24 ABNER RODRIGO TOLEDO  
MARIA; 1112-24 JORGE LUIS SIRAQUE  
**EM 11/02/2025:** 982-24 FRANCISCO MENDES DE SOUZA; 241-24 MARMÉ &  
RODRIGUES PARTICIPAÇÕES LTDA; 685-24 NEUSA MARIA HESS  
**EM 12/02/2025:** 732-24 CLEIDIANE MARIA RODRIGUES; 483-24 JOSE ANTONIO DE  
OLIVEIRA

#### **PROCESSO URBANÍSTICO**

Processo n.ºs: EM

**EM 10/02/2025:** 3768-24 - CAMACHO & ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

#### **INDEFERIDO**

Processo n.ºs:

**EM 13/02/2025:** 931-24 SIDNEI OLIVEIRA

**ENG. JÚLIO CÉSAR RIOS DE SOUZA**  
**REG. 7125**

#### **CONSTRUÇÃO:**

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

**Em 06/02/25 - 3026-24-BER-ALC - QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
ME;

**Em 07/02/25 - 3963-24-BER-ALC - MANOELSON MACEDO DE SOUZA;**

#### **REFORMA:**

Expeça-se a licença de reforma, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

**Em 12/02/25 - 3975-24-BER-ALC - CONSTRUTORA HEFESTO LTDA;**

#### **UNIFICAÇÃO DE LOTES:**

**Em 05/02/25 - 3876-24-BER-UNI - CHC LEÃO SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA;**

#### **REGULARIZAÇÃO**

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

**Em 31/01/25 - 3938-24-BER-ALC - GUILHERME FERREIRA MIRANDA E OUTROS;**

**Em 10/02/25 - 3975-24-BER-ALC - CONSTRUTORA HEFESTO LTDA;**

#### **CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 190/23:**

**Em 31/01/25 - 380-24-BER-PCA - SERGIO LUIZ NABARRO; 68-24-BER-PCA - SERGIO LUIZ**  
NABARRO; 680-24-BER-PCA - MARGARIDA TOMICO NAKAHARADA KOKUBO;

**Em 03/02/25 - 409-24-BER-PCA - SONIA MARIA DA SILVA;**

**Em 06/02/25 - 413-24-BER-PCA - MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO SOUZA BILRO;**

**Em 07/02/25 - 339-24-BER-PCA - DANIEL APARECIDO OLIVEIRA E OUTRA;**

**Em 10/02/25 - 401-24-BER-PCA - EDISON D'ANDRÉA CINELLI;**

**Em 13/02/25 - 970-24-BER-PCA - SIDINEI GOMES**

#### **INDEFERIDO**

**Em 03/02/25 - 3796-24-BER-ALC - JÉSSICA MARTINS BENEDITO;**

**Em 05/02/25 - 1708-24-BER-PCA - CEZAR LUIZ CANOVA;**

**Em 13/02/25 - 2994-24-BER-PCA - LRV ADMINISTRACAO DE BENS LTDA;**

**Em 14/02/25 - 2545-24-BER-PCA - EDILSON PINA NASCIMENTO;**

#### **REVOGO DESPACHO**

**Em 13/02/25 - 3975-24-BER-ALC - CONSTRUTORA HEFESTO LTDA;**

#### **COMUNIQUE-SE:**

**Em 31/01/25 - 934-24-BER-PCA - MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA E OUTROS;**

**Em 03/02/25 - 2324-23-BER-ALC - JOSÉ CARLOS MARTINS; 3424-24-BER-ALC -**  
ASSOCIAÇÃO HANGA ROA; 1911-24-BER-PCA - MARCELO DA COSTA CALDEIRA;  
1271-24-BER-PCA - CINTIA CRISTIANE SIQUEIRA; 3026-24-BER-ALC - QUALITY COMERCIO  
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME; 347-24-BER-PCA - ARISTIDES ISAMI TAKAHASHI;  
349-24-BER-PCA - MARIO JULIO DE CARVALHO;

**Em 04/02/25 - 926-24-BER-PCA - EDISON MARQUES DE OLIVEIRA; 346-24-BER-**  
PCA - CLAUDIA JIAMELARO WALDER; 3231-24-BER-ALC - ACQUA RESIDENCIAL  
VISTA LINDA INCORPORAÇÃO SPE LTDA; 3975-24-BER-ALC - CONSTRUTORA  
HEFESTO LTDA; 427-24-BER-PCA - EMILIANA IRENE CONCEIÇÃO; 350-24-BER-PCA -  
RICARDO MITSURU SHINYA; 345-24-BER-PCA - HAMILTON DE OLIVEIRA TELLES JUNIOR;  
374-24-BER-PCA - ANA MARIA DE SOUSA PEREIRA;

**Em 05/02/25 - 857-24-BER-PCA - RUBENS TEIXEIRA DOS SANTOS; 1975-24-BER-PCA**  
- SEBASTIÃO BENEDITO TEIXEIRA; 2836-24-BER-PCA - MARIA DO CARMO CORDEIRO  
TICIANELLI; 2803-24-BER-PCA - WILLIAN FELIZARDO PINTO; 3963-24-BER-ALC - MANOELSON  
MACEDO DE SOUZA;

**Em 06/02/25 - 2760-24-BER-PCA - FERNANDO SENA RODRIGUES; 4034-24-BER-ALC**  
- ICHIBAN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA; 2948-24-BER-PCA - LUIZ  
BOLOGNESI; 1982-24-BER-PCA - CRISTIANO MAZZUCATTO ROSSONI; 373-24-BER-PCA  
- CONDOMÍNIO SAINT LAURENT; 970-24-BER-PCA - SIDINEI GOMES; 3472-24-BER-ALC -  
HOMINAL CONSTRUTORA LTDA;

**Em 07/02/25 - 3975-24-BER-ALC - CONSTRUTORA HEFESTO LTDA; 488-22-BER-ARR**  
- CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO DAS PÉROLAS; 3231-24-BER-ALC - ACQUA RESIDENCIAL  
VISTA LINDA INCORPORAÇÃO SPE LTDA; 906-24-BER-PCA - DAISY APARECIDA VULCANO  
GOMES; 872-24-BER-PCA - YASUICHI SATO;

**Em 10/02/25 - 2489-24-BER-PCA - FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA; 880-24-BER-ALC -**  
DEBORA NOGUEIRA DELFINO ONORATO E OUTROS; 308-24-BER-PCA - CARLOS ANTONIO  
GOMES DE ANDRADE; 74-25-BER-ALC - MATEUS WASHINGTON DE O ALVES REIS PEREIRA;

**Em 11/02/25 - 3975-24-BER-ALC - CONSTRUTORA HEFESTO LTDA; 3929-24-BER-ALC -**  
VANDRESSA GUIMARÃES DUARTE;

**Em 12/02/25 - 3975-24-BER-ALC - CONSTRUTORA HEFESTO LTDA; 3955-24-BER-**  
ALC - DEBORA GARAGNANI POLONI; 1240-24-BER-PCA - JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA;  
2338-24-BER-ALC - CLAUDIO MARCOS OSHIRO; 320-24-BER-PCA - EDNALDO SOARES  
BARBALHO;

**Em 13/02/25 - 239-24-BER-ALC - PAULO DE SOUZA MORAES; 263-24-BER-PCA - TEREZINHA**  
RODRIGUES DE ALMEIDA;

**Em 14/02/25 - 138-24-BER-PCA - FRANCISCO GOMES DA SILVA;**

**ARQ. LEANDRO ALVES DOS SANTOS**  
**REG. 6759**

## **SECRETARIA DE TURISMO**

### **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

#### **EXTRATOS DE TERMOS DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO** **(A que se refere o art. 8º do Decreto Municipal n. 4.601/2024)**

#### **TERMO DE JUSTIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO ST Nº 02/2025** **(Processo Adm. 131/2025)**

Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n. 6.401/2024, JUSTIFICO E RATIFICO a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bertioga, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga, SP, CEP 11250-000 e a entidade Associação Cultural Quintal Aroeira, inscrita no CNPJ sob o nº 36.193.888/0001-73, com sede na Rua Projetada III, 102, Bertioga, SP, CEP 11263-275, levando-se em consideração tratar-se de objeto de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 88/2025, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais) que será destinado ao projeto "Batuque da Aroeira", conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bertioga, nos autos do processo administrativo suso mencionado.

**Bertioga, 13 de fevereiro de 2025.**  
**Ney Carlos da Rocha**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

#### **TERMO DE JUSTIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO ST Nº 03/2025** **(Processo Adm. 125/2025)**

Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n. 6.401/2024, JUSTIFICO E RATIFICO a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bertioga, inscrito no CNPJ sob o nº

68.020.916/0001-47, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga, SP, CEP 11250-000 e a entidade Fundação 10 de Agosto, inscrita no CNPJ sob o nº 71.713.606/0001-12, com sede na Alameda das Alamandas, 70, Módulo 27, Bairro Riviera de São Lourenço, Bertioga, SP, CEP 11.261-228, levando-se em consideração tratar-se de objeto de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 61/2025, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais) que será destinado ao projeto "Braços Abertos", conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bertioga, nos autos do processo administrativo suso mencionado.

**Bertioga, 13 de fevereiro de 2025.**  
**Ney Carlos da Rocha**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

#### **TERMO DE JUSTIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO ST Nº 04/2025** **(Processo Adm. 86/2025)**

Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n. 6.401/2024, JUSTIFICO E RATIFICO a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bertioga, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga, SP, CEP 11250-000 e a entidade Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.224.294/0001-23, com sede na Avenida 19 de Maio, 695, Salas 5 e 6, Bairro Centro, Bertioga, SP, CEP 11250-734, levando-se em consideração tratar-se de objeto de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 24/2025, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) que será destinado ao projeto "Nordeste nos Bairros", conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bertioga, nos autos do processo administrativo suso mencionado.

**Bertioga, 13 de fevereiro de 2025.**  
**Ney Carlos da Rocha**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

#### **TERMO DE JUSTIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO ST Nº 05/2025** **(Processo Adm. 84/2025)**

Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n. 6.401/2024, JUSTIFICO E RATIFICO a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bertioga, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga, SP, CEP 11250-000 e a entidade Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.224.294/0001-23, com sede na Avenida 19 de Maio, 695, Salas 5 e 6, Bairro Centro, Bertioga, SP, CEP 11250-734, levando-se em consideração tratar-se de objeto de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 22/2025, no valor de 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) que será destinado ao projeto "Nordeste nos Bairros", conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bertioga, nos autos do processo administrativo suso mencionado.

**Bertioga, 13 de fevereiro de 2025.**  
**Ney Carlos da Rocha**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

#### **TERMO DE JUSTIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO ST Nº 06/2025** **(Processo Adm. 85/2025)**

Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n. 6.401/2024, JUSTIFICO E RATIFICO a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bertioga, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga, SP, CEP 11250-000 e a entidade Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.224.294/0001-23, com sede na Avenida 19 de Maio, 695, Salas 5 e 6, Bairro Centro, Bertioga, SP, CEP 11250-734, levando-se em consideração tratar-se de objeto de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 23/2025, no valor de 511.499,13 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos) que será destinado ao projeto "Nordeste nos Bairros", conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bertioga, nos autos do processo administrativo suso mencionado.

**Bertioga, 13 de fevereiro de 2025.**  
**Ney Carlos da Rocha**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

#### **TERMO DE JUSTIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO ST Nº 07/2025** **(Processo Adm. 136/2025)**

Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n. 6.401/2024, JUSTIFICO E RATIFICO a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bertioga, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga, SP, CEP 11250-000 e a entidade Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.224.294/0001-23, com sede na Avenida 19 de Maio, 695, Salas 5 e 6, Bairro Centro, Bertioga, SP, CEP 11250-734, levando-se em consideração tratar-se de objeto de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 73/2025, no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) que será destinado ao projeto "Nordeste nos Bairros", conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bertioga, nos autos do processo administrativo suso mencionado.

**Bertioga, 13 de fevereiro de 2025.**  
**Ney Carlos da Rocha**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

#### **TERMO DE JUSTIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO ST Nº 08/2025** **(Processo Adm. 107/2025)**

Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n. 6.401/2024, JUSTIFICO E RATIFICO a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bertioga, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga, SP, CEP 11250-000 e a entidade Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.224.294/0001-23, com sede na Avenida 19 de Maio, 695, Salas 5 e 6, Bairro Centro, Bertioga, SP, CEP 11250-734, levando-se em consideração tratar-se de objeto de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 44/2025, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) que será destinado ao projeto "Nordeste nos Bairros", conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bertioga, nos autos do processo administrativo suso mencionado.

**Bertioga, 13 de fevereiro de 2025.**  
**Ney Carlos da Rocha**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

#### **TERMO DE JUSTIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO ST Nº 09/2025** **(Processo Adm. 128/2025)**

Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n. 6.401/2024, JUSTIFICO E RATIFICO a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bertioga, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga, SP, CEP 11250-000 e a entidade Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.224.294/0001-23, com sede na Avenida 19 de Maio, 695, Salas 5 e 6, Bairro Centro, Bertioga, SP, CEP 11250-734, levando-se em consideração tratar-se de objeto de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 65/2025, no valor de 580.400,00 (quinhentos e oitenta mil e quatrocentos reais) que será destinado ao projeto "Nordeste nos Bairros", conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bertioga, nos autos do processo administrativo suso mencionado.

**Bertioga, 13 de fevereiro de 2025.**  
**Ney Carlos da Rocha**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

**SECRETARIA DE  
OBRAS E HABITAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, INFORMA que foram encaminhadas notificações via postal com aviso de recebimento para os proprietários, interessados e confrontante do JARDIM SÃO LOURENÇO GLEBA I, situado na RUA JOÃO ANTUNES PINTO no bairro SÃO LOURENÇO, tomem ciência

do Processo Administrativo nº 645/2025, que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), que apresentem ou não, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017, impugnação ao processo mencionado acima no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação através do e-mail [regularizabertioga@gmail.com](mailto:regularizabertioga@gmail.com) / whatsapp (13) 99681.9938 ou entregues na Prefeitura do Município de Bertioga – Secretaria de Obras e Habitação, sito na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 das 09h00 às 16h00.

Quadra/ Lote	MATRÍCULA	NOTIFICADO	Nº AR
AREA RESERVADA	10.692	1. ANA BATISTA DE MATOS inventariante do Espólio de NATALINO FERREIRA DE MATOS	YJ957047971BR
		2. CACILDA PINTO PAES inventariante dos Espólios de CACILDA PINTO PAES e do seu marido OSWALDO PAES	YJ957047985BR
		3. NAIR PEREIRA DOS SANTOS inventariante dos Espólios de DIRCE PEREIRA DOS SANTOS e do seu marido JOSÉ DOS SANTOS	YJ957047999BR
		4. MARIA DA SILVA PINTO inventariante do Espólio de FERDINANDO PEREIRA PINTO	YJ957048005BR
		5. VALDETE MARIA PEREIRA inventariante dos Espólios de FRANCELINA PEREIRA PINTO e do seu marido DIONÍSIO BATISTA PINTO	YJ957048019BR
		6. FRANCELINA DO ROSÁRIO PINTO inventariante do Espólio de JOÃO BATISTA PINTO	YJ957048022BR
		7. PEDRO PINTO JUNIOR (inventariante do Espólio NAIR PEREIRA PINTO) e sua mulher SELMA HELENA GARCÉS PINTO	YJ957048036BR
		8. JOSÉ ANTUNES PINTO e sua mulher TEREZINHA DO ROSÁRIO PINTO	YJ957048040BR
		9. LUIZ DO ROSÁRIO inventariante do Espólio de LALI PINTO DO ROSÁRIO	YJ957048053BR
		10. LIDIA ANTUNES QUIRINO	YJ957048172BR
		11. LAUREANO QUIRINO	YJ957048186BR
		12. LUIZA ANTUNES DE MATOS e seu marido WENCESLAU FERREIRA MATOS	YJ957048067BR
		13. MANOEL BATISTA PINTO e sua mulher MARIA CLEUSA DA CRUZ PEREIRA PINTO	YJ957048075BR
		14. MARIA HELENA PINTO	YJ957048084BR
		15. MARLENE PINTO PEREIRA e seu marido NELSON PEREIRA	YJ957048098BR
		16. ZULCE HELENA BATISTA PINTO inventariante dos	YJ957048107BR
		17. NIVALDO PINTO e sua mulher DIONÍSIA PEREIRA PINTO	YJ957048115BR
		18. OSCAR TEIXEIRA PINTO (inventariante dos Espólios de RENATO BATISTA PINTO e de sua mulher MARIA DOS ANJOS TEIXEIRA PINTO) e sua mulher ANA HELENA BAPTISTA PINTO	YJ957048124BR
		19. LAUDIR FERNANDES PINTO (inventariante do Espólio de RAIMUNDO BATISTA PINTO) e CÉLIA FERNANDES PINTO	YJ957048138BR
		20. SILVIO BATISTA PINTO e sua mulher NORMA REGINA PAULO PINTO	YJ957048141BR
		21. VANDIRA PINTO PERES e seu marido HÉLIO PERES	YJ957048155BR
		22. VITOR BATISTA PINTO e sua mulher ARLETE DOS SANTOS PINTO	YJ957048169BR
AREA RESERVADA/13 E 14	10.692, 95.154, 95.155	23. ELYSEU VIGO e sua conjugue VIRGINIA PERUSSETTO VIGO	YJ957048190BR
AREA RESERVADA/20	59.553	24. NAGIB TANIOS HADDAD e sua conjugue MARTHA HID HADDAD	YJ957047821BR
AREA RESERVADA/22	92.435	25. DIRCEU FERNANDES e sua conjugue ALAIDE FELISBINO FERNANDES	YJ957047835BR
AREA RESERVADA/13 E 14	10.692, 95.154 E 95.155	26. CELSO VIGO e sua conjugue FABIANA DA SILVA GONÇALVES	YJ957047849BR
AREA RESERVADA/06	106.449	27. PLINIO PEREIRA PINTO e sua conjugue MERCEDES DA SILVA PINTO	YJ957047852BR
		28. CASSIO PEREIRA PINTO, e sua conjugue ANA PAULA DA COSTA GOMES PINTO	YJ957047866BR
		29. ANNA MARIA PEREIRA PINTO	YJ957047870BR
		30. FABIO PEREIRA PINTO	YJ957047883BR
AREA RESERVADA/06	106.449	31. RODRIGO PEREIRA PINTO, e sua conjugue JAQUELINE DO NASCIMENTO VIANA PINTO	YJ957047897BR
AREA RESERVADA/06	106.449	32. THIAGO PEREIRA PINTO	YJ957047906BR
AREA RESERVADA/18A	105.859	33. CELIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA PINTO	YJ957047910BR

AREA RESERVADA/18A	105.859	34. LEONARDO DE OLIVEIRA PINTO	YJ957047923BR
AREA RESERVADA/07	106.290	35. SELMA HELENA GARCEZ PINTO	YJ957047937BR
AREA RESERVADA/07	106.290	36. PEDRO EDUARDO GARCEZ PINTO e sua conjugue ELISANGELA GARCEZ DE JESUS	YJ957047945BR
AREA RESERVADA/07	106.290	37. GUILHERME GARCEZ PINTO e sua conjugue SAMIRA SANTOS DO ROSARIO	YJ957047954BR
AREA RESERVADA/07	106.290	38. MURILO AUGUSTO GARCEZ PINTO	
AREA RESERVADA/01	106.605	39. NEWTON FRANCO DE GODOY e sua conjugue REIKO FRANCO GODOY	YJ957047968BR

**Juliana Pereira Nascimento dos Santos**  
Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

### NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, INFORMA que foram encaminhadas notificações via postal com aviso de recebimento para os proprietários, interessados e confrontante do JARDIM SÃO LOURENÇO GLEBA I, situado na RUA VINTE E SEIS, QUADRA 17/LOTE 18 situado na no bairro JARDIM SÃO LOURENÇO, tomem ciência do Processo Administrativo nº 8005/2024, que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), que apresentem ou não, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017, impugnação ao processo mencionado acima no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação através do e-mail [regularizabertioga@gmail.com](mailto:regularizabertioga@gmail.com) / whatsapp (13) 99681.9938 ou entregues na Prefeitura do Município de Bertioga – Secretaria de Obras e Habitação, sito na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 das 09h00 às 16h00.

Quadra/ Lote	MATRÍCULA	NOTIFICADO	Nº AR
17/10, 18	16.275	1. ANA BATISTA DE MATOS inventariante do Espólio de NATALINO FERREIRA DE MATOS	YJ956614826BR
		2. CACILDA PINTO PAES inventariante dos Espólios de CACILDA PINTO PAES e do seu marido OSWALDO PAES	YJ956614830BR
		3. NAIR PEREIRA DOS SANTOS inventariante dos Espólios de DIRCE PEREIRA DOS SANTOS e do seu marido JOSÉ DOS SANTOS	YJ956614843BR
		4. MARIA DA SILVA PINTO inventariante do Espólio de FERDINANDO PEREIRA PINTO	YJ956614857BR
		5. VALDETE MARIA PEREIRA inventariante dos Espólios de FRANCELINA PEREIRA PINTO e do seu marido DIONÍSIO BATISTA PINTO	YJ956614865BR
		6. FRANCELINA DO ROSÁRIO PINTO inventariante do Espólio de JOÃO BATISTA PINTO	YJ956614874BR
		7. PEDRO PINTO JUNIOR (inventariante do Espólio NAIR PEREIRA PINTO) e sua mulher SELMA HELENA GARCÉS PINTO	YJ956614888BR
		8. JOSÉ ANTUNES PINTO e sua mulher TEREZINHA DO ROSÁRIO PINTO	YJ956614891BR
		9. LUIZ DO ROSÁRIO inventariante do Espólio de LALI PINTO DO ROSÁRIO	YJ956614905BR
		10. LIDIA ANTUNES QUIRINO	YJ956615027BR
		11. LAUREANO QUIRINO	YJ956615035BR
		12. LUIZA ANTUNES DE MATOS e seu marido WENCESLAU FERREIRA MATOS	YJ956614914BR
		13. MANOEL BATISTA PINTO e sua mulher MARIA CLEUSA DA CRUZ PEREIRA PINTO	YJ956614928BR
		14. MARIA HELENA PINTO	YJ956614931BR
		15. MARLENE PINTO PEREIRA e seu marido NELSON PEREIRA	YJ956614945BR
		16. ZULCE HELENA BATISTA PINTO inventariante dos	YJ956614959BR
		17. NIVALDO PINTO e sua mulher DIONÍSIA PEREIRA PINTO	YJ956614962BR
		18. OSCAR TEIXEIRA PINTO (inventariante dos Espólios de RENATO BATISTA PINTO e de sua mulher MARIA DOS ANJOS TEIXEIRA PINTO) e sua mulher ANA HELENA BAPTISTA PINTO	YJ956614976BR
		19. LAUDIR FERNANDES PINTO (inventariante do Espólio de RAIMUNDO BATISTA PINTO) e CÉLIA FERNANDES PINTO	YJ956614980BR
		20. SILVIO BATISTA PINTO e sua mulher NORMA REGINA PAULO PINTO	YJ956614993BR
		21. VANDIRA PINTO PERES e seu marido HÉLIO PERES	YJ956615000BR
		22. VITOR BATISTA PINTO e sua mulher ARLETE DOS SANTOS PINTO	YJ956615013BR
17/19	39.068	23. RODRIGO COUTINHO DE SOUSA LUZ e sua mulher SABRINA POVASIO RODRIGUES LUZ	YJ956615058BR
17/17	28.851	24. SAUD RS RODRIGUES FROES	YJ956615044BR

**Juliana Pereira Nascimento dos Santos**  
Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

## NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Bertiooga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, INFORMA que foram encaminhadas notificações via postal com aviso de recebimento para os proprietários, interessados e confrontante da VILAAGAÓ II, situado na RUA ITALO FITTIPALDI, QUADRA I/LOTE 06 situado na no bairro MAITINGA, tomem ciência do Processo Administrativo nº 644/2025, que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), que apresentem ou não, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017, impugnação ao processo mencionado acima no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação através do e-mail [regularizabertiooga@gmail.com](mailto:regularizabertiooga@gmail.com) / whatsapp (13) 99681.9938 ou entregues na Prefeitura do Município de Bertiooga – Secretaria de Obras e Habitação, sito na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 das 09h00 às 16h00.

Quadra/ Lote	MATRÍCULA	NOTIFICADO	Nº AR
I / 05, 06, 07, 12	26.250, 26.740, 26.448, 26.741	1. NEVIO MARÇAL DE OLIVEIRA CALDAS FILHO	YJ957392184BR
		2. SANDRA LIDIA CALDAS HOFF	YJ957392198BR
		3. ALBERTO HUGO DE OLIVEIRA CALDAS NETO	YJ957392207BR
I / 06	26.250	4. MILTON VAIO e sua conjugue RUTE CANABRAVA VAIO	YJ957392215BR
I / 07	26.448	5. ANTONIO KAMAKURA e sua conjugue SUMIKO KAMAKURA	YJ957392224BR
I / 05	26.740	6. ANTONIO CARLOS CANDIDO TEODORO e sua conjugue APARECIDA CAMPOS TEODORO	YJ957392238BR
I / 12	26.741	7. CRISTIANE ISABEL DOS SANTOS DENTINHO e seu conjugue FERNANDO MONTEIRO DENTINHO	YJ957392241BR
		8. EVERSON ALEXANDRE DOS SANTOS e sua conjugue ANDREIA FRANÇA SANTOS	YJ957392255BR
		9. ADILSON CASSIO DOS SANTOS e sua conjugue CRISTIANE DA SILVA SANTOS	YJ957392269BR
		10. ANDERSON DOS SANTOS	YJ957392272BR
		11. EDSON JOSE DOS SANTOS e sua conjugue FERNANDA MARIA DA SILVA MORAES	YJ957392286BR
		12. ROBSON JOSÉ DOS SANTOS e sua conjugue ALESSANDRA CONCEIÇÃO BORDON MIOTO SANTOS	YJ957392290BR

### Juliana Pereira Nascimento dos Santos

Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

## NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO URBANO – CERPU, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE** os procedimentos de Regularização Fundiária Urbana, solicitados através do processo administrativo abaixo, e informa que foram emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e Títulos de Legitimação Fundiária:

PROC. ADM.	ENDEREÇO	MODALIDADE	CRF
9447/2023	CHÁCARA 12 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO MOGIANO	REURB-E	001/2025

TÍTULO	PROCESSO	LOTE	LEGITIMADOS	MODALIDADE
1400/2025	9447/2023	1	MOACIR DOMINGOS DANIELA EMATEGUI DOMINGOS	REURB-E
1401/2025		2	ROBERTO CARLOS DOS REIS REGIANE DO PRADO SCHNITSLER DOS REIS	
1402/2025		3	VALFREDO SANTANA DOS SANTOS VILMA ALVES NERES DOS SANTOS	
1403/2025		4	CLAUDEMRO SILVA CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA	
1404/2025		5	SIDNEI DE LIMA	
1405/2025		6	JEFFERSON NATAL DA SILVA SHEILA SALVIANO SILVA	
1406/2025		7	ELSA MARIA DE JESUS SILVA LIMA NIVALDO FAGUNDES DE LIMA	
1407/2025		8	GRAZIELA PEREIRA DA SILVA FREDDY SEJAS BALDERRAMA	
1408/2025		9	JOSÉ VALDEVINO DAS GRAÇAS MOREIRA BALBINA AUGUSTA DE ASSUNÇÃO MOREIRA GILBERTO LUIZ ASSUNÇÃO EVANI DOS ANJOS LIMA	

### Juliana Pereira Nascimento dos Santos

Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

## DECRETOS

### DECRETO N. 4.701, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**Altera o Decreto Municipal n. 4.600, de 07 de novembro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga – CMDCA.**

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Lions Clube de Bertiooga, através do Ofício n. 01/2025, conforme consta nos autos do processo administrativo n. 6116/2024-2;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.600, de 07 de novembro de 2024, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º** .....

f) Lions Clube de Bertiooga:  
1.1. Ponciano Faustino – titular; e  
1.2. Maria da Conceição Santiago – suplente.

..... (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 11 de fevereiro de 2025. (PA n. 6116/2024-2)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

### DECRETO N. 4.702, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**Altera o Decreto Municipal n. 4.400, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Conselho Tutelar.**

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através do Ofício n. 001/2025, conforme consta nos autos do processo administrativo n. 1512/2024;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.400, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO TUTELAR**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

I – 01 (um) representante do CMDCA, indicado pelo seu Presidente:

a) Elisa Ambrosina Ceravolo Andrade.

..... (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 11 de fevereiro de 2025. (PA n. 1512/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

## DECRETO N. 4.703, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**Altera o Decreto Municipal n. 4.485, de 28 de junho de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertiooga - COMSAIB.**

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano, através do Memorando n. 13/2025-SP, conforme consta nos autos do processo administrativo n. 1114/2023-3;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.485, de 28 de junho de 2024, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA DE BERTIOOGA - COMSAIB**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º** .....

**II – órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:**

d) *Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:*

- 1.1. *Tarcísio Pereira Lima – titular; e*
- 1.2. *Juliana Dias Hauschildt – suplente.*
- 2.1. *André Rogério de Santana – titular; e*
- 2.2. *Mariane de Alencar Prado – suplente.*

..... (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 11 de fevereiro de 2025. (PA n. 1114/2023-3)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

## DECRETO N. 4.704, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**Estabelece o Sistema de Gestão das Emendas – SIGE, de utilização obrigatória pelas unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta na celebração e execução das Emendas Impositivas Municipais.**

**Marcelo Villares**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e modernizar os procedimentos relacionados às Emendas Individuais Impositivas, conforme determina o princípio da eficiência;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o **SISTEMA DE GESTÃO DAS EMENDAS – SIGE**, de utilização obrigatória pelas unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta na celebração e execução das Emendas Impositivas Municipais.

**§ 1º** A Secretaria Municipal da Fazenda estabelecerá por meio de portaria, a forma como se dará o acesso pelos usuários dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal ao Sistema de Gestão das Emendas – SIGE, administrado pelo Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF.

**§ 2º** Os usuários indicados para acesso ao SIGE deverão estar lotados nos órgãos de indicação, gerência e execução das Emendas Impositivas Municipais, com competência para registrar, consultar e fornecer dados e documentos solicitados.

**§ 3º** São consideradas celebradas as indicações de Emendas

devidamente registradas no SIGE e enviadas ao Executivo anexo ao Autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária aprovada pelo Legislativo, superadas as etapas preliminares de avaliação das propostas pelos Parlamentares e comissões competentes.

**§ 4º** O SIGE não substitui as operações convencionais realizadas no âmbito de planejamento, contratação, execução orçamentária e financeira e outras previstas nos demais Sistemas de Orçamento e Contabilidade da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** O cadastro de que trata este decreto será composto por informações e dados essenciais ao acompanhamento, controle, segurança da informação, disponibilidade da informação e transparência das seguintes etapas de gestão e execução das Emendas celebradas com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta:

I – cadastro da Indicação de Emenda informando a sua respectiva Autoria (Vereador);

II - identificação dos objetos e valores definidos;

III - informar se a indicação faz parte do mínimo de 50% (cinquenta por cento) para a Saúde;

IV - quando se tratar de repasse ao Terceiro Setor, informar o CNPJ, Inscrição Municipal e Razão Social;

V - informar a identificação do crédito orçamentário com a sua Unidade Orçamentária, Função de Governo, Subfunção de Governo, Programa de Governo, Ação e Natureza de Despesa;

VI - impressão do formulário de cadastro da indicação de Emenda;

VII - registro de Parecer Técnico pelo Órgão Executor (Secretaria) responsável com o deferimento/indeferimento da indicação;

VIII - em caso de indeferimento, o detalhamento do motivo que inviabiliza a execução da Emenda (impedimento técnico);

IX - em caso de repasse ao Terceiro Setor, informar se a entidade está habilitada a firmar parceria com o Poder Público, segundo a Lei Federal n. 13.019/2014;

X - em caso de deferimento da Emenda, informar se o valor é suficiente para a execução total do projeto, caso não seja, informar se o Órgão Executor (Secretaria) complementarará o valor necessário e, em caso afirmativo, informar a dotação responsável pela suplementação;

XI - em caso de deferimento e atendido os requisitos necessários, registrar Parecer Técnico no SIGE.

**Art. 3º** O Departamento de Planejamento e Orçamento - DOF, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, manterá em seu site público na internet, Manual de Acesso para a utilização e orientações relativas aos conceitos e etapas do SIGE.

**Art. 4º** Os Órgãos Executores (Secretarias) beneficiados com Emendas Municipais, ao finalizarem o Parecer Técnico, no SIGE, deverão encaminhar o respectivo processo ao Departamento de Planejamento e Orçamento - DOF, para validação do procedimento.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF, avaliará a consistência dos dados apresentados pelos órgãos e unidades municipais competentes das respectivas Secretarias Municipais, devendo restituir os processos, sem apreciação, na etapa em que se encontrarem, nas hipóteses em que não puderem ser verificadas as informações cadastradas no SIGE ou nas hipóteses em que elas estiverem incorretas ou incompletas.

**Parágrafo único.** Após a realização das adequações apontadas pelos órgãos e unidades competentes, em atendimento ao exposto no caput deste artigo, o processo deverá retornar, novamente, para validação Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF.

**Art. 6º** A execução das Emendas observará os normativos especiais dos correspondentes entes concedentes e as legislações gerais pertinentes.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal da Fazenda poderá restringir os acessos às funcionalidades do sistema SIGE às Secretarias ou órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que, reiteradamente, não apresentarem no SIGE, ou apresentarem incorretamente ou incompletamente, as informações relativas à Indicação, Gestão e Execução das Emendas Impositivas Municipais.

**Parágrafo único.** A restrição de acessos de que trata o caput deste artigo será cessada tão logo regularizadas as situações que ocasionaram a restrição.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de fevereiro de 2025. (PA n. 307/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

#### DECRETO N. 4.705, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**Fixa o valor exato, por hora trabalhada, da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos da Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017.**

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será calculada no valor de UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, por hora trabalhada;

**CONSIDERANDO** que o valor exato da referida Gratificação, limitado aos percentuais previstos no art. 2º, da Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017, será fixado pelo Executivo, mediante decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (Sefaz-SP) divulgou no Diário Oficial do Estado, através do Comunicado DICAR-88, de 17 de dezembro de 2024, o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, que será de R\$ 37,02 (trinta e sete reais e dois centavos);

**CONSIDERANDO** as alterações da Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017, trazidas pela Lei Municipal n. 1.486, de 14 de outubro de 2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica fixado o valor exato da **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA**, por hora trabalhada, nos termos da Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017, conforme segue:

I – R\$ 46,28 (quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Delegado de Polícia;

II – R\$ 42,57 (quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado e Policiais Civis.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 4.108/2023.

Bertioga, 11 de fevereiro de 2025. (PA n. 2873/17)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

#### DECRETO N. 4.706, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**Concede permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem público municipal que especifica à Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço – AARSL.**

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço – AARSL, solicitou permissão de uso de área pública para a construção da Central de Triagem de Lixo Reciclável e do Canil para os cães de proteção comunitária (com espaço para os veículos da manutenção e instalações das equipes de ambos);

**CONSIDERANDO** que em contrapartida, a AARSL ficará responsável pela construção, custeio e gerenciamento de toda a área do canil e central de triagem, sem qualquer custo para o Município;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** que tal medida atende ao interesse público, pois as atividades pretendidas pela AARSL para a área mencionada, gestão de resíduos e segurança, são de cunho e benefícios públicos;

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do processo administrativo n. 8851/2024;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO – AARSL**, inscrita no CNPJ sob o n. 44.311.157/0001-03, com sede na Rua Passeio do Ipê, n. 52, Módulo Pomares, em Bertioga/SP, a título precário e gratuito, pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto, **PERMISSÃO DE USO** do bem público municipal denominado Área Institucional do Módulo 24 – Área 4, a seguir descrita, para a construção da Central de Triagem de Lixo Reciclável e do Canil para os cães de proteção comunitária (com espaço para os veículos da manutenção e instalações das equipes de ambos):

*“Inicia-se no ponto de confluência da divisa da Área M24A da Área Institucional do Módulo 24, cedida à Polícia Militar, com a faixa de servidão da Área Institucional do Módulo 24, segue confrontando com a Área M24A da Área Institucional do Módulo 24 por 92,00m (noventa e dois metros), deflete a direita e segue por 111,50m (cento e onze metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Área 1 da Área Institucional do Módulo 24, destinada ao terminal de transbordo e com a Área 3 – remanescente da Área Institucional do Módulo 24, mais 35,02m (trinta e cinco metros e dois centímetros), confrontando com a Área 3 – remanescente da Área Institucional do Módulo 24, deflete a direita e segue por 89,57m (oitenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com a Área 3 – remanescente da Área Institucional do Módulo 24, deflete a direita e segue por 38,00m (trinta e oito metros), confrontando com a Faixa de Servidão da Área Institucional do Módulo 24, deflete a direita e segue por 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Faixa de Servidão da Área Institucional do Módulo 24, deflete a esquerda e segue por 103,25m (cento e três metros e vinte e cinco centímetros), ainda confrontando com a Faixa de Servidão da Área Institucional do Módulo 24, atingindo o ponto onde teve início esta descrição, totalizando 13.381,55m<sup>2</sup> (treze mil, trezentos e oitenta e um metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados)”.*

**Art. 2º** A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico a que se destina, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

**Art. 4º** A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de fevereiro de 2025. (PA n. 8851/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **MARCELO HELENO VILARES**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanháú, em Bertiooga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO – AARSL**, inscrita no CNPJ sob o n. 44.311.157/0001-03, com sede na Rua Passeio do Ipê, n. 52, Módulo Pomares, em Bertiooga/SP, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 8851/2024, o **MUNICÍPIO** concede, a título precário e gratuito, **PERMISSÃO DE USO** do bem público municipal denominado Área Institucional do Módulo 24 – Área 4, conforme o memorial descritivo de fls. 35, juntado aos autos do processo administrativo n. 8851/2024, para a construção da Central de Triagem de Lixo Reciclável e do Canil para os cães de proteção comunitária (com espaço para os veículos da manutenção e instalações das equipes de ambos).

Em contrapartida, a **PERMISSIONÁRIA** ficará responsável pela construção, custeio e gerenciamento de toda a área do canil e central de triagem, sem qualquer custo para o Município.

No que tange aos resíduos passíveis de logística reversa (especificado às fls. 11, dos autos do processo administrativo n. 8851/2024), deverá a **PERMISSIONÁRIA**, em momento oportuno, apresentar os termos ou acordos junto ao setor produtivo para viabilizar a destinação final.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente permissão de uso é concedida pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização do espaço público descrito na cláusula primeira a **PERMISSIONÁRIA** deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, bem como todas de higiene estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O não cumprimento de quaisquer das regras estipuladas implicará no cancelamento imediato da presente Permissão de Uso.

### CLÁUSULA QUARTA

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter o espaço físico objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim o devolvendo ao **MUNICÍPIO**, no prazo estipulado na cláusula segunda.

Incumbe à **PERMISSIONÁRIA** zelar pela manutenção da limpeza e da conservação do espaço público sob sua responsabilidade, devolvendo-o ao **MUNICÍPIO** em perfeitas condições de uso, e respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

### CLÁUSULA QUINTA

A **PERMISSIONÁRIA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o espaço público, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**.

O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento deste importará na rescisão imediata da presente permissão de uso.

### CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente permissão de uso, obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a não mais utilizar o espaço público ora cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e não tendo efetuado a retirada de eventuais equipamentos instalados, poderá o **MUNICÍPIO** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** qualquer indenização, compensação ou retenção.

O presente termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado.

A presente permissão de uso poderá ser revogada por iniciativa do **MUNICÍPIO**, a qualquer momento, caso a **PERMISSIONÁRIA**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este instrumento, ou delegue a outrem as atividades consignadas, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da presente permissão;
- c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de quaisquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
- d) eventualmente, se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de existir legalmente, com base na lei pátria.

A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à **PERMISSIONÁRIA**, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Revogada a presente permissão de uso por interesse público, obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a não mais utilizar o espaço público ora cedido e a retirar seus equipamentos instalados, após notificado pelo **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais pendências decorrentes da presente permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Bertiooga/SP, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente termo em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertiooga, \_\_\_\_\_ (PA n. 8851/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA  
DE SÃO LOURENÇO – AARSL**  
Permissionária

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

## DECRETO N. 4.707, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

**Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e disciplina a execução orçamentária do Município no exercício de 2025, e dá outras providências.**

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a conveniência em ser dada continuidade progressiva à descentralização do poder decisório, e as atribuições de execução e controle das despesas de cada órgão da municipalidade;

**CONSIDERANDO** que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingresso das receitas mensais e a situação financeira da municipalidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

**DECRETA:**  
**CAPÍTULO I**

**DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º** A execução orçamentária do Município, para o exercício de 2025, obedecerá ao disposto no orçamento aprovado pela Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, as diretrizes orçamentárias fixadas pela Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, e as programações constantes do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal n. 1.454, de 08 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** O dirigente de cada órgão da Administração Direta e Indireta, com base nos valores dos créditos orçamentários definidos na Lei Orçamentária, deverá adequar a sua programação orçamentária, de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu Plano de Contratações Anual, nos termos definidos pela legislação vigente, obedecendo sempre:

I - o limite dos créditos disponíveis, definidos a nível de elemento de despesa, observadas as alterações orçamentárias;

II - o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto, aprovado de acordo com o orçamento programa de 2025, observadas as eventuais alterações dos termos deste Decreto;

III - as disposições contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e nos demais diplomas legais que disciplinam a execução da despesa pública.

**CAPÍTULO II**  
**DO CONTINGENCIAMENTO E DAS QUOTAS**

**Art. 3º** Para efeitos deste Decreto ficam definidos:

I - contingenciamento: a indisponibilidade de um percentual do orçamento, adotado como forma de alcançar o equilíbrio orçamentário e financeiro no curso do exercício;

II - quotas orçamentárias: corresponde ao valor orçamentário que cada Unidade da Administração Direta e Indireta terá disponível para programar suas despesas;

III - quotas financeiras: corresponde ao montante de ingresso de receitas do exercício, para fins de definição do cronograma de desembolso.

**Parágrafo único.** Os valores das quotas serão definidos por atos da Secretaria Municipal da Fazenda, observando as diferentes fontes de recursos e a previsão de receitas para o exercício.

**Art. 4º** Poderão ser contingenciados recursos inicialmente previstos para as despesas do orçamento das Unidades da Administração Direta e Indireta previstas para o exercício, mediante Resolução da Secretaria Municipal da Fazenda, com objetivo de promover equilíbrio orçamentário e financeiro no Município de Bertiooga e em razão de riscos relativos à variação na arrecadação da receita, variação de índices inflacionários, concentração de pagamento relativo ao 13º (décimo terceiro) salário de servidores, ou despesas que venham a ser reconhecidas relativas a exercícios anteriores.

**§ 1º** O disposto no caput não se aplicará às dotações relativas a:

I - despesas ordinárias com pessoal e encargos sociais;

II - amortização da dívida;

III - sentenças judiciais;

IV - contrapartida de operações de crédito e convênios da administração direta e indireta estabelecidos com outras esferas de governo;

V - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

VI - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII - despesas com recursos provenientes de vinculação constitucional e legal da receita.

**§ 2º** As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as relativas aos Serviços Públicos de Saúde somente poderão ser contingenciadas em relação ao montante que exceder aos percentuais mínimos previstos nos artigos 212 e 198 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, respectivamente.

**§ 3º** A Secretaria Municipal da Fazenda adotará as medidas necessárias para efetivação dos contingenciamentos.

**§ 4º** O descontingenciamento poderá ocorrer, no todo ou em parte, em razão de incremento no comportamento da receita, ou mediante solicitação das Unidades da Administração Direta e Indireta com indicação de contrapartida ou remanejamento para o contingenciamento.

**CAPÍTULO III**  
**DA REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**Art. 5º** As requisições para aquisição de bens e serviços no exercício de 2025 deverão ser avaliadas eletronicamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, que será responsável pela análise da viabilidade financeira das referidas requisições.

**§ 1º** A análise realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda terá como objetivo garantir a existência de recursos financeiros disponíveis para a efetivação da despesa, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) e pela nova Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/2021).

**§ 2º** Para a análise de que trata o *caput* deste artigo, as unidades requisitantes deverão apresentar, juntamente com a solicitação, a justificativa da necessidade da aquisição, bem como o estudo técnico preliminar que comprove a viabilidade da compra e a adequação ao plano de trabalho.

**§ 3º** A Secretaria Municipal da Fazenda deverá emitir um parecer conclusivo sobre a disponibilidade de recursos financeiros no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, podendo solicitar informações adicionais às unidades requisitantes, se necessário.

**§ 4º** As aquisições que não possuem a análise favorável da Secretaria Municipal da Fazenda não poderão ser efetivadas, garantindo a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a conformidade com o planejamento orçamentário.

**§ 5º** A Secretaria Municipal da Fazenda deverá manter um registro das solicitações analisadas, bem como dos pareceres emitidos, para fins de transparência e controle social, permitindo o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município.

**CAPÍTULO IV**  
**DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 6º** Constitui Reserva Orçamentária o destaque prévio de parcela de créditos orçamentários, necessários ao atendimento de cada uma das despesas solicitadas por dirigente ou membro do Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária de cada Unidade da Administração Direta e Indireta.

**Art. 7º** O lançamento da Reserva Orçamentária é indispensável para o início do processamento de qualquer tipo de despesa, e será concretizada através do documento chamado “Nota de Reserva”.

**Parágrafo único.** Ficam dispensadas da obrigação do *caput* as despesas:

I - com serviços da dívida, pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais;

II - empenhadas no exercício atual, que em razão de alterações na nota de empenho, necessitem de cancelamento e reempenho.

**Art. 8º** As solicitações de Reservas Orçamentárias deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à necessidade de liberação, excetuando-se

aquelas que demandem cumprimento de prazos judiciais.

## CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 9º** A solicitação de empenho é o ato formal contendo todas as informações necessárias à perfeita caracterização e classificação da despesa e, adicionalmente, a expressa autorização da mesma pelo dirigente do órgão competente, quando já cumpridas as etapas preliminares essenciais para emissão de nota de empenho.

**Art. 10.** A solicitação de nota de empenho deverá referir-se ao mesmo objeto da nota de reserva previamente emitida e se restringirá aos valores desta.

## CAPÍTULO VI DO EMPENHO

**Art. 11.** Empenho é o ato da autoridade competente, que abate contabilmente a parcela do crédito orçamentário autorizado, até o limite deste, criando para o Poder Público obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

**Art. 12.** Os empenhos classificam-se da seguinte forma:

I - empenho ordinário: é aquele emitido para certo credor, relativo a uma única prestação de valor indivisível;

II - empenho estimativo: é aquele emitido para atender despesas que se processem em mais de uma etapa, e cujo valor total da despesa não seja conhecido, bem como das demais parcelas;

III - empenho global: é aquele emitido para atender despesas que se processam em mais de uma etapa e cujo valor total da despesa seja conhecido, bem como das parcelas.

**Art. 13.** O empenho processar-se-á dentro da classificação e consoante valores definidos na solicitação de empenho, salvo se diante de análise processual, contábil e legal, procedida pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal da Fazenda, for detectado impedimento para a sua efetivação.

**Parágrafo único.** Constatado o impedimento de que trata o *caput* deste artigo, o órgão de finanças remeterá ao órgão interessado para correção de falha contábil, quando for possível, ou mesmo sustação de todo processo, quando viciado de erro insanável.

**Art. 14.** É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

## CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**Art. 15.** A liquidação é o ato da autoridade competente que define, com precisão de valor e mês da ocorrência, a parcela da despesa a ser paga na oportunidade, em relação ao montante da despesa objeto do empenho ordinário, estimativo ou global anteriormente emitido.

**Art. 16.** A liquidação abate contabilmente o valor do saldo do empenho estimativo ou global a que se refere, e será emitido sempre após ter sido caracterizado o atestado de realização do bem, serviço, obra, objeto do empenhamento.

**Art. 17.** Cada Unidade da Administração Direta e Indireta controlará a execução da despesa, respeitando a devida cobertura orçamentária e autorizará as liquidações respeitando os limites relativos às Quotas Financeiras fixadas para execução da despesa.

**Parágrafo único.** Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

## CAPÍTULO VIII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

**Art. 18.** Fica estabelecida a programação financeira para o exercício de 2025, no montante de R\$ 904.451.671,81 (novecentos e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) da Administração Direta do Poder Executivo e R\$ 144.520.500,00 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e vinte mil e quinhentos reais) da Administração Indireta.

**Parágrafo único.** O montante previsto para a programação

financeira poderá ser revisto em razão da aplicação da previsão contida no art. 4º deste Decreto, relativa ao contingenciamento de despesas e em razão de abertura de créditos orçamentários decorrentes de superávits de exercícios anteriores ou excesso verificado na arrecadação.

**Art. 19.** A programação financeira por meio das Metas Bimestrais da Arrecadação, do Cronograma de Desembolso Mensal de cada Unidade da Administração Direta e Indireta estão demonstrados, respectivamente, nos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Decreto.

## CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**Art. 20.** Com base no artigo anterior, será definido o cronograma de execução bimestral de desembolso.

**§ 1º** O cronograma de desembolso será desdobrado, guardando proporcionalidade entre as unidades administrativas.

**§ 2º** A liberação de desembolso a maior para uma unidade deverá ser compensada para que o valor total no bimestre não exceda o definido no *caput*.

**§ 3º** Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos montantes necessários, haverá limitação de empenho e movimentação financeira.

## CAPÍTULO X DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

**Art. 21.** Nenhuma despesa será realizada sem que:

I - haja dotação orçamentária suficiente prevista para sua finalidade, com saldo suficiente e disponível e formalizada esta situação por dirigente ou representante do Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária da unidade, com a juntada do documento disposto no artigo 5º deste Decreto, onde conste:

a) classificação funcional que se enquadre a despesa;

b) a identificação da modalidade de licitação procedida, ou a dispensa ou inexigibilidade da mesma, quando for o caso;

c) o número do contrato, o número do processo e o número do convênio quando for o caso;

II - conste nos autos correspondentes a comprovação dos serviços, obras ou das entregas dos bens, pela autoridade competente ou gestor formalmente designado do órgão interessado e que a execução corresponda ao definido em contrato ou em outros documentos equivalentes;

III - esteja de acordo com as Leis que norteiam a despesa pública.

**Art. 22.** Quando se tratar de despesas com equipamentos e material permanente, a liberação total ou parcial dos recursos deverá ser solicitada pelo dirigente da unidade, mediante justificativa da prioridade e necessidade dos recursos orçamentários, e deverá ser encaminhada pelo respectivo representante ao Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária, que reunirá as propostas semelhantes e encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, que analisará quanto a disponibilidade financeira, observando:

I - o montante dos pedidos de alteração de quotas em andamento;

II - a tendência de arrecadação do exercício;

III - a política econômica do Governo Federal.

**Art. 23.** Fica vedado o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal, a qualquer título sem a comprovação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes e específicos para tal fim, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, artigos 16 e 17.

**§ 1º** A despesa efetuada sem a devida existência de recursos orçamentários será única e exclusivamente de responsabilidade do agente que efetuou a contratação, ou responsável pelo órgão.

§ 2º As horas extras deverão ser autorizadas previamente pelos dirigentes das Unidades da Administração Direta e Indireta, com observância de disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 3º O pagamento de férias não gozadas fica condicionado a prévia análise de disponibilidade orçamentária-financeira e posterior autorização do Secretário(a) Municipal da Fazenda.

## CAPÍTULO XI

### DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 24.** Todos os expedientes que se refiram à execução de despesas ou questões de natureza orçamentária deverão ser registrados, analisados e informados, necessariamente pelos representantes das Unidades da Administração Direta e Indireta que integrarem o Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária, previamente ao encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda, objetivando principalmente:

I - integral registro e controle dos expedientes referentes à execução da despesa da unidade;

II - constante atualização dos registros orçamentários;

III - integral controle de execução, quanto às despesas decorrentes de contratos de fornecimentos de bens, serviços e obras, sob a responsabilidade de cada órgão;

IV - acompanhamento da execução da despesa, inclusive créditos de pessoal e encargos de cada unidade, integrada no conjunto das ações constantes do orçamento programa para 2025.

## CAPÍTULO XII

### DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 25.** As Alterações Orçamentárias serão solicitadas pelos dirigentes das Unidades da Administração Direta e Indireta ou pelos respectivos representantes no Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, observando o disposto no Manual de Técnicas Orçamentárias.

**Art. 26.** As solicitações de alterações orçamentárias deverão ser instruídas, no mínimo com:

I - via formulário padrão definido pelo Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF, conforme Anexo I – Quadro de Solicitação de Alteração Orçamentária contido no Manual de Técnicas Orçamentárias ;

II - demonstração da prescindibilidade dos recursos oferecidos para sua cobertura;

III - indicação de razões para o acréscimo de despesa pretendida, com demonstração das modificações nas metas das atividades e projetos envolvidos e discriminação de consequências advindas em caso de não atendimento;

IV - informação sobre o cronograma previsto para liquidação.

§ 1º Os pedidos de Alterações Orçamentárias deverão ser remetidos com observância do cronograma previsto no Manual de Técnicas Orçamentárias, a fim de que seja avaliada a possibilidade de edição de Decreto para sua efetivação ou inclusão em projeto de lei a ser submetido ao Poder Legislativo.

§ 2º As Alterações Orçamentárias solicitadas em desacordo com este Decreto serão rejeitadas sumariamente.

## CAPÍTULO XIII

### DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

**Art. 27.** O encerramento do Exercício Orçamentário e Financeiro de 2025 será realizado nos seguintes prazos:

I – até 19/09/2025 – prazo para recebimento de processos administrativos na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, que demandem procedimentos licitatórios e que constem no PCA – Plano de Contratação Anual;

II – até 10/10/2025 – prazo limite para solicitação de Reservas Orçamentárias que demandem procedimentos licitatórios;

III – até 07/11/2025, prazo para emissão de reservas orçamentárias destinadas a despesas que não demandem procedimentos

licitatórios;

IV – após 18/11/2025, não será mais considerado pela Secretaria Municipal da Fazenda qualquer pedido de alteração orçamentária;

V – até 28/11/2025 – prazo para autorização e anulação dos saldos de empenhos estimativos ou globais cujos valores excedam a efetiva realização da despesa até 31/12/2025;

VI – até 12/12/2025, as unidades deverão entregar as notas fiscais e recibos das obrigações assumidas no exercício corrente para a devida contabilização e, após esta data, não serão aceitas pelo Setor de Contabilidade, cabendo apuração de responsabilidade em caso de descumprimento.

VII – após 19/12/2025, não serão emitidas notas de empenhos de qualquer natureza, exceto as que se destinarem a reforçar as notas de empenho estimativo e as emitidas para pagamento referente a pessoal e seus reflexos, bem como pagamento de dívida pública e precatórios judiciais.

§ 1º Os dirigentes das Unidades da Administração Direta e Indireta deverão programar as atividades que lhes são afetas e suas respectivas despesas de forma a não prejudicar o Encerramento do Exercício.

§ 2º As restrições previstas no *caput* deste artigo não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, bem como as decorrentes da abertura de créditos adicionais extraordinários.

§ 3º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá autorizar reservas orçamentárias, empenhos e alterações orçamentárias além dos prazos estabelecidos neste artigo, para despesas relacionadas ao Calendário Turístico, Emendas Impositivas e aplicação de recursos vinculados, desde que comprovada a obrigatoriedade de utilização até 31/12/2025.

§ 4º As exceções que demandem procedimento licitatório deverão se submeter a manifestação da Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, bem como análise da Comissão de Governança, tendo em vista a competência atribuída pelo art. 11, § único e art. 169, incisos I e II da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, observando o interesse público, previsibilidade, possibilidade de licitar, homologar, empenhar e emitir autorização de fornecimento ou de ordem de serviço.

## CAPÍTULO XIV

### DAS DESPESAS E RECEITAS VINCULADAS

**Art. 28.** Constituem-se vinculadas:

I - as receitas e despesas dos fundos especiais e autarquias, nos termos das leis que as criaram;

II - as receitas e despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

III - as despesas aplicadas nas ações e serviços de Saúde, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

IV - as receitas e despesas que sejam objetos de contratos de financiamento ou decorrentes de transferências por força de convênios.

**Art. 29.** O controle e gerenciamento das despesas e receitas dos fundos especiais e autarquias, cabe aos dirigentes dos órgãos a que os mesmos estão vinculados e, subsidiariamente, à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 30.** Os fundos especiais de despesa, independentemente do montante dos recursos, deverão apresentar prestação de contas na forma da legislação que os criou.

**Art. 31.** O controle das receitas de impostos e das despesas aplicadas no ensino, bem como da área de saúde cabe as suas respectivas Secretarias.

## CAPÍTULO XV

### DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**Art. 32.** A Secretaria Municipal da Fazenda, se necessário, baixará Instruções Complementares às normas constantes deste Decreto abordando especialmente:

I - procedimentos necessários para que a execução das despesas da municipalidade ocorra em perfeita conformidade com a programação constante do orçamento-programa para 2025 e, principalmente, sejam obedecidos os princípios e normas existentes na legislação em vigor;

II - o estabelecimento de mecanismos processuais, contábeis e eletrônicos que viabilizem o contínuo e eficiente acompanhamento da evolução da execução da despesa pública da municipalidade e que permitam evitar o descontrole e desvios dos objetivos do plano de trabalho do orçamento-programa de 2025.

### CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33.** A autorização para realização de despesas será efetuada mediante despacho da Autoridade Competente, com indicação obrigatória dos seguintes dados:

- I - razão social ou nome e, CNPJ ou CPF do credor;
- II - objeto resumido da despesa;
- III - valor total ou estimado da despesa;
- IV - prazo de realização da despesa;

V - dispositivo legal que amparou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

VI - indicação do vínculo detalhado e da conta bancária para as despesas executadas com recursos vinculados.

**Parágrafo único.** A Autoridade Competente é representada pelo ordenador da despesa, investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental e a quem cabe a responsabilidade pela execução das despesas afetas à Unidade da Administração Direta e Indireta sob sua gestão, com observância dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 34.** As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes deste Decreto serão objeto de apuração de responsabilidade.

**Art. 35.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de fevereiro de 2025. (PA n. 1754/2024-5)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO - EXERCÍCIO 2025 (LRF, ART. 13)													
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
		INICIAL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
<b>DA RECEITA</b>													
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	901.593.300	97.036.757	111.484.771	69.760.870	64.468.972	67.290.083	63.073.756	68.810.980	70.284.772	67.662.868	70.676.989	71.218.927	79.823.554
Receita Tributária	456.890.000	56.195.102	74.926.566	32.416.855	30.296.900	31.058.615	31.343.587	31.728.127	33.211.783	31.984.358	33.650.666	34.853.769	35.223.673
Receita De Contribuições	50.760.000	3.917.810	4.027.710	4.269.551	4.185.664	4.007.968	4.139.715	3.822.306	3.822.242	3.825.440	4.033.466	3.975.982	6.732.146
Receita Patrimonial	65.006.000	5.264.282	5.312.209	5.526.293	5.370.871	5.318.588	5.506.954	5.319.402	5.449.841	5.495.923	5.567.391	5.332.603	5.541.642
Transferências Correntes	317.113.300	30.319.932	26.359.884	26.693.011	23.868.620	25.960.653	21.158.399	26.894.556	26.781.091	25.420.992	26.408.093	26.093.352	31.154.718
Outras Receitas Correntes	11.824.000	1.338.633	858.403	855.160	746.917	944.260	925.102	1.046.589	1.019.815	936.155	1.017.372	963.221	1.171.375
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	83.598.372	8.422.494	8.422.494	8.422.494	8.422.494	8.422.494	5.922.494	5.922.494	5.922.494	5.922.494	5.922.494	5.922.494	5.950.934
Operações de Crédito	76.000.000	7.789.550	7.789.550	7.789.550	7.789.550	7.789.550	5.289.550	5.289.550	5.289.550	5.289.550	5.289.550	5.289.550	5.314.950
Alienação de Bens	100.000	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.370
Transferências de Capital	7.498.372	624.614	624.614	624.614	624.614	624.614	624.614	624.614	624.614	624.614	624.614	624.614	627.614
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇ.</b>	63.780.500	5.010.768	5.010.768	5.010.768	5.010.768	5.010.768	5.010.768	5.010.768	5.010.768	5.010.768	5.010.768	5.010.768	8.662.047
Contribuições - Intra Orç.	47.210.500	3.630.487	3.630.487	3.630.487	3.630.487	3.630.487	3.630.487	3.630.487	3.630.487	3.630.487	3.630.487	3.630.487	7.275.138
Outras Rec. Correntes - Intra Orç.	16.570.000	1.380.281	1.380.281	1.380.281	1.380.281	1.380.281	1.380.281	1.380.281	1.380.281	1.380.281	1.380.281	1.380.281	1.386.909
<b>TOTAL</b>	1.048.972.172	110.470.020	124.918.034	83.194.133	77.902.235	80.723.346	74.007.019	79.744.243	81.218.035	78.596.130	81.610.252	82.152.190	94.436.535

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	PREVISÃO INICIAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.542.115	1.723.009	1.704.748	2.244.913	2.376.050	5.405.553	2.874.424	3.310.939	3.538.537	3.088.874	3.065.719	7.125.120	38.000.000
BERTPREV	10.209.113	10.201.755	11.314.849	11.386.506	10.850.127	14.829.244	10.979.849	11.133.560	11.516.046	11.229.257	15.444.552	15.425.640	144.520.500
GOVERNO E GESTÃO	1.178.833	2.565.600	2.119.440	2.325.497	2.287.590	4.026.397	2.973.605	2.101.031	2.238.546	2.020.181	2.252.450	2.376.830	28.466.000
SERVIÇOS URBANOS	755.319	6.078.631	6.995.103	6.697.899	6.552.775	7.444.134	7.703.084	6.802.219	5.851.481	8.306.779	5.753.920	6.277.657	75.216.000
EDUCAÇÃO	11.141.847	12.989.700	17.236.586	20.981.488	20.041.040	21.560.734	21.742.001	17.528.155	20.400.610	19.599.465	20.765.059	27.600.315	231.587.000
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA	1.167.981	1.596.572	1.991.311	2.056.403	1.578.092	2.408.297	1.876.036	2.156.964	1.848.900	2.561.050	1.976.830	2.068.432	23.286.867
MEIO AMBIENTE	1.157.571	1.227.484	1.354.534	1.668.014	1.425.390	1.774.558	1.557.981	1.348.111	1.301.320	1.455.488	2.011.156	2.127.393	18.409.000
PLANEJAMENTO URBANO	515.868	568.293	572.282	686.965	548.255	616.464	578.522	578.089	531.201	501.556	706.892	860.613	7.265.000
SEGURANÇA E MOBILIDADE	2.806.035	4.023.519	6.589.472	6.868.112	4.887.417	6.621.978	6.542.981	5.505.932	5.058.507	5.016.739	5.572.018	4.953.290	64.446.000
SAÚDE	14.840.483	11.599.742	10.673.569	15.365.703	12.450.134	14.460.322	12.983.064	13.718.922	14.574.054	14.958.477	14.897.999	10.348.415	160.870.883
OBRAS E HABITAÇÃO	313.013	1.383.273	3.273.901	3.237.303	4.369.629	5.073.508	7.842.135	14.800.173	14.967.235	16.461.306	4.296.953	20.931.443	96.949.872
PROCURADORIA GERAL	519.766	598.378	755.389	840.731	843.465	944.178	1.067.463	804.155	909.214	814.943	1.168.684	1.015.634	10.282.000
ADMINISTRAÇÃO	14.706.438	1.804.711	1.927.459	2.364.311	2.860.102	1.703.968	2.384.287	2.423.214	3.444.159	2.849.743	2.599.196	3.316.350	42.383.938
FAZENDA	4.300.774	5.417.795	6.134.954	5.344.680	6.571.719	6.181.004	5.828.269	6.939.342	7.808.015	6.681.164	7.417.809	7.041.419	75.666.944
ESPORTE E LAZER	718.071	863.300	1.108.767	1.144.890	993.083	1.033.960	1.178.961	639.094	1.310.273	1.119.971	1.108.869	845.762	12.065.001
TURISMO E CULTURA	596.624	2.416.375	2.045.474	2.260.751	2.635.209	1.614.483	1.506.308	1.175.986	1.231.542	998.200	373.140	2.703.073	19.557.166
<b>DESPESA TOTAL</b>	66.469.852	65.058.137	75.797.838	85.474.167	81.270.077	95.895.782	89.618.972	90.965.886	96.529.639	97.663.191	89.411.247	115.017.386	1.048.972.172

Documento assinado digitalmente  
govbr  
RITA DE CÁSSIA SANTOS  
Data: 06/02/2025 13:39:18-0000  
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

DOF - Diretora de Departamento de Planejamento e Orçamento

RITA DE CÁSSIA SANTOS

Documento assinado digitalmente  
govbr  
VICTOR MENDES NETO  
Data: 06/02/2025 12:54:58-0000  
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

SPFI - Chefe do Departamento de Planejamento Financeiro

VICTOR MENDES NETO

# ANEXO II

## CRONOGRAMA DA RECEITA

**Tabela 1 - Projeção em Valores Absolutos (Bimestre)**

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim
DA RECEITA							
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>901.593.300</b>	<b>208.521.529</b>	<b>134.229.842</b>	<b>130.363.840</b>	<b>139.095.752</b>	<b>138.339.856</b>	<b>151.042.481</b>
<i>Receita Tributária</i>	456.890.000	131.121.667	62.713.755	62.402.201	64.939.910	65.635.024	70.077.443
<i>Receita De Contribuições</i>	50.760.000	7.945.520	8.455.215	8.147.683	7.644.548	7.858.906	10.708.128
<i>Receita Patrimonial</i>	65.006.000	10.576.491	10.897.164	10.825.542	10.769.243	11.063.315	10.874.245
<i>Transferências Correntes</i>	317.113.300	56.679.815	50.561.632	47.119.052	53.675.647	51.829.085	57.248.070
<i>Outras Receitas Correntes</i>	11.824.000	2.198.035	1.602.076	1.869.362	2.066.404	1.953.527	2.134.596
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>83.598.372</b>	<b>16.844.989</b>	<b>16.844.989</b>	<b>14.344.989</b>	<b>11.844.989</b>	<b>11.844.989</b>	<b>11.873.428</b>
<i>Operações de Crédito</i>	76.000.000	15.579.100	15.579.100	13.079.100	10.579.100	10.579.100	10.604.500
<i>Alienação de Bens</i>	100.000	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.700
<i>Transferências de Capital</i>	7.498.372	1.249.229	1.249.229	1.249.229	1.249.229	1.249.229	1.252.228
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇ.</b>	<b>63.780.500</b>	<b>10.021.537</b>	<b>10.021.537</b>	<b>10.021.537</b>	<b>10.021.537</b>	<b>10.021.537</b>	<b>13.672.816</b>
<i>Contribuições - Intra Orç.</i>	47.210.500	7.260.975	7.260.975	7.260.975	7.260.975	7.260.975	10.905.626
<i>Outras Rec. Correntes - Intra Orç.</i>	16.570.000	2.760.562	2.760.562	2.760.562	2.760.562	2.760.562	2.767.190
<b>TOTAL</b>	<b>1.048.972.172</b>	<b>235.388.054</b>	<b>161.096.368</b>	<b>154.730.365</b>	<b>160.962.278</b>	<b>160.206.382</b>	<b>176.588.725</b>

**Tabela 2 - Rateio (Bimestre)**

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim
DA RECEITA							
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>100,00%</b>	<b>23,13%</b>	<b>14,89%</b>	<b>14,46%</b>	<b>15,43%</b>	<b>15,34%</b>	<b>16,75%</b>
<i>Receita Tributária</i>	100,00%	28,70%	13,73%	13,66%	14,21%	14,37%	15,34%
<i>Receita De Contribuições</i>	100,00%	15,65%	16,66%	16,05%	15,06%	15,48%	21,10%
<i>Receita Patrimonial</i>	100,00%	16,27%	16,76%	16,65%	16,57%	17,02%	16,73%
<i>Transferências Correntes</i>	100,00%	17,87%	15,94%	14,86%	16,93%	16,34%	18,05%
<i>Outras Receitas Correntes</i>	100,00%	18,59%	13,55%	15,81%	17,48%	16,52%	18,05%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>20,15%</b>	<b>20,15%</b>	<b>17,16%</b>	<b>14,17%</b>	<b>14,17%</b>	<b>14,20%</b>
<i>Operações de Crédito</i>	100,00%	20,50%	20,50%	17,21%	13,92%	13,92%	13,95%
<i>Alienação de Bens</i>	100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%
<i>Transferências de Capital</i>	100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇ.</b>	<b>100,00%</b>	<b>15,71%</b>	<b>15,71%</b>	<b>15,71%</b>	<b>15,71%</b>	<b>15,71%</b>	<b>21,44%</b>
<i>Contribuições - Intra Orç.</i>	100,00%	15,38%	15,38%	15,38%	15,38%	15,38%	23,10%
<i>Outras Rec. Correntes - Intra Orç.</i>	100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>22,44%</b>	<b>15,36%</b>	<b>14,75%</b>	<b>15,34%</b>	<b>15,27%</b>	<b>16,83%</b>

**Tabela 3 - Composição da Receita (Bimestre)**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISÃO	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim
		<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>85,95%</b>	<b>88,59%</b>	<b>83,32%</b>	<b>84,25%</b>	<b>86,42%</b>
<i>Receita Tributária</i>	43,56%	55,70%	38,93%	40,33%	40,34%	40,97%	39,68%
<i>Receita De Contribuições</i>	4,84%	3,38%	5,25%	5,27%	4,75%	4,91%	6,06%
<i>Receita Patrimonial</i>	6,20%	4,49%	6,76%	7,00%	6,69%	6,91%	6,16%
<i>Transferências Correntes</i>	30,23%	24,08%	31,39%	30,45%	33,35%	32,35%	32,42%
<i>Outras Receitas Correntes</i>	1,13%	0,93%	0,99%	1,21%	1,28%	1,22%	1,21%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7,97%</b>	<b>7,16%</b>	<b>10,46%</b>	<b>9,27%</b>	<b>7,36%</b>	<b>7,39%</b>	<b>6,72%</b>
<i>Operações de Crédito</i>	7,25%	6,62%	9,67%	8,45%	6,57%	6,60%	6,01%
<i>Alienação de Bens</i>	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%
<i>Transferências de Capital</i>	0,71%	0,53%	0,78%	0,81%	0,78%	0,78%	0,71%
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇ.</b>	<b>6,08%</b>	<b>4,26%</b>	<b>6,22%</b>	<b>6,48%</b>	<b>6,23%</b>	<b>6,26%</b>	<b>7,74%</b>
<i>Contribuições - Intra Orç.</i>	4,50%	3,08%	4,51%	4,69%	4,51%	4,53%	6,18%
<i>Outras Rec. Correntes - Intra Orç.</i>	1,58%	1,17%	1,71%	1,78%	1,72%	1,72%	1,57%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Tabela 4 - Projeção em Valores Absolutos (Trimestre)**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISÃO	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
		<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>901.593.300</b>	<b>278.282.398</b>	<b>194.832.812</b>
<i>Receita Tributária</i>	456.890.000	163.538.522	92.699.101	96.924.268	103.728.109
<i>Receita De Contribuições</i>	50.760.000	12.215.071	12.333.347	11.469.988	14.741.594
<i>Receita Patrimonial</i>	65.006.000	16.102.784	16.196.413	16.265.166	16.441.637
<i>Transferências Correntes</i>	317.113.300	83.372.827	70.987.672	79.096.639	83.656.163
<i>Outras Receitas Correntes</i>	11.824.000	3.053.195	2.616.279	3.002.559	3.151.968
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>83.598.372</b>	<b>25.267.483</b>	<b>22.767.483</b>	<b>17.767.483</b>	<b>17.795.922</b>
<i>Operações de Crédito</i>	76.000.000	23.368.650	20.868.650	15.868.650	15.894.050
<i>Alienação de Bens</i>	100.000	24.990	24.990	24.990	25.030
<i>Transferências de Capital</i>	7.498.372	1.873.843	1.873.843	1.873.843	1.876.842
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇ.</b>	<b>63.780.500</b>	<b>15.032.305</b>	<b>15.032.305</b>	<b>15.032.305</b>	<b>18.683.584</b>
<i>Contribuições - Intra Orç.</i>	47.210.500	10.891.462	10.891.462	10.891.462	14.536.113
<i>Outras Rec. Correntes - Intra Orç.</i>	16.570.000	4.140.843	4.140.843	4.140.843	4.147.471
<b>TOTAL</b>	<b>1.048.972.172</b>	<b>318.582.187</b>	<b>232.632.600</b>	<b>239.558.408</b>	<b>258.198.976</b>

**Tabela 5 - Rateio (Trimestre)**

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
DA RECEITA					
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>100,00%</b>	<b>30,87%</b>	<b>21,61%</b>	<b>22,93%</b>	<b>24,59%</b>
<i>Receita Tributária</i>	100,00%	35,79%	20,29%	21,21%	22,70%
<i>Receita De Contribuições</i>	100,00%	24,06%	24,30%	22,60%	29,04%
<i>Receita Patrimonial</i>	100,00%	24,77%	24,92%	25,02%	25,29%
<i>Transferências Correntes</i>	100,00%	26,29%	22,39%	24,94%	26,38%
<i>Outras Receitas Correntes</i>	100,00%	25,82%	22,13%	25,39%	26,66%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>30,22%</b>	<b>27,23%</b>	<b>21,25%</b>	<b>21,29%</b>
<i>Operações de Crédito</i>	100,00%	30,75%	27,46%	20,88%	20,91%
<i>Alienação de Bens</i>	100,00%	24,99%	24,99%	24,99%	25,03%
<i>Transferências de Capital</i>	100,00%	24,99%	24,99%	24,99%	25,03%
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇ.</b>	<b>100,00%</b>	<b>23,57%</b>	<b>23,57%</b>	<b>23,57%</b>	<b>29,29%</b>
<i>Contribuições - Intra Orç.</i>	100,00%	23,07%	23,07%	23,07%	30,79%
<i>Outras Rec. Correntes - Intra Orç.</i>	100,00%	24,99%	24,99%	24,99%	25,03%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>30,37%</b>	<b>22,18%</b>	<b>22,84%</b>	<b>24,61%</b>

**Tabela 6 - Composição da Receita (Trimestre)**

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
DA RECEITA					
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>85,95%</b>	<b>87,35%</b>	<b>83,75%</b>	<b>86,31%</b>	<b>85,87%</b>
<i>Receita Tributária</i>	43,56%	51,33%	39,85%	40,46%	40,17%
<i>Receita De Contribuições</i>	4,84%	3,83%	5,30%	4,79%	5,71%
<i>Receita Patrimonial</i>	6,20%	5,05%	6,96%	6,79%	6,37%
<i>Transferências Correntes</i>	30,23%	26,17%	30,51%	33,02%	32,40%
<i>Outras Receitas Correntes</i>	1,13%	0,96%	1,12%	1,25%	1,22%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7,97%</b>	<b>7,93%</b>	<b>9,79%</b>	<b>7,42%</b>	<b>6,89%</b>
<i>Operações de Crédito</i>	7,25%	7,34%	8,97%	6,62%	6,16%
<i>Alienação de Bens</i>	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%
<i>Transferências de Capital</i>	0,71%	0,59%	0,81%	0,78%	0,73%
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇ.</b>	<b>6,08%</b>	<b>4,72%</b>	<b>6,46%</b>	<b>6,28%</b>	<b>7,24%</b>
<i>Contribuições - Intra Orç.</i>	4,50%	3,42%	4,68%	4,55%	5,63%
<i>Outras Rec. Correntes - Intra Orç.</i>	1,58%	1,30%	1,78%	1,73%	1,61%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

# CRONOGRAMA DA DESPESA

**Tabela 7 - Projeção em Valores Absolutos (Bimestre)**

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PREVISÃO	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim
CÂMARA MUNICIPAL	38.000.000	3.265.124	3.949.661	7.781.603	6.185.362	6.627.411	10.190.839
BERTPREV	144.520.500	20.410.868	22.701.357	25.679.370	22.113.410	22.745.304	30.870.192
GOVERNO E GESTÃO	28.466.000	3.744.433	4.444.938	6.313.987	5.074.636	4.258.727	4.629.280
SERVIÇOS URBANOS	75.216.000	6.833.950	13.693.001	13.993.909	14.505.303	14.158.259	12.031.577
EDUCAÇÃO	231.587.000	24.131.547	38.218.074	41.601.774	39.270.157	40.000.075	48.365.374
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA	23.286.867	2.764.553	4.047.714	3.986.389	4.032.999	4.409.949	4.045.262
MEIO AMBIENTE	18.409.000	2.385.055	3.022.548	3.199.948	2.906.092	2.756.807	4.138.549
PLANEJAMENTO URBANO	7.265.000	1.084.161	1.259.248	1.164.719	1.156.611	1.032.756	1.567.504
SEGURANÇA E MOBILIDADE	64.446.000	6.829.554	13.457.584	11.509.396	12.048.913	10.075.246	10.525.308
SAÚDE	160.870.883	26.440.225	26.039.272	26.910.456	26.701.986	29.532.530	25.246.414
OBRAS E HABITAÇÃO	96.949.872	1.696.286	6.511.204	9.443.137	22.642.307	31.428.541	25.228.396
PROCURADORIA GERAL	10.282.000	1.118.143	1.596.120	1.787.643	1.871.618	1.724.157	2.184.319
ADMINISTRAÇÃO	42.383.938	16.511.149	4.291.769	4.564.070	4.807.501	6.293.902	5.915.546
FAZENDA	75.666.944	9.718.568	11.479.633	12.752.723	12.767.612	14.489.180	14.459.228
ESPORTE E LAZER	12.065.001	1.581.371	2.253.656	2.027.043	1.818.055	2.430.244	1.954.632
TURISMO E CULTURA	19.557.166	3.012.999	4.306.225	4.249.692	2.682.295	2.229.742	3.076.213
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>1.048.972.172</b>	<b>131.527.988</b>	<b>161.272.004</b>	<b>176.965.859</b>	<b>180.584.858</b>	<b>194.192.830</b>	<b>204.428.633</b>

**Tabela 8 - Rateio (Bimestre)**

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PREVISÃO	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim
CÂMARA MUNICIPAL	100,00%	8,59%	10,39%	20,48%	16,28%	17,44%	26,82%
BERTPREV	100,00%	14,12%	15,71%	17,77%	15,30%	15,74%	21,36%
GOVERNO E GESTÃO	100,00%	13,15%	15,61%	22,18%	17,83%	14,96%	16,26%
SERVIÇOS URBANOS	100,00%	9,09%	18,20%	18,60%	19,28%	18,82%	16,00%
EDUCAÇÃO	100,00%	10,42%	16,50%	17,96%	16,96%	17,27%	20,88%
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA	100,00%	11,87%	17,38%	17,12%	17,32%	18,94%	17,37%
MEIO AMBIENTE	100,00%	12,96%	16,42%	17,38%	15,79%	14,98%	22,48%
PLANEJAMENTO URBANO	100,00%	14,92%	17,33%	16,03%	15,92%	14,22%	21,58%
SEGURANÇA E MOBILIDADE	100,00%	10,60%	20,88%	17,86%	18,70%	15,63%	16,33%
SAÚDE	100,00%	16,44%	16,19%	16,73%	16,60%	18,36%	15,69%
OBRAS E HABITAÇÃO	100,00%	1,75%	6,72%	9,74%	23,35%	32,42%	26,02%
PROCURADORIA GERAL	100,00%	10,87%	15,52%	17,39%	18,20%	16,77%	21,24%
ADMINISTRAÇÃO	100,00%	38,96%	10,13%	10,77%	11,34%	14,85%	13,96%
FAZENDA	100,00%	12,84%	15,17%	16,85%	16,87%	19,15%	19,11%

ESPORTE E LAZER	100,00%	13,11%	18,68%	16,80%	15,07%	20,14%	16,20%
TURISMO E CULTURA	100,00%	15,41%	22,02%	21,73%	13,72%	11,40%	15,73%
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>12,54%</b>	<b>15,37%</b>	<b>16,87%</b>	<b>17,22%</b>	<b>18,51%</b>	<b>19,49%</b>

**Tabela 9 - Composição da Despesa (Bimestre)**

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PREVISÃO	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim
CÂMARA MUNICIPAL	3,62%	2,48%	2,45%	4,40%	3,43%	3,41%	4,99%
BERTPREV	13,78%	15,52%	14,08%	14,51%	12,25%	11,71%	15,10%
GOVERNO E GESTÃO	2,71%	2,85%	2,76%	3,57%	2,81%	2,19%	2,26%
SERVIÇOS URBANOS	7,17%	5,20%	8,49%	7,91%	8,03%	7,29%	5,89%
EDUCAÇÃO	22,08%	18,35%	23,70%	23,51%	21,75%	20,60%	23,66%
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA	2,22%	2,10%	2,51%	2,25%	2,23%	2,27%	1,98%
MEIO AMBIENTE	1,75%	1,81%	1,87%	1,81%	1,61%	1,42%	2,02%
PLANEJAMENTO URBANO	0,69%	0,82%	0,78%	0,66%	0,64%	0,53%	0,77%
SEGURANÇA E MOBILIDADE	6,14%	5,19%	8,34%	6,50%	6,67%	5,19%	5,15%
SAÚDE	15,34%	20,10%	16,15%	15,21%	14,79%	15,21%	12,35%
OBRAS E HABITAÇÃO	9,24%	1,29%	4,04%	5,34%	12,54%	16,18%	12,34%
PROCURADORIA GERAL	0,98%	0,85%	0,99%	1,01%	1,04%	0,89%	1,07%
ADMINISTRAÇÃO	4,04%	12,55%	2,66%	2,58%	2,66%	3,24%	2,89%
FAZENDA	7,21%	7,39%	7,12%	7,21%	7,07%	7,46%	7,07%
ESPORTE E LAZER	1,15%	1,20%	1,40%	1,15%	1,01%	1,25%	0,96%
TURISMO E CULTURA	1,86%	2,29%	2,67%	2,40%	1,49%	1,15%	1,50%
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>100,00%</b>						

Documento assinado digitalmente  
 RITA DE CASSIA SANTOS  
 Data: 06/02/2025 13:29:18-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DOF - Diretora de Departamento de Planejamento e Orçamento**

RITA DE CÁSSIA SANTOS

Documento assinado digitalmente  
 VICTOR MENDES NETO  
 Data: 06/02/2025 12:14:54-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SPFI - Chefe do Departamento de Planejamento Financeiro**

VICTOR MENDES NETO

# MANUAL TÉCNICO DO ORÇAMENTO - 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO – DOF

## Apresentação

O Manual Técnico do Orçamento - 2025, produzido pelo Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF, tem o objetivo de fomentar e orientar acerca do Orçamento Público e as principais diretrizes para a boa execução orçamentária e financeiro durante o exercício corrente.

Neste manual são apresentados os principais conceitos e ferramentas necessárias aos Gestores para o gerenciamento e execução das Receitas e Despesas no Município de Bertiooga, além da apresentação da Base Legal (Leis) que fundamenta a Gestão Municipal. Aqui estão detalhadas as obrigações legais e procedimentais que devem ser atendidas para a adequada execução orçamentária e financeira, as modalidades de Alterações Orçamentárias, as Leis que estabelecem as Peças de Planejamento, o passo a passo para os principais processos a serem realizados, o cronograma e prazos para a execução do exercício financeiro.

Esperamos que as informações sejam de grande valia para os servidores envolvidos com o assunto e contribuam para aumentar a eficiência do processamento e efetivação da execução orçamentária e financeira no Município de Bertiooga.

Prezados (as) Gestores (as),

A Secretaria da Fazenda, por meio do Departamento de Planejamento e Orçamento - DOF, coordenou a elaboração deste **Manual**, para colaborar com vocês na realização exitosa da execução do Orçamento Público.

Diante das **orientações** apresentadas, com **conceitos, base legal, e prazos a serem cumpridos**, buscamos maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

O Executivo disponibiliza este **Manual Técnico do Orçamento - MTO** para melhorar o alcance e a abrangência das políticas públicas municipais e, desta maneira, gerar mais valor público à Sociedade.

Cordialmente,

MIRIAN CAJAZEIRA V. M. DINIZ  
Secretária da Fazenda

# Prefeitura do Município de Bertioga

## **SECRETÁRIA DA FAZENDA**

MIRIAN CAJAZEIRA VASQUES DINIZ MARTINS

## **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

RITA DE CÁSSIA SANTOS

## **CHEFE DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

VICTOR MENDES NETO

## **ESTAGIÁRIOS**

ADRIENY GUIMARÃES PRINCE

BRUNO DA SILVA DIAS

Departamento de Planejamento e Orçamento - DOF

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga – SP

Fone: (13) 3319-8093

Contato: planejamento.bertioga@hotmail.com

## Sumário

Apresentação.....	1
MANUAL TÉCNICO DO ORÇAMENTO - 2025 .....	5
Conceitos Orçamentários.....	6
Direito Financeiro e Direito Tributário .....	6
Princípios Orçamentários .....	6
Princípios Orçamentários Clássicos .....	6
Da Anualidade.....	6
Da Clareza .....	7
Do Equilíbrio .....	7
Da Exclusividade .....	7
Da Legalidade.....	7
Da Não-Afetação (não-vinculação) das Receitas .....	8
Da Publicidade .....	8
Da Unidade Orçamentária .....	8
Da Uniformidade.....	9
Da Universalidade .....	9
Do Orçamento Público .....	9
Princípios Orçamentários Modernos.....	9
Da Simplificação.....	9
Da Descentralização .....	9
Da Responsabilização.....	9
Orçamento Público .....	10
Base Legal .....	10
Constituição Federal .....	10
Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) .....	10
Legislação Municipal.....	12
Plano Plurianual – PPA.....	12
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.....	12

---

Lei Orçamentária Anual – LOA .....	12
Programação financeira, cronograma de execução mensal de desembolso e a execução orçamentária – DPOF .....	13
Noções básicas sobre Receitas .....	24
Origens que compõem as Receitas Correntes .....	24
Origens que compõem as Receitas de Capital.....	25
Noções básicas sobre Despesas .....	26
Quanto à Natureza.....	26
Quanto à Categoria Econômica .....	27
Quanto à Regularidade .....	28
Quanto à Fonte de Recurso.....	28
Alterações Orçamentárias.....	29
Formalização das Alterações Orçamentárias.....	31
Recursos a serem utilizados .....	32
Solicitação de Alteração Orçamentária .....	32
Solicitação de Realocação Orçamentária (Remanejamento, Transferência e Transposição).....	33
Solicitação de Crédito Adicional Suplementar.....	34
Protocolo de Solicitação.....	35
Procedimento para inclusão da solicitação .....	36
Calendário de Alteração Orçamentária .....	36
REFERÊNCIAS .....	37
ANEXOS .....	38
Anexo I – Quadro para solicitação de Alteração Orçamentária .....	38
Anexo II – Calendário de Alteração Orçamentária.....	39



---

# **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - DOF PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

## **MANUAL TÉCNICO DO ORÇAMENTO - 2025**

# Conceitos Orçamentários

## Direito Financeiro e Direito Tributário

O Direito Financeiro tem por objeto a disciplina jurídica de toda a atividade financeira do Estado e abrange receitas, despesas e créditos públicos. O Direito Tributário tem por objeto específico a disciplina jurídica de uma das origens da receita pública: o tributo.

As normas básicas referentes ao Direito Financeiro e ao Tributário encontram-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e no Decreto nº 93.872, de 24 de dezembro de 1986.

## Princípios Orçamentários

Os princípios orçamentários visam estabelecer regras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público. Válidos para todos os Poderes e para todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, são estabelecidos e disciplinados tanto por normas constitucionais e infraconstitucionais quanto pela doutrina.

Nesse sentido, integram este Manual de Técnicas Orçamentárias os princípios clássicos e modernos. Contudo, expõem-se aqui aqueles considerados mais úteis.

## Princípios Orçamentários Clássicos

### Da Anualidade

De acordo com o princípio da anualidade, o orçamento deve ter vigência limitada a um exercício financeiro. Conforme a legislação brasileira, o exercício financeiro precisa coincidir com o ano civil (art. 34 da Lei nº 4.320/64).

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) vem reforçar esse princípio ao estabelecer que as obrigações assumidas no exercício sejam compatíveis com os recursos financeiros obtidos no mesmo exercício.

## Da Clareza

Pelo princípio da clareza, o orçamento deve ser claro e de fácil compreensão a qualquer indivíduo.

## Do Equilíbrio

No respeito ao princípio do equilíbrio fica evidente que os valores autorizados para a realização das despesas no exercício deverão ser compatíveis com os valores previstos para a arrecadação das receitas. O princípio do equilíbrio passa a ser parâmetro para o acompanhamento da execução orçamentária. A execução das despesas sem a correspondente arrecadação no mesmo período acarretará, invariavelmente, resultados negativos, comprometedores para o cumprimento das metas fiscais. A Constituição de 1988 tratou de uma espécie de equilíbrio ao mencionar a “Regra de Ouro”, em seu artigo 167, inciso III. Tal dispositivo preconiza que a realização das operações de crédito não devem ser superior ao montante das despesas de capital.

## Da Exclusividade

No princípio da exclusividade, verifica-se que a lei orçamentária não poderá conter matéria estranha à fixação das despesas e à previsão das receitas. Esse princípio está previsto no art. 165, § 8º, da Constituição, incluindo, ainda, sua exceção, haja vista que a LOA poderá conter autorizações para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária.

## Da Legalidade

O princípio da legalidade estabelece que a elaboração do orçamento deve observar as limitações legais em relação aos gastos e às receitas e, em especial, ao que se segue quanto às vedações impostas pela Constituição Federal à União, estados, Distrito Federal e municípios:

- exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
- cobrar tributos no mesmo exercício financeiro da Lei que o instituiu ou elevou ou em relação a fatos ocorridos anteriores à vigência da Lei, ressalvadas condições expressas na Constituição Federal;
- instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação

---

equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas;

- utilizar tributo com efeito de confisco;
- estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
- instituir impostos sobre:
  1. patrimônio, renda ou serviços, entre os poderes públicos;
  2. templos de qualquer culto;
  3. patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
  4. livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

## **Da Não-Afetação (não-vinculação) das Receitas**

Segundo esse princípio, nenhuma parcela da receita poderá ser reservada ou comprometida para atender a certos ou determinados gastos. Trata-se de dotar o administrador público de margem de manobra para alocar os recursos de acordo com suas prioridades. Em termos legais, a Constituição Federal, em seu art. 167, inciso IV, veda a vinculação de receita de impostos a uma determinada despesa, as exceções previstas referem-se à repartição de receitas em razão dos fundos de participação dos estados e municípios, bem como aqueles direcionados às ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, realização de atividades da administração tributária e prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita.

## **Da Publicidade**

O princípio da publicidade diz respeito à garantia a qualquer interessado da transparência e pleno acesso às informações necessárias ao exercício da fiscalização sobre a utilização dos recursos arrecadados dos contribuintes.

## **Da Unidade Orçamentária**

O princípio da unidade orçamentária diz que o orçamento é uno. Ou seja, todas as receitas e despesas devem estar contidas numa só lei orçamentária.

---

## Da Uniformidade

Para a obediência do princípio da uniformidade, os dados apresentados devem ser homogêneos nos exercícios, no que se refere à classificação e demais aspectos envolvidos na metodologia de elaboração do orçamento, permitindo comparações ao longo do tempo.

## Da Universalidade

Pelo princípio da universalidade, todas as receitas e todas as despesas devem constar da lei orçamentária, não podendo haver omissão.

## Do Orçamento Público

Determina que todas as receitas e despesas devem constar na peça orçamentária com seus valores brutos e não líquidos. Esse princípio também está previsto na Lei nº 4.320, de 1964, em seu art. 6º, que veda qualquer dedução dos valores de receitas e despesas que constem dos orçamentos.

## Princípios Orçamentários Modernos

### Da Simplificação

Pelo princípio da simplificação, o planejamento e o orçamento devem basear-se a partir de elementos de fácil compreensão. Essa simplificação está bem refletida na adoção do problema como origem para criação de programas e ações.

### Da Descentralização

Segundo o princípio da descentralização, é preferível que a execução das ações ocorra no nível mais próximo de seus beneficiários. Com essa prática, a cobrança dos resultados tende a ser favorecida, dada a proximidade entre o cidadão, beneficiário da ação, e a unidade administrativa que a executa.

### Da Responsabilização

Conforme o princípio da responsabilização, os gerentes/administradores públicos devem assumir de forma personalizada a responsabilidade pelo desenvolvimento de uma

---

determinada ação de governo, buscando a solução ou o encaminhamento de um problema.

## **Orçamento Público**

### **Base Legal**

#### **Constituição Federal**

A Constituição Federal instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de criar um elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Suas atribuições, que estão estabelecidas no art. 165 da CF, envolvem a definição de metas e prioridades da administração pública federal a orientação do processo de elaboração da LOA, entre outros aspectos.

Observe-se:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

No tocante à função de orientar a elaboração da LOA, a Constituição também prevê que a LDO deve dispor sobre os prazos e os limites das propostas orçamentárias dos três poderes (art. 99, §§1º e 3º), do Ministério Público (art. 127. §§3º e 4º) e da Defensoria Pública da União (art. 134, §2º).

#### **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**

Em 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal designou novas atribuições para a LDO, associadas, em grande medida, à responsabilidade da gestão fiscal. Segundo a LRF:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no §2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31; (...)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; (...).

Além desses aspectos normativos, a LRF, em seu art. 4º, §§ 1º a 4º, também estabeleceu que a LDO deve conter anexos específicos, que disponham sobre metas, riscos e indicadores fiscais, assim como diretrizes para a política monetária, creditícia e cambial. Art. 4º (...)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

- I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- IV - avaliação da situação financeira e atuarial:
  - a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
  - b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
- V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as

---

projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

## Legislação Municipal

### Plano Plurianual – PPA

#### **LEI N. 1.454, DE 08 DE DEZEMBRO 2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e dá outras providências.

*Publicado no Boletim Oficial do Município nº 1026 de 10 de dezembro de 2021.*

[https://www.bertioga.sp.gov.br/wp/wp-content/uploads/2021/12/BOM-1026-WEB\\_CompressPdf.pdf](https://www.bertioga.sp.gov.br/wp/wp-content/uploads/2021/12/BOM-1026-WEB_CompressPdf.pdf)

### Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

#### **LEI N. 1.628, DE 17 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2025 e dá outras providências.

*Publicado no Boletim Oficial do Município nº 1181 de 19 de julho de 2024.*

[https://www.bertioga.sp.gov.br/wp/wp-content/uploads/2024/07/BOM\\_1181-SEM-TEMA-compressed.pdf](https://www.bertioga.sp.gov.br/wp/wp-content/uploads/2024/07/BOM_1181-SEM-TEMA-compressed.pdf)

### Lei Orçamentária Anual – LOA

#### **LEI N. 1.662, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2025.

*Publicado no Boletim Oficial do Município nº 1205 de 27 de dezembro de 2024.*

[https://www.bertioga.sp.gov.br/wp/wp-content/uploads/2024/12/BOM\\_1205-compressed.pdf](https://www.bertioga.sp.gov.br/wp/wp-content/uploads/2024/12/BOM_1205-compressed.pdf)

# Programação financeira, cronograma de execução mensal de desembolso e a execução orçamentária – DPOF

## DECRETO N. 4.707, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e disciplina a execução orçamentária do Município no exercício de 2025 e dá outras providências.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a conveniência em ser dada continuidade progressiva à descentralização do poder decisório, e as atribuições de execução e controle das despesas de cada órgão da municipalidade;

**CONSIDERANDO** que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingresso das receitas mensais e a situação financeira da municipalidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º** A execução orçamentária do Município, para o exercício de 2025, obedecerá ao disposto no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.662, de 27 de dezembro de 2024, as diretrizes orçamentária fixadas pela Lei Municipal nº 1.628, de 17 de julho de 2024, as programações constantes do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.454, de 08 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** O dirigente de cada órgão da Administração Direta e Indireta, com base nos valores dos créditos orçamentários definidos na Lei Orçamentária, deverá adequar a sua programação orçamentária, de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu Plano de Contratações Anual, nos termos definidos pela legislação vigente, obedecendo sempre:

I – o limite dos créditos disponíveis, definidos a nível de elemento de despesa, observadas as alterações orçamentárias;

II – o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto, aprovado de acordo com o orçamento programa de 2025, observadas as eventuais alterações dos termos deste Decreto;

III – as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e nos demais diplomas legais que disciplinam a execução da despesa pública.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CONTINGENCIAMENTO E DAS QUOTAS**

**Art. 3º** Para efeitos deste Decreto ficam definidos:

I – contingenciamento: a indisponibilidade de um percentual do orçamento, adotado como forma de alcançar o equilíbrio orçamentário e financeiro no curso do exercício;

II – quotas orçamentárias: corresponde ao valor orçamentário que cada Unidade da Administração Direta e Indireta terá disponível para programar suas despesas;

III – quotas financeiras: corresponde ao montante de ingresso de receitas do exercício, para fins de definição do cronograma de desembolso.

**Parágrafo único.** Os valores das quotas serão definidos por atos da Secretaria Municipal da Fazenda, observando as diferentes fontes de recursos e a previsão de receitas para o exercício.

**Art. 4º** Poderão ser contingenciados recursos inicialmente previstos para as despesas do orçamento das Unidades da Administração Direta e Indireta previstas para o exercício, mediante Resolução da Secretaria Municipal da Fazenda, com objetivo de promover equilíbrio orçamentário e financeiro no Município de Bertioga e em razão de riscos relativos à variação na arrecadação da receita, variação de índices inflacionários, concentração de pagamento relativo ao 13º salário de servidores, ou despesas que venham a ser reconhecidas relativas a exercícios anteriores.

**§ 1º** O disposto no caput não se aplicará às dotações relativas a:

I – despesas ordinárias com pessoal e encargos sociais;

II – amortização da dívida;

III – sentenças judiciais;

IV – contrapartida de operações de crédito e convênios da administração direta e indireta estabelecidos com outras esferas de governo;

V – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

VI – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – despesas com recursos provenientes de vinculação constitucional e legal da receita.

**§ 2º** As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as relativas aos Serviços Públicos de Saúde somente poderão ser contingenciadas em relação ao montante que exceder aos percentuais mínimos previstos nos artigos 212 e 198 da Constituição Federal respectivamente.

**§ 3º** A Secretaria Municipal da Fazenda adotará as medidas necessárias para efetivação dos contingenciamentos.

**§ 4º** O descontingenciamento poderá ocorrer, no todo ou em parte, em razão de incremento no comportamento da receita, ou mediante solicitação das Unidades da Administração Direta e Indireta com indicação de contrapartida ou remanejamento para o contingenciamento.

### **CAPÍTULO III DA REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**Art. 5º** As requisições para aquisição de bens e serviços no exercício de 2025 deverão ser avaliadas eletronicamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, que será responsável pela análise da viabilidade financeira das referidas requisições.

**§ 1º** A análise realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda terá como objetivo garantir a existência de recursos financeiros disponíveis para a efetivação da despesa, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

**§ 2º** Para a análise de que trata o caput deste artigo, as unidades requisitantes deverão apresentar, juntamente com a solicitação, a justificativa da necessidade da aquisição, bem como o estudo técnico preliminar que comprove a viabilidade da compra e a adequação ao plano de trabalho.

**§ 3º** A Secretaria Municipal da Fazenda deverá emitir um parecer conclusivo sobre a disponibilidade de recursos financeiros no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, podendo solicitar informações adicionais às unidades requisitantes, se necessário.

**§ 4º** As aquisições que não possuírem a análise favorável da Secretaria Municipal da Fazenda não poderão ser efetivadas, garantindo a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a conformidade com o planejamento orçamentário.

§ 5º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá manter um registro das solicitações analisadas, bem como dos pareceres emitidos, para fins de transparência e controle social, permitindo o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do município.

#### **CAPÍTULO IV DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 6º** Constitui Reserva Orçamentária o destaque prévio de parcela de créditos orçamentários, necessários ao atendimento de cada uma das despesas solicitadas por dirigente ou membro do Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária de cada Unidade da Administração Direta e Indireta.

**Art. 7º** O lançamento da Reserva Orçamentária é indispensável para o início do processamento de qualquer tipo de despesa, e será concretizada através do documento chamado “Nota de Reserva”.

**Parágrafo único.** Ficam dispensadas da obrigação do caput as despesas:

I – com serviços da dívida, pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais;

II – empenhadas no exercício atual, que em razão de alterações na nota de empenho, necessitem de cancelamento e reempenho.

**Art. 8º** As solicitações de Reservas Orçamentárias deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à necessidade de liberação, excetuando-se aquelas que demandem cumprimento de prazos judiciais.

#### **CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 9º** A solicitação de empenho é o ato formal contendo todas as informações necessárias à perfeita caracterização e classificação da despesa e, adicionalmente, a expressa autorização da mesma pelo dirigente do órgão competente, quando já cumpridas as etapas preliminares essenciais para emissão de nota de empenho.

**Art. 10.** A solicitação de nota de empenho deverá referir-se ao mesmo objeto da nota de reserva previamente emitida e se restringirá aos valores desta.

#### **CAPÍTULO VI DO EMPENHO**

**Art. 11.** Empenho é o ato da autoridade competente, que abate contabilmente a parcela do crédito orçamentário autorizado, até o limite deste, criando para o Poder Público obrigação

de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

**Art. 12.** Os empenhos classificam-se da seguinte forma:

I – empenho ordinário: é aquele emitido para certo credor, relativo a uma única prestação de valor indivisível;

II – empenho estimativo: é aquele emitido para atender despesas que se processem em mais de uma etapa, e cujo valor total da despesa não seja conhecido, bem como das demais parcelas;

III – empenho global: é aquele emitido para atender despesas que se processam em mais de uma etapa e cujo valor total da despesa seja conhecido, bem como das parcelas.

**Art. 13.** O empenho processar-se-á dentro da classificação e consoante valores definidos na solicitação de empenho, salvo se diante de análise processual, contábil e legal, procedida pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal da Fazenda, for detectado impedimento para a sua efetivação.

**Parágrafo único.** Constatado o impedimento de que trata o *caput* deste artigo, o órgão de finanças remeterá ao órgão interessado para correção de falha contábil, quando for possível, ou mesmo sustação de todo processo, quando viciado de erro insanável.

**Art. 14.** É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

## **CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 15.** A liquidação é o ato da autoridade competente que define, com precisão de valor e mês da ocorrência, a parcela da despesa a ser paga na oportunidade, em relação ao montante da despesa objeto do empenho ordinário, estimativo ou global anteriormente emitido.

**Art. 16.** A liquidação abate contabilmente o valor do saldo do empenho estimativo ou global a que se refere, e será emitido sempre após ter sido caracterizado o atestado de realização do bem, serviço, obra, objeto do empenhamento.

**Art. 17.** Cada Unidade da Administração Direta e Indireta controlará a execução da despesa, respeitando a devida cobertura orçamentária e autorizará as liquidações respeitando os limites relativos às Quotas Financeiras fixadas para execução da despesa.

**Parágrafo único.** Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

## **CAPÍTULO VIII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

**Art. 18.** Fica estabelecida a programação financeira para o exercício de 2025, no montante de R\$ 904.451.671,81 (novecentos e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) da Administração Direta do Poder Executivo e R\$ 144.520.500,00 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e vinte mil e quinhentos reais) da Administração Indireta.

**Parágrafo único.** O montante previsto para a programação financeira poderá ser revisto em razão da aplicação da previsão contida no art. 4º deste Decreto, relativa ao contingenciamento de despesas e em razão de abertura de créditos orçamentários decorrentes de superávits de exercícios anteriores ou excesso verificado na arrecadação.

**Art. 19.** A programação financeira por meio das Metas Bimestrais da Arrecadação, do Cronograma de Desembolso Mensal de cada Unidade da Administração Direta e Indireta estão demonstrados, respectivamente, nos Anexos I e II que são partes integrantes deste Decreto.

## **CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Art. 20.** Com base no artigo anterior, será definido o cronograma de execução bimestral de desembolso.

**§ 1º** O cronograma de desembolso será desdobrado, guardando proporcionalidade entre as unidades administrativas.

**§ 2º** A liberação de desembolso a maior para uma unidade deverá ser compensada para que o valor total no bimestre não exceda o definido no caput.

**§ 3º** Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos montantes necessários, haverá limitação de empenho e movimentação financeira.

## **CAPÍTULO X DO PROCESSAMENTO DA DESPESA**

**Art. 21.** Nenhuma despesa será realizada sem que:

I – haja dotação orçamentária suficiente prevista para sua finalidade, com saldo suficiente e disponível e formalizada esta situação por dirigente ou representante do Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária da unidade, com a juntada do documento disposto no

artigo 5º deste Decreto, onde conste:

a) classificação funcional que se enquadre a despesa;

b) a identificação da modalidade de licitação procedida, ou a dispensa ou inexigibilidade da mesma, quando for o caso;

c) o número do contrato, o número do processo e o número do convênio quando for o caso;

II – conste nos autos correspondentes a comprovação dos serviços, obras ou das entregas dos bens, pela autoridade competente ou gestor formalmente designado do órgão interessado e que a execução corresponda ao definido em contrato ou em outros documentos equivalentes;

III – esteja de acordo com as Leis que norteiam a despesa pública.

**Art. 22.** Quando se tratar de despesas com equipamentos e material permanente, a liberação total ou parcial dos recursos deverá ser solicitada pelo dirigente da unidade, mediante justificativa da prioridade e necessidade dos recursos orçamentários, e deverá ser encaminhada pelo respectivo representante ao Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária, que reunirá as propostas semelhantes e encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, que analisará quanto a disponibilidade financeira, observando:

I – o montante dos pedidos de alteração de quotas em andamento;

II – a tendência de arrecadação do exercício;

III – a política econômica do Governo Federal.

**Art. 23.** Fica vedado o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal, a qualquer título sem a comprovação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes e específicos para tal fim, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, artigos 16 e 17.

**§ 1º** A despesa efetuada sem a devida existência de recursos orçamentários será única e exclusivamente de responsabilidade do agente que efetuou a contratação, ou responsável pelo órgão.

**§ 2º** As horas extras deverão ser autorizadas previamente pelos dirigentes das Unidades da Administração Direta e Indireta, com observância de disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

**§ 3º** O pagamento de férias não gozadas fica condicionado a prévia análise de

disponibilidade orçamentária-financeira e posterior autorização do Secretário (a) Municipal da Fazenda.

## **CAPÍTULO XI**

### **DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 24.** Todos os expedientes que se refiram à execução de despesas ou questões de natureza orçamentária deverão ser registrados, analisados e informados, necessariamente pelos representantes das Unidades da Administração Direta e Indireta que integrarem o Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária, previamente ao encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda, objetivando principalmente:

I – integral registro e controle dos expedientes referentes à execução da despesa da unidade;

II – constante atualização dos registros orçamentários;

III – integral controle de execução, quanto às despesas decorrentes de contratos de fornecimentos de bens, serviços e obras, sob a responsabilidade de cada órgão;

IV – acompanhamento da execução da despesa, inclusive créditos de pessoal e encargos de cada unidade, integrada no conjunto das ações constantes do orçamento programa para 2025.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 25.** As Alterações Orçamentárias serão solicitadas pelos dirigentes das Unidades da Administração Direta e Indireta ou pelos respectivos representantes no Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, observando o disposto no Manual de Técnicas Orçamentárias.

**Art. 26.** As solicitações de alterações orçamentárias deverão ser instruídas, no mínimo com:

I – Via formulário padrão definido pelo Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF, conforme Anexo I – Quadro de Solicitação de Alteração Orçamentária contido no Manual de Técnicas Orçamentárias ;

II – demonstração da prescindibilidade dos recursos oferecidos para sua cobertura;

III – indicação de razões para o acréscimo de despesa pretendida, com demonstração das modificações nas metas das atividades e projetos envolvidos e discriminação de consequências

advindas em caso de não atendimento;

IV – informação sobre o cronograma previsto para liquidação.

**§ 1º** Os pedidos de Alterações Orçamentárias deverão ser remetidos com observância do cronograma previsto no Manual de Técnicas Orçamentárias, a fim de que seja avaliada a possibilidade de edição de Decreto para sua efetivação ou inclusão em projeto de lei a ser submetido ao Poder Legislativo.

**§ 2º** As Alterações Orçamentárias solicitadas em desacordo com este Decreto serão rejeitadas sumariamente.

### **CAPÍTULO XIII DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

**Art. 27.** O encerramento do Exercício Orçamentário e Financeiro de 2025 será realizado nos seguintes prazos:

I – até 19/09/2025 – prazo para recebimento de processos administrativos na Diretoria de Licitações e Compras, que demandem procedimentos licitatórios e que constem no PCA – Plano de Contratação Anual;

II – até 10/10/2025 – prazo limite para solicitação de Reservas Orçamentárias que demandem procedimentos licitatórios;

III – até 07/11/2025, prazo para emissão de reservas orçamentárias destinadas a despesas que não demandem procedimentos licitatórios;

IV – após 18/11/2025, não será mais considerado pela Secretaria Municipal da Fazenda, qualquer pedido de alteração orçamentária;

V – até 28/11/2025 – Prazo para autorização e anulação dos saldos de empenhos estimativos ou globais cujos valores excedam a efetiva realização da despesa até 31/12/2025;

VI – até 12/12/2025, as unidades deverão entregar as notas fiscais e recibos das obrigações assumidas no exercício corrente para a devida contabilização e, após esta data, não serão aceitas pelo Setor de Contabilidade, cabendo apuração de responsabilidade em caso de descumprimento.

VII – após 19/12/2025, não serão emitidas notas de empenhos de qualquer natureza, exceto as que se destinarem a reforçar as notas de empenho estimativo e as emitidas para pagamento referente a pessoal e seus reflexos, bem como pagamento de dívida pública e precatórios judiciais.

§ 1º Os dirigentes das Unidades da Administração Direta e Indireta deverão programar as atividades que lhes são afetas e suas respectivas despesas de forma a não prejudicar o Encerramento do Exercício.

§ 2º As restrições previstas no *caput* deste artigo não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município, bem como as decorrentes da abertura de créditos adicionais extraordinários.

§ 3º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá autorizar reservas orçamentárias, empenhos e alterações orçamentárias além dos prazos estabelecidos neste artigo, para despesas relacionadas ao Calendário Turístico, Emendas Impositivas e aplicação de recursos vinculados, desde comprovada a obrigatoriedade de utilização até 31.12.2025.

§ 4º As exceções que demandem procedimento licitatório deverão se submeter a manifestação do Departamento de Compras e Licitações e análise da Comissão de Governança, em vista da competência atribuída pelo art. 11 § único e 169, I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando o interesse público, previsibilidade, possibilidade de licitar, homologar, empenhar e emitir autorização de fornecimento ou de ordem de serviço.

#### **CAPÍTULO XIV DAS DESPESAS E RECEITAS VINCULADAS**

**Art. 28.** Constituem-se vinculadas:

I – as receitas e despesas dos fundos especiais e autarquias, nos termos das leis que as criaram;

II – as receitas e despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Constituição Federal;

III – as despesas aplicadas nas ações e serviços de Saúde, nos termos da Constituição Federal;

IV – as receitas e despesas que sejam objetos de contratos de financiamento ou decorrentes de transferências por força de convênios.

**Art. 29.** O controle e gerenciamento das despesas e receitas dos fundos especiais e autarquias, cabe aos dirigentes dos órgãos a que os mesmos estão vinculados e, subsidiariamente, à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 30.** Os fundos especiais de despesa, independentemente do montante dos recursos, deverão apresentar prestação de contas na forma da legislação que os criou.

**Art. 31.** O controle das receitas de impostos e das despesas aplicadas no ensino, bem como da área de saúde cabe as suas respectivas Secretarias.

## **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**Art. 32.** A Secretaria Municipal da Fazenda, se necessário, baixará Instruções Complementares às normas constantes deste Decreto abordando especialmente:

I – Procedimentos necessários para que a execução das despesas da municipalidade ocorra em perfeita conformidade com a programação constante do orçamento-programa para 2025 e, principalmente, sejam obedecidos os princípios e normas existentes na legislação em vigor;

II – o estabelecimento de mecanismos processuais, contábeis e eletrônicos que viabilizem o contínuo e eficiente acompanhamento da evolução da execução da despesa pública da municipalidade e que permitam evitar o descontrole e desvios dos objetivos do plano de trabalho do orçamento-programa de 2025.

## **CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33.** A autorização para realização de despesas será efetuada mediante despacho da Autoridade Competente, com indicação obrigatória dos seguintes dados:

I – razão social ou nome e, CNPJ ou CPF do credor;

II – objeto resumido da despesa;

III – valor total ou estimado da despesa;

IV – prazo de realização da despesa;

V – dispositivo legal que amparou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

VI – indicação do vínculo detalhado e da conta bancária para as despesas executadas com recursos vinculados.

**Parágrafo único.** A Autoridade Competente é representada pelo ordenador da despesa, investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade

---

governamental e a quem cabe a responsabilidade pela execução das despesas afetas à Unidade da Administração Direta e Indireta sob sua gestão, com observância dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 34.** As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes deste Decreto serão objeto de apuração de responsabilidade.

**Art. 35.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Bertioga, 12 de fevereiro de 2025. (PA n. 1754/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**

## Noções básicas sobre Receitas

O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto dos ingressos e das aplicações de recursos em determinado período.

A matéria pertinente à receita é disciplinada, em linhas gerais, pelos arts. 2º, 3º, 6º, 9º, 11, 35, 56 e 57 da Lei nº 4.320, de 1964.

Em sentido amplo, receitas públicas são ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado, que se desdobram em receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, e ingressos extra orçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias.

A classificação das Receitas em operações correntes ou de capital tem por objetivo propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público. Elas se dividem em Receita Corrente e Receita de Capital.

## Origens que compõem as Receitas Correntes

**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:** são decorrentes da arrecadação dos tributos previstos no art. 145 da Constituição Federal.

**Contribuições:** são oriundas das contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, conforme preceitua o art. 149 da CF.

---

**Receita Patrimonial:** são provenientes da fruição de patrimônio pertencente ao ente público, tais como as decorrentes de aluguéis, dividendos, compensações financeiras/royalties, concessões, entre outras.

**Receita Agropecuária:** receitas de atividades de exploração ordenadas dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegidas. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais, além do cultivo de produtos agrícolas.

**Receita Industrial:** são provenientes de atividades industriais exercidas pelo ente público, tais como a extração e o beneficiamento de matérias-primas, a produção e a comercialização de bens relacionados às indústrias mecânica, química e de transformação em geral.

**Receita de Serviços:** decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa.

**Transferências Correntes:** são provenientes do recebimento de recursos financeiros de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento que não impliquem contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se à determinação constitucional ou legal, ou ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre entidades públicas e instituições privadas.

**Outras Receitas Correntes:** constituem-se pelas receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita corrente, tais como indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislações específicas, entre outras.

## Origens que compõem as Receitas de Capital

**Operações de Crédito:** recursos financeiros oriundos da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos junto a entidades públicas ou privados, internos ou externos.

**Alienação de Bens:** ingressos financeiros provenientes da alienação de bens móveis, imóveis ou intangíveis de propriedade do ente público. O art. 44 da LRF veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio

público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**Amortização de Empréstimos:** ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos que o ente público haja previamente concedido. Embora a amortização do empréstimo seja origem da categoria econômica Receitas de Capital, os juros recebidos associados ao empréstimo são classificados em Receitas Correntes / de Serviços / Serviços e Atividades Financeiras / Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros, pois os juros representam a remuneração do capital.

**Transferências de Capital:** recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privados destinados a atender despesas com investimentos ou inversões financeiras, independentemente da contraprestação direta a quem efetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre entidades públicas e instituições privadas.

**Outras Receitas de Capital:** registram-se nesta origem receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita de capital, tais como resultado do Banco Central, remuneração das disponibilidades do Tesouro, entre outras.

## Noções básicas sobre Despesas

Despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos a fim de saldar gastos fixados na lei do orçamento ou em lei especial, visando à realização e ao funcionamento dos serviços públicos. A despesa faz parte do orçamento e corresponde às autorizações para gastos com as várias atribuições governamentais. Em outras palavras, a despesa pública é o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

Existem algumas classificações das despesas públicas:

### Quanto à Natureza

**Despesas orçamentárias:** correspondem ao desembolso de recursos que não possuem correspondência com ingressos anteriores, fixados na lei orçamentária e que serão utilizados para pagamento dos gastos públicos (JUND, 2008). Em outras palavras, são fixadas e especificadas na lei do orçamento e/ou na lei de créditos adicionais.

**Despesas extra orçamentárias:** saída de recursos transitórios anteriormente obtidos sob a forma de receitas-extra-orçamentárias. Exemplo: restituição de depósitos, restituição

---

de cauções, resgate de operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO), entre outros. Estas despesas não precisam de autorização orçamentária para se efetivar, pois não pertencem ao órgão público, mas caracterizam-se por um serem uma devolução de recursos financeiros pertencentes a terceiros.

## Quanto à Categoria Econômica

### Despesas Correntes

**Despesas de custeio:** dotações destinadas à manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive para atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis (Art. 12, Lei 4.320). Exemplos: pagamento de serviços terceiros, pagamento de pessoal e encargos, aquisição de material de consumo, entre outras.

**Transferências correntes:** dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

**Exemplos:** transferências de assistência e previdência social, pagamento de salário-família, juros da dívida pública.

**Despesas de capital (Investimentos):** dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro (Art. 12, § 4º, Lei 4.320)).

**Inversões financeiras:** Conforme Art. 12, § 5º, Lei 4.320, são as dotações destinadas para:

I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

**Transferências de capital:** dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

## Quanto à Regularidade

**Ordinárias:** destinadas à manutenção contínua dos serviços públicos. Repetem-se em todos os exercícios.

**Extraordinárias:** de caráter esporádico ou excepcional, provocadas por circunstâncias especiais e inconstantes. Não aparecem todos os anos nas dotações orçamentárias.

## Quanto à Fonte de Recurso

A classificação orçamentária por fontes de recursos tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos. As fontes de recursos reúnem recursos oriundos de determinadas Naturezas de Receita, conforme regras previamente estabelecida. Por meio do orçamento público, essas fontes são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos.

**Tesouro:** Despesas a serem realizadas com recursos dos tributos municipais e são classificadas com a fonte 01.

**Estadual:** Despesas a serem realizadas com recursos dos entes estaduais. São classificadas com a fonte 02.

**Recursos Próprios da Administração Indireta:** Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade. São classificadas com a fonte 04.

**Federal:** Despesas a serem realizadas com recursos que tem sua origem na União. São classificadas com a fonte 05.

**Outras fontes de recursos:** Recursos não enquadrados em especificações próprias e são classificadas com a fonte de recurso 06.

**Operação de Crédito:** Compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, bem como a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação. São classificadas com a fonte 07.

**Emendas Parlamentares Individuais:** Recursos destinados ao atendimento às emendas parlamentares individuais por força da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015. Devem ser classificadas com a fonte 08.

## Alterações Orçamentárias

Do ponto de vista orçamentário, remanejamento, transposição e transferência, viabilizam mudanças nas políticas de Governo, ou seja, garantem modificações nas intenções originais da Lei aprovada no ano anterior.

Cumprir estabelecer a diferença entre remanejamento, transposição e transferência:

**Remanejamento:** são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. Podem ocorrer por meio de uma reforma administrativa. Um exemplo de remanejamento pode ser a extinção de uma Secretaria, ou o remanejamento de recurso da Secretaria Municipal de Governo e Gestão para a Secretaria Municipal da Fazenda;

**Transposição:** são realocações no âmbito dos programas de trabalho e ações governamentais da mesma Secretaria. Como exemplo, os agentes políticos decidem não mais construir um posto de Saúde, transpondo o recurso do Projeto para a Atividade da própria Secretaria Municipal de Saúde, como por exemplo, Programa de combate à Dengue, transpondo recurso da Ação Suporte a Atenção Básica para a Manutenção Epidemiológica e Ambiental em Saúde;

**Transferência:** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro da mesma Secretaria e da mesma Ação governamental, ou seja, repriorização dos gastos a serem efetuados. Pode ocorrer que a administração do ente governamental tenha que decidir entre realocar recursos para a manutenção de uma maternidade ou adquirir um novo computador para o setor administrativo da mesma. Em resumo, dentro da Ação de Governo “Amparo as ações de infraestrutura”, transferir da natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais permanentes.

Para remanejamento, transposição ou transferência deverá ser considerado:

*“Artigo 167. São vedados - VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;”*

Constituição Federal de 1988

As Diretrizes Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2025 orienta:

**Art. 23**

*§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, a transferir ou a remanejar, sem autorização do Poder Legislativo, quando necessário, nos termos da Constituição Federal artigo 167, até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.*

Lei nº 1.628, de 17 de julho de 2024

Em linhas gerais, o Crédito Orçamentário é uma dotação incluída na lei de orçamento para atender quaisquer despesas correspondentes ao montante de seu gasto. Caso a previsão orçamentária se apresente insuficiente, ou sequer haja previsão, surge a necessidade de obter autorização de crédito adicional.

São três as modalidades de Crédito Adicional:

**Suplementar** - destinado ao reforço de dotação orçamentária (art. 167, incisos V e VI da CF/88; art. 165, incisos V e VI da CE/89; art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64);

**Especial** - destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88; art. 165, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CE/89; art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64);

**Extraordinário** - destinado a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, parágrafos 2º e 3º da CF/88; art. 165, parágrafos 2º e 3º da CE/89; art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64).

A abertura dos créditos suplementar e especial, além de ser precedida de exposição justificativa, depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43). Consideram-se recursos disponíveis, para o fim do artigo 43, desde que não comprometidos, aqueles descritos no seu parágrafo 1º, incisos de la IV. Vejamos:

**Art. 43.** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

- 1. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
- 2. os provenientes de excesso de arrecadação;*
- 3. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e*
- 4. o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*

*§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

*§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

*§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os Créditos Especiais não poderão ter vigência além do exercício em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, casos em que, reabertos nos limites dos seus saldos, poderão vigor até o término do exercício financeiro subsequente. Nesse caso, a reabertura do crédito é facultativa, limitada ao saldo remanescente, e novo ato da Administração Pública deverá reabri-lo.

*Art. 167, §2º - Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.*

A Lei Orçamentária Anual autorizada para o exercício de 2025 diz que:

**Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:**

*I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,0% (dez inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 2º, desta Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64;*

*Lei nº 1.662, de 27 de dezembro de 2024*

Vale destacar que os créditos extraordinários estão excetuados da exigência legal quanto à existência de recursos disponíveis. Entretanto, antes de sua abertura, deve ser reconhecida e justificada expressamente a situação que a autorize.

## **Formalização das Alterações Orçamentárias**

A formalização das alterações orçamentárias se dá por meio do Decreto do Executivo previamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.662/2024, referente aos créditos

---

adicionais ou pela Lei Municipal nº 1.628 ou lei específica quando tratar de alterações por meio de remanejamento, transposição e transferência ou abertura de créditos adicionais.

Para as alterações orçamentárias que dependem de autorização por meio de lei específica, o Poder Executivo deverá encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal e somente após a sua aprovação e publicação é que poderá ser editado o decreto de abertura do crédito. Em se tratando de créditos extraordinários, esses podem ser abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

## Recursos a serem utilizados

A execução de alterações orçamentárias, além de ser precedida de exposição detalhada da necessidade do crédito, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43). Consideram-se recursos para o fim do artigo 43, desde que não comprometidos, aqueles descritos no seu parágrafo 1º, incisos de I a IV:

- I. O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;*
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e*
- IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las*

## Solicitação de Alteração Orçamentária

O processo de abertura de alteração orçamentária se inicia com pedido que poderá ser realizado por meio de Memorando ou solicitação contida no processo de execução orçamentária.

O Gestor Orçamentário solicitará a alteração orçamentária por meio do Quadro de solicitação de Alteração Orçamentária, acompanhada de justificativa da causa de forma clara e objetiva, conforme modelo padrão definido pelo Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF e disponibilizado em ANEXO I.

## Solicitação de Realocação Orçamentária (Remanejamento, Transferência e Transposição)



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
*Estância Balnearia*

MEMO nº \_\_\_\_\_

Bertioga, (DIA) de (MES) de 2023.

Da  
Ao Departamento de Planejamento e Orçamento - DOF

**Assunto: Remanejamento, Transposição e Transferência**

Solicito \_\_\_\_\_, na modalidade de  
\_\_\_\_\_ (remanejamento, transposição e transferência)  
no valor de R\$ \_\_\_\_\_ para atender ao  
\_\_\_\_\_, tendo como justificativa

---

---

---

---

---

Sem mais,

Atenciosamente.

X

\_\_\_\_\_  
Gestor (Titular ou Suplente)

X

\_\_\_\_\_  
Secretário (a)

---

Diretoria de Departamento de Planejamento e Orçamento  
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertioga  
Telefone: 13 3319-8026

## Solicitação de Crédito Adicional Suplementar



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
*Estância Balnearia*

MEMO nº \_\_\_\_\_

Bertioga, (DLA) de (MES) de 2023.

Da  
Ao Departamento de Planejamento e Orçamento - DOF

**Assunto: Crédito Adicional Suplementar**

Solicito \_\_\_\_\_ (crédito adicional),  
proveniente de \_\_\_\_\_ (excesso de arrecadação,  
superávit ou anulação) no valor de R\$ \_\_\_\_\_ para atender ao  
\_\_\_\_\_, tendo como justificativa

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sem mais,

Atenciosamente.

X

\_\_\_\_\_  
Gestor (Titular ou Suplente)

X

\_\_\_\_\_  
Secretário (a)

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Departamento de Planejamento e Orçamento  
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertioga  
Telefone: 13 3319-8026

Ao solicitar a abertura do Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, o Gestor orçamentário deverá:

1. Encaminhar ao Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF, anexo ao memorando de solicitação ou juntar no processo da execução orçamentária, estudos, contendo memória de cálculo e metodologia, que comprovem a entrada futura de recurso; e
2. O Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF, após análise da documentação, formalizará parecer técnico sobre a documentação e a tendência do exercício.

A suplementação poderá ser realizada por meio de convênios, contratos ou por operações de crédito e deverá vir acompanhada de documentação que comprove a suplementação, como:

1. Cópia do contrato e/ou convênio ou documentação da operação de crédito;
2. Cópia de extratos bancários comprovando a entrada de recurso, se houver;
3. Justificativa da solicitação de abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação.

Os créditos adicionais suplementares ou especiais por superávit financeiro serão apurados da seguinte maneira:

<b>Saldo bancário em</b>	<b>31.12.2024</b>	<b>R\$ XXXX,XX</b>
<b>Restos à pagar</b>	<b>31.12.2024</b>	<b>R\$ XXXX,XX</b>
<b>Superávit Financeiro apurado</b>		<b>R\$ XXXX,XX</b>

## Protocolo de Solicitação

Deverá encaminhar ao Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF:

- Memorando ou pedido no processo da execução orçamentária, contendo o tipo de alteração orçamentária (remanejamento, transposição e transferência, ou crédito adicional suplementar, especial e extraordinário), valor e justificativa detalhada da necessidade do crédito;
- Quadro de Solicitação de Alteração Orçamentária (Anexo I), devidamente preenchido com as alterações pretendidas. Deve conter as informações necessárias ao atendimento do programa de trabalho a ser incorporado à LOA, com a respectiva identificação das dotações que sofreram os decréscimos (quando couber) e os acréscimos;

- Documentos comprobatórios da existência dos recursos a serem disponibilizados para ocorrer à despesa.

O Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF elaborará parecer técnico e comunicará a Secretaria solicitante. A depender da alteração orçamentária, será elaborado um Decreto ou Projeto de Lei.

## **Procedimento para inclusão da solicitação**

Após analisados os documentos, será elaborada a minuta do Decreto de Alteração Orçamentária, e ultrapassado o limite de autorização contido na LOA, elaborar-se-á Projeto de Lei que será encaminhado para a Câmara Municipal.

Sendo o Projeto de Lei aprovado, passa-se para a elaboração de Decreto.

Após a publicação do Decreto, realiza-se a inclusão da alteração orçamentária no Sistema SMAR.

Feito isto, o procedimento é finalizado, com a disponibilização do crédito solicitado.

## **Calendário de Alteração Orçamentária**

O Anexo II contém as datas para solicitação de emissão de Decreto de alteração orçamentária.

Os pedidos de alterações deverão ser entregues ao Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF até as 15:00 h dos dias definidos conforme ANEXO II.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil(1988).Brasília, DF: Senado Federal, 2014,111p.

BRASIL. Lei Complementar nº.101, de 4 maio 2000. LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal, Brasília, 2000.

BRASIL, Lei, nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamento e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União, DF, 23 mar.1964.

BRASIL. Manual Técnico de Orçamento – MTO. Edição 2018. Brasília, 2017, 166 p. GIACOMONI, James. Orçamento Público.12.ed.SãoPaulo:Atlas,2003, 314 p.

TOLEDO JR, Flávio C. de. Permuta entre dotações da mesma categoria não é transposição, remanejamento e nem transferência de recursos orçamentários. Disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/permuta-entre-dotacoes-de-mesma-categoria-nao-e-transposicao-remanejamento-e-nem-transferencia-de/> Acesso em: 07 de janeiro de 2019

BRASIL. Manual Técnico de Orçamento – MTO. Edição 2020. Disponível em: <https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2020:mto2020-versao7.pdf>

Disponível em: <https://www.adminconcursos.com.br/2014/09/despesas-publicas-conceito-e.html>

BRASIL. Orçamento Público Conceitos Básicos, Módulo Introdução1. Edição 2014. Atualizado em dezembro de 2013. Disponível em <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2170/1/Or%C3%A7amento%20P%C3%BAblico%20Conceitos%20B%C3%A1sicos%20-%20M%C3%B3dulo%20%20%281%29.pdf>

# ANEXOS

## Anexo I – Quadro para solicitação de Alteração Orçamentária



Prefeitura do Município de Bertiooga  
Estado de São Paulo  
*Estância Balnearia*

SUPLEMENTAR:

SECR.	UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	PROCESSO	JUSTIFICATIVA
TOTAL						R\$ -		

ANULANDO DE:

SECR.	UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	PROCESSO	RECURSO
TOTAL						R\$ -		

## Anexo II – Calendário de Alteração Orçamentária

<b>DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DATA</b>
	19/02/2025
	12/03/2025
	02/04/2025
	23/04/2025
	14/05/2025
	04/06/2025
	25/06/2025
	16/07/2025
	06/08/2025
	27/08/2025
	17/09/2025
	08/10/2025
	29/10/2025
18/11/2025	



## DECRETO N. 4.708, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

**Inclui o servidor Carlos Augusto Freixo Corte Real na Comissão Especial de Seleção nomeada pelo Decreto Municipal n. 4.682, de 16 de janeiro de 2025.**

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, às fls. 18, dos autos do processo administrativo n. 9133/2024;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto o servidor Carlos Augusto Freixo Corte Real, Registro Funcional n. 6376, fica incluído na **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** nomeada pelo Decreto Municipal n. 4.682, de 16 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** O servidor supracitado fica designado como Presidente da referida Comissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 13 de fevereiro de 2025. (PA n. 9133/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

## DECRETO N. 4.709, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

**Autoriza a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SM, a instituir parcerias para o programa ambiental Moeda do Bem no Município de Bertiooga, e dá outras providências.**

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal 12.305/2010, que definiu a necessidade de os Municípios elaborarem políticas públicas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo ações de logística reversa e coleta seletiva;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, instituído pela Lei Municipal n. 1.273/2017 e alterações, em seu art. 2º, que autoriza expressamente a formalização de parcerias e, no mais, define a responsabilidade compartilhada para adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos urbanos recicláveis oriundos do sistema público de coleta, com ênfase na participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como todos os envolvidos no processo;

**CONSIDERANDO** a competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em definir diretrizes ambientais para o Município, incluindo a gestão integrada de resíduos sólidos, e

**CONSIDERANDO** os documentos que instruem o processo administrativo n. 11348/2023;

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Por este Decreto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SM, fica autorizada a instituir parcerias solidárias com pessoas físicas e jurídicas para o Programa Ambiental denominado “MOEDA DO BEM”, que visa fomentar a educação ambiental na conscientização do descarte correto dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, incentivando a população ao hábito da separação e disposição de seus resíduos seletivamente.

**Art. 2º** São objetivos gerais do programa:

I - preservar o meio ambiente;

II - controlar os resíduos recicláveis e reduzir a poluição ambiental;

III - reduzir o volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário;

IV - cumprir as políticas públicas voltadas à gestão de resíduos sólidos urbanos.

**Art. 3º** São objetivos específicos do programa:

I - conscientizar o munícipe sobre a importância da separação correta dos resíduos e sua destinação, seja para reciclagem, compostagem ou descarte;

II - promover a sensibilização da população quanto ao valor dos resíduos recicláveis;

III - promover a coleta seletiva no Município;

IV - promover o acesso aos produtos e/ou serviços através da economia circular positiva.

**Art. 4º** A gestão do programa e o seu desenvolvimento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SM.

#### CAPÍTULO II DO APOIO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

**Art. 5º** Para a finalidade do programa, fica definido como “loja” o espaço físico no qual é realizada a troca de produtos pela entrega dos materiais recicláveis.

**Parágrafo único.** A SM poderá contar com apoio das demais Secretarias Municipais para o gerenciamento das “lojas” do programa “Moeda do Bem”, devendo os Secretários das respectivas pastas indicarem servidores efetivos responsáveis pelo acompanhamento do programa.

**Art. 6º** O Programa contará com o apoio das seguintes entidades e organizações:

I - Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis, responsável pelo recebimento e destinação adequada dos materiais recicláveis provenientes do programa;

II - entidades organizadas do terceiro setor que poderão prestar apoio técnico-operacional à execução do programa, incluindo a capacitação dos cooperados da Cooperativa de Reciclagem em agentes de transformação socioambiental no Município, de modo a estimular a integração da Cooperativa junto à cidade e, assim, estimular o engajamento da população sobre a sua responsabilidade dentro da cadeia de reciclagem, atentando-se as disposições da Lei Federal n. 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 4.601/2024, quando for o caso;

III - empresas e/ou entidades públicas ou privadas que poderão, voluntariamente, doar itens ou produtos com a finalidade de fomentar o programa;

IV - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente — CONDEMA, que poderá prestar apoio técnico-operacional à execução do programa, bem como destinar recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao seu desenvolvimento.

#### CAPÍTULO III DA PARCERIA SOLIDÁRIA

**Art. 7º** As empresas interessadas em realizar parcerias solidárias vinculadas ao programa, por meio da doação gratuita de itens, produtos ou serviços, deverão formalizar o interesse à SM, que providenciará a abertura de processo administrativo no qual deverá constar:

I - manifestação do interesse por meio de ofício em papel timbrado com a indicação do prazo desejado da parceria, lista dos produtos a serem doados com a respectiva quantidade, prazo de validade, valor total de mercado e forma ideal de acondicionamento;

II - RG e CPF do representante legal da empresa;

III - CNPJ;

IV - documentos comprobatórios que demonstrem o atendimento ao disposto no art. 8º deste Decreto.

**Art. 8º** Para participação no Programa “Moeda do Bem”, as empresas interessadas deverão atender as seguintes condições, cumulativamente:

I - realizar coleta seletiva em seu estabelecimento; e

II - destinar resíduos de cunho reciclável à cooperativas de reciclagem.

**Art. 9º** Fica facultado à SM aceitar a solicitação de parceria, que, em caso positivo, deverá ser formalizada por Termo de Parceria e Doação, conforme modelo constante no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 10.** O Termo de Parceria e Doação poderá ser celebrado pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Parágrafo único.** Por decisão unilateral de uma das partes, a parceria poderá ser rescindida, devendo haver comunicação prévia com 15 (quinze) dias de antecedência.

**Art. 11.** Poderão ser aceitos os seguintes itens, produtos e/ou serviços como doações:

I - brinquedos;

II - material didático;

III - mobiliário;

IV - eletrônicos (videogames, celulares, dentre outros);

V - equipamentos domésticos/eletrodomésticos;

VI - alimentos não perecíveis (arroz, feijão, macarrão, dentre outros) dentro do prazo de validade;

VII - têxteis/vestuários (atoalhados, cobertores, lençóis, edredons, colchas roupas de bebês, crianças e adultos);

VIII - acessórios/calçados (cintos, chapéus, bijuterias, sapatos, botas, lenços, entre outros);

IX - utilidades e variedades, perfumarias, produtos de higiene e/ou beleza;

X - voucher de serviços realizados pelos estabelecimentos nas seguintes áreas:

a) estética/beleza, como corte de cabelo, manicure, depilação, entre outros;

b) consertos em geral como automotivos, bicicletas, celulares/eletroeletrônicos, eletrodomésticos, entre outros;

c) alimentos em geral como lanchonetes, padarias, pizzarias, restaurantes, supermercados e congêneres;

d) hospedagem;

e) postos de gasolina;

f) entre outros serviços.

## CAPÍTULO IV DO SELO VERDE E DA MOEDA DO BEM

### Seção I Do Selo Verde

**Art. 12.** Fica criado o Selo Ambiental denominado Parceiro do Meio Ambiente, conforme identidade visual a ser definida pela Secretaria Municipal

de Meio Ambiente para cada programa e divulgado por meio de Instrução Normativa.

**§ 1º** As empresas parceiras do programa, que efetuaram a assinatura do Termo de Parceria e Doação, poderão utilizar em seus conteúdos publicitários o “Selo Verde”.

**§ 2º** A veiculação do Selo Verde pela empresa parceira precederá de aprovação pela SM, que poderá recorrer à Diretoria e/ou Departamento de Comunicação e Imprensa do Município.

### Seção II Da Moeda do Bem

**Art. 13.** Fica instituída a Moeda do Bem, identificada com o símbolo do Selo Verde, a ser utilizada nos moldes de um carimbo cancelado, na ECO CARTEIRA a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para cada programa e divulgado por meio de Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** A Moeda do Bem terá o valor simbólico de 01 (um) ponto, sem efeitos monetários que, em hipótese alguma, poderá ser trocado, permutado ou substituído por moeda corrente ou em espécie.

**Art. 14.** O munícipe obterá uma Moeda do Bem sempre que atingir a pesagem de 1 kg (um quilo) de material reciclável higienizado.

**§ 1º** Como critério de troca, o peso do material para a liberação da Moeda do Bem, somente será considerado se superior a 0,7kg (sete décimos de quilograma), por exemplo: 1,590kg (um quilo e quinhentos e noventa gramas) de resíduos recicláveis higienizados, corresponderá ao valor simbólico de 1 (uma) moeda, enquanto 1,710kg (um quilo e setecentos e dez gramas) de resíduos recicláveis higienizados, corresponderá ao valor simbólico de 2 (duas) moedas.

**§ 2º** Para os resíduos do tipo vidro, considerar-se-á o peso de 2 kg (dois quilogramas) para trocar em uma unidade da Moeda do Bem, respeitando o percentual superior a 0,7kg (sete décimos de quilograma) por quilograma.

**Art. 15.** Os itens, produtos e/ou serviços constantes nas lojas deverão estar identificados com o valor simbólico correspondente à quantidade de Moeda Verde necessária à sua aquisição.

## CAPÍTULO V DA POLÍTICA DE TROCA

**Art. 16.** A troca dos materiais recicláveis por itens, produtos ou serviços poderá ser realizada por pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Bertiooga e por pessoas jurídicas sediadas no Município.

**Art. 17.** As lojas vinculadas ao programa Moeda do Bem, poderão ser sediadas em prédios públicos, com anuência do órgão ou entidade responsável, e funcionarão nos dias e horários de expediente definidos pelo próprio estabelecimento ou em prédios privados que venham aderir ao programa.

**Parágrafo único.** O endereço e horário de funcionamento das lojas serão publicados na página eletrônica oficial da Prefeitura do Município de Bertiooga, na subpágina da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 18.** Poderão ser realizadas lojas itinerantes, em dias e horários previamente divulgados nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura.

**Art. 19.** Para a realização da troca, os munícipes interessados deverão levar de 1kg (um quilo) até 30kg (trinta quilos) de resíduos recicláveis higienizados, nas lojas do programa Moeda do Bem, dentro do respectivo horário de funcionamento.

**§ 1º** Para quantidades maiores que 30 kg (trinta quilos), os munícipes interessados deverão levar os resíduos higienizados diretamente na sede da cooperativa de recicláveis filiada ao programa.

**§ 2º** Os resíduos recicláveis, serão avaliados no momento da entrega nas lojas, não sendo aceitos itens sem a devida higienização e/ou que não pertençam aos reciclados relacionados por este decreto.

**Art. 20.** No ato do recebimento dos materiais recicláveis nas lojas vinculadas ao programa, será realizada a pesagem dos resíduos acompanhada da respectiva entrega da Moeda do Bem.

**Parágrafo único.** As Moedas do Bem poderão ser acumuladas, de modo que não é necessária à sua utilização no ato da sua obtenção.

**Art. 21.** Os itens, produtos e/ou serviços não serão trocados diretamente por resíduos recicláveis de modo que serão efetuadas por meio da Moeda do Bem, nas lojas conforme este decreto.

**Art. 22.** Não serão aceitas devoluções de itens, produtos e/ou serviços adquiridos nas lojas uma vez que as doações são oriundas de parcerias solidárias.

**Parágrafo único.** Caberá ao município no momento da troca pelos itens, produtos e/ou serviços, analisar as condições dos itens adquiridos.

**Art. 23.** A SM, como órgão gerenciador do programa, poderá limitar a quantidade máxima de itens, produtos e/ou serviços para troca dentro de um período específico, conforme a demanda e tipos de produtos disponíveis.

**Art. 24.** Em hipótese alguma poderá haver a reserva de itens, produtos e/ou serviços nas lojas.

## CAPÍTULO VI DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS

**Art. 25.** Para efeitos deste decreto serão considerados materiais recicláveis:

I - plástico (embalagem de produto de limpeza, copos plásticos, cano PVC, garrafa PET, sacos plásticos, brinquedos, embalagens de produtos alimentícios, embalagens de plástico, cadeiras e mesas de PVC, forro de PVC);

II - papel (embalagens de papel, papelão, jornais, revistas, envelopes, papel de rascunho);

III - vidros (garrafas de vidro, potes de condimentos, copos);

IV - embalagens longa-vida ("tetrapak");

V - metal (sucatas metálicas, latinhas de alumínio, lata de aço, canos e tubos de aço, chaparia, painéis sem cabo, embalagens de aerossol).

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 26.** Como prestação de contas, as lojas deverão providenciar mensalmente à SM relatório que deverá conter:

I - quantidade em quilogramas de resíduos recebidos;

II - relação de entrada e saída de itens, produtos e/ou serviços disponibilizados;

III - quantidade de moedas trocadas;

IV - indicação dos dias de coleta dos resíduos.

**Art. 27.** A SM poderá promover campanhas e ações para arrecadar itens, produtos e/ou serviços para o programa Moeda do Bem.

**Art. 28.** O regulamento do programa deverá obrigatoriamente estar fixado em local visível e disponível para consulta nas lojas e poderá ser para todos materiais recicláveis ou para aqueles de interesse de ações específicas dos parceiros, a exemplo: somente garrafas de vidro.

**Art. 29.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de fevereiro de 2025. (PA n. 11348/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

## ANEXO I MODELO DO TERMO DE PARCERIA E DOAÇÃO

Termo de Parceria e Doação n° \_\_\_\_\_, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SM e a (nome completo da empresa parceira), visando fomentar a coleta seletiva em âmbito municipal por meio da implementação do programa “MOEDA DO BEM”.

O Município de Bertioga, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

inscrita sob o CNPJ n. 68.020.916/0001-47, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, resolvem celebrar parceria voluntária vinculada ao programa “MOEDA DO BEM”, de acordo com as cláusulas e condições especificadas a seguir:

### Cláusula Primeira:

1.1. O presente Termo de Parceria e Doação visa a cooperação entre os partícipes de modo a fomentar a coleta seletiva em âmbito municipal, por meio da doação de itens, produtos ou serviços com o objetivo de implementar o Programa “Moeda do Bem”.

1.2. Fica definida a Secretaria de Meio Ambiente – SM, como unidade gestora do Poder Executivo Municipal para desenvolver o programa.

### Cláusula Segunda:

2.1. O “termo de Parceria e Doação vigorará durante o período de \_\_\_\_\_, nos termos do art. 10, do Decreto n. \_\_\_\_/2025, podendo ser prorrogado conforme o seu § único.

### Cláusula Terceira:

3.1. A empresa parceira compromete-se a doar, voluntariamente, os seguintes itens, produtos ou serviços à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal: *Para cada item/produto ou serviço a ser doado, listar:*

a) *quantidade;*

b) *prazo de validade, quando couber;*

c) *forma ideal de armazenamento; e*

d) *respectivo valor de mercado.*

### Cláusula Quarta:

4.1. São atribuições da (empresa parceira):

4.1.1. Doar os itens, produtos e/ou serviços em condições adequadas de uso, com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo, e devidamente acondicionados;

4.1.2. Realizar o transporte dos itens e/ou produtos ao local de armazenagem indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.1.3. Prestar apoio técnico-operacional para o efetivo desenvolvimento do Programa.

4.1.4. Autorizar o Município de Bertioga divulgar a marca nos atos oficiais.

4.2. São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

4.2.1. Realizar o inventário dos itens e/ou produtos doados.

4.2.2. Coordenar o gerenciamento das lojas vinculadas ao programa.

4.2.3. Apresentar relatório mensal à empresa parceira no qual deverá constar a quantidade de resíduos recicláveis trocados pelos itens, produtos e/ou serviços.

4.2.4. Divulgar o Programa “Moeda do Bem” e as respectivas empresas parceiras.

4.2.5. Assegurar a destinação adequada dos resíduos recicláveis recebidos no Programa à cooperativa de reciclagem, os quais deverão ser segregados dos demais.

4.2.6. Emitir Selo Verde em favor da empresa quando solicitado.

4.2.7. Fazer cumprir o regulamento do programa.

### Cláusula Quinta:

5.1. Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 15 (quinze) dias, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

### Cláusula Sexta:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente TERMO ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em duas vias de igual teor e forma.

Bertioga, \_\_\_\_\_, (PA n. 11348/2023)

\_\_\_\_\_  
Prefeito do Município

\_\_\_\_\_  
Empresa Parceira

**DECRETO N. 4.710, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição e remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 85.510,19 (oitenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e dezenove centavos).*

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioxa, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Segurança e Mobilidade - SC; e Saúde - SS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição e remanejamento, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 85.510,19 (oitenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e dezenove centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.03	06.181.0105.1.031	4.4.90.52.00	02.000.0000	437	R\$ 9.000,00	AQUISIÇÃO DE 04 QUADRICICLOS
01.25.01	10.122.0121.2.196	3.3.90.92.00	01.000.0000	499	R\$ 16.268,00	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA UNIDADE DE SAÚDE - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.25.01	10.122.0121.2.196	3.3.90.92.00	01.000.0000	499	R\$ 30.042,19	SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ATENDER PESSOA IDOSA COM TRANSTORNO MENTAL - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.19.05	10.301.0122.2.063	3.3.90.36.00	01.000.0000	516	R\$ 30.200,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O POSTO DE SAÚDE DE VICENTE DE CARVALHO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 85.510,19</b>	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição e remanejamento, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.122.0121.2.196	3.3.90.39.00	01.000.0000	497	R\$ 30.200,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.118	3.3.90.30.00	01.000.0000	541	R\$ 30.042,19	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.144	3.3.90.39.00	01.000.0000	566	R\$ 16.268,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.93.00	02.000.0000	660	R\$ 9.000,00	VINCULADO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 85.510,19</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioxa, 13 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

**DECRETO N. 4.711, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).*

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioxa, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Procuradoria Geral do Município - PG;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.29.01	03.092.0152.2.043	3.3.90.39.00	01.000.0000	687	R\$ 140.000,00	PAGAMENTO DE DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 140.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.33.01	99.999.0996.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	770	R\$ 140.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 140.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioxa, 13 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

**DECRETO N. 4.712, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 49.872,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).*

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioxa, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional - SG; e Saúde - SS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 49.872,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.126.0023.2.134	3.3.90.39.00	01.000.0000	36	R\$ 35.272,00	LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS
01.25.01	10.122.0121.2.196	3.3.90.92.00	01.000.0000	499	R\$ 9.800,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O POSTO DE SAÚDE DE VICENTE DE CARVALHO - D.E.A
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.36.00	01.000.0000	516	R\$ 4.800,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O POSTO DE SAÚDE DE VICENTE DE CARVALHO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 49.872,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.126.0023.2.134	3.3.90.40.00	01.000.0000	37	R\$ 35.272,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.196	3.3.90.39.00	01.000.0000	497	R\$ 9.800,00	VINCULADO
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	01.000.0000	517	R\$ 4.800,00	VINCULADO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 49.872,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioxa, 13 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

**DECRETO N. 4.713, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.206.992,72 (cinco milhões, duzentos e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).**

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD; Meio Ambiente - SM; Segurança e Mobilidade - SC; Administração - SA; Fazenda - SF; e Turismo e Cultura - ST;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 5.206.992,72 (cinco milhões, duzentos e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.93.00	02.000.0000	243	R\$ 27.608,42	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.30.00	01.000.0000	355	R\$ 105.000,00	AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA BARCO ESCOLA
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.30.00	01.000.0000	355	R\$ 86.000,00	CONFEÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GRADES CES E CGBR
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.36.00	01.000.0000	358	R\$ 290.000,00	OPERAÇÃO DELEGADA - CONVÊNIO COM A POLÍCIA AMBIENTAL
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.39.00	01.000.0000	359	R\$ 350.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA ELABORAÇÃO DO PGI - PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.39.00	01.000.0000	359	R\$ 194.400,00	SUPRIR DESPESA COM SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.39.00	01.000.0000	359	R\$ 10.000,00	AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA BARCO ESCOLA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.92.00	01.000.0000	361	R\$ 7.200,00	REAJUSTE DE CONTRATO JUNTO AO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
01.21.02	18.541.0184.2.252	4.4.90.52.00	01.000.0000	365	R\$ 102.000,00	AQUISIÇÃO DE 03 CARROCERIAS TIPO GAIOLA PARA ADEQUAÇÃO DOS CAMINHÕES DESTINADOS A COLETA SELETIVA
01.21.02	18.541.0184.2.252	4.4.90.52.00	01.000.0000	365	R\$ 580.000,00	CERCAMENTO DE ÁREA VERDE - DEMANDA JUDICIAL - LOCALIZADA NO JD. PAULISTA (CENTRO)
01.21.02	18.541.0184.2.252	4.4.90.52.00	01.000.0000	365	R\$ 130.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CABINES DE BANHEIRO SECO E SISTEMA DE TRATAMENTO SANITÁRIO DE CISTERNA
01.23.03	06.181.0105.1.031	4.4.90.52.00	02.000.0000	437	R\$ 228.645,97	AQUISIÇÃO DE 04 QUADRICICLOS
01.23.04	04.122.0107.1.096	4.4.90.51.00	01.000.0000	463	R\$ 730.000,00	CONSTRUÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE TIPO LOMBADA E FAXA ELEVADA
01.23.04	04.122.0107.2.190	3.3.90.30.00	01.000.0000	465	R\$ 620.000,00	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (PLACAS DE REGULAMENTO E ADVERTÊNCIA), PLACAS DE LOGRADOURO E CONJUNTO DE SUPORTE PARA PLACAS.
01.23.04	04.122.0107.2.190	3.3.90.39.00	01.000.0000	467	R\$ 1.350.000,00	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PINTURA) SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS E LOCAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACAS.
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.92.00	01.000.0000	716	R\$ 337.302,97	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.33.01	04.128.0222.2.266	4.4.90.33.00	07.000.0000	759	R\$ 8.610,08	DESPESA DE LOCOMOÇÃO PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO PNAFM
01.33.01	04.128.0222.2.266	4.4.90.39.00	07.000.0000	760	R\$ 5.000,00	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO PNAFM

01.33.01	04.128.0222.2.266	4.4.90.52.00	07.000.0000	761	R\$ 5.751,00	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONTINUIDADE DO PNAFM
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.48.00	05.000.0000	810	R\$ 39.474,28	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA REFERENTE O CHAMAMENTO DE SUPLENTE COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC - 2
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.206.992,72</b>	

**Parágrafo único.** Fica incluída na dotação n. 437 a fonte de recurso 02.000.000 – Transferências/Convênios do Estado e nas dotações n. 759, 760 e 761 a fonte de recurso 07.000.0000 – Operações de Crédito, nos termos do § 2º, do art. 23, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024.

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 27.608,42	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FEAS
					R\$ 1.854.600,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNESPA - FDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
					R\$ 2.700.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUMAT ESTADIA
					R\$ 228.645,97	SUPERÁVIT FINANCEIRO. EMENDA - AQUISIÇÃO DE QUADRICICLOS
					R\$ 337.302,97	SUPERÁVIT FINANCEIRO-DREM
					R\$ 19.361,08	SUPERÁVIT FINANCEIRO - OC PNAFM
					R\$ 39.474,28	SUPERÁVIT FINANCEIRO -TRANSF. POLÍTICA FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.206.992,72</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 13 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

**DECRETO N. 4.714, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).**

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SU;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.39.00	01.000.0000	70	R\$ 4.650.000,00	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COMUNS PARA LED
01.18.01	15.452.0041.2.166	4.4.90.51.00	01.000.0000	76	R\$ 200.000,00	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXTENSÃO DE REDES EM VÁRIOS BAIROS
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.850.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 4.850.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - COTA - PARTE - ROYALTIES
TOTAL					R\$ 4.850.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

## EXTRATOS

### EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

**PORTARIA N. 369, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - NOMEIA**, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N. 02/2024-SE**, para o preenchimento dos cargos de **PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA INGLESA**, por prazo determinado, composta pelos seguintes servidores:

- I – Aparecido Fernando da Silva, Reg. 2485;
- II – Ana Paula dos Santos Morais Alves, Reg. 969;
- III – Daniella Jorgetti, Reg. 4023;
- IV – Rosangela de Sousa, Reg. 4873;
- V – Marinalva Gomes Lopes dos Santos, Reg. 3924;
- VI – Luiz Carlos Ribeiro de Souza Júnior, Reg. 4024;
- VII – Edvaldo Vicente de Souza Filho, Reg. 3015;
- VIII – Roberta Batista dos Santos Gomes, Reg. 1790;
- IX – Giseli Pieroni, Reg. 318.

**PORTARIA N. 370, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - NOMEIA**, a partir desta data, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES**, do ano letivo de 2025, composta pelas seguintes servidoras:

- I – Tatiana Cristina Gomes de Araújo, Reg. 2521;
- II – Ana Paula dos Santos Morais Alves, Reg. n. 969;
- III – Fabiana Trindade Beath, Reg. n. 2723;
- IV – Patrícia de Oliveira Antônio, Reg. 7197;
- V – Daniella Jorgetti, Reg. 4023;
- VI – Samária Tognasca Gonçalves, Reg. 3900.

**PORTARIA N. 371, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, **EDNALDO FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DA REGIONAL DESCENTRALIZADA NORTE - RDCN**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**PORTARIA N. 372, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNA**, a partir de 06 de fevereiro de 2025, o servidor **TIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Registro Funcional n. 5867, inscrito no CRC sob o n. 317622/0-8/SP, e o servidor **NELSON PARENTE JÚNIOR**, Diretor do Departamento de Obras e Engenharia, Registro Funcional n. 170-02, inscrito no CREA sob o n. 060.140.272-8 como Engenheiro Civil, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio 100797/2024, firmado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica,

drenagem, sinalização viária, passeio e acessibilidade na Rua Passeio das Bromélias, no Bairro Indaiá.

**PORTARIA N. 373, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - EXONERA**, a pedido, a partir de 05 de fevereiro de 2025, a servidora pública **ERICA PEREIRA DA SILVA**, Registro Funcional n. 5253, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA**, nomeada pela Portaria n. 36/2016.

**PORTARIA N. 374, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - EXONERA**, a pedido, a partir de 05 de fevereiro de 2025, a servidora pública **ROSANGELA ARAUJO DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 3676, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeada pela Portaria n. 424/2024.

**PORTARIA N. 375, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - EXONERA**, a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2025, a servidora pública **ISABELLY EVELYN DOS SANTOS COSTA**, Registro Funcional n. 7141, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nomeada pela Portaria n. 386/2024.

**PORTARIA N. 376, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - EXONERA**, a partir de 02 de fevereiro de 2025, **ADRIANA APARECIDA RAMOS MIRON FERREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 377, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **MARIA ADENILDE SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **SUPERVISOR DE ENSINO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**PORTARIA N. 378, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público **VOLNEY DOMINGOS VIEIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2023), para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo III, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**PORTARIA N. 379, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público **RONALDO FERREIRA DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2023), para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo III, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**PORTARIA N. 380, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - EXONERA**, a partir de 05 de setembro de 2024, **DIEGO MOREIRA FERNANDES**, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 381, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - EXONERA**, a partir de 05 de setembro de 2024, **NATHAN DE PAULA VILELA**, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 382, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - EXONERA**, a partir de 05 de setembro de 2024, **MARIANA NARCISO SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 383, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - EXONERA**, a partir de 02 de fevereiro de 2025, **VICTORIA CRISTINA PEREIRA MATOS**, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 384, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**EXONERA**, a partir de 02 de fevereiro de 2025, **EMANUELLY REGINA DIAS JESUS**, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 385, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**EXONERA**, a partir de 06 de fevereiro de 2025, **RAPHAEL RIBEIRO SCHERER**, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 386, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **THALITA ZEN YAMAGUCHI**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 387, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **TÁSSIA DAS NEVES**, qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 388, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **PAULA CHRISTINA GONZALES PRAXEDES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 389, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **FELIPE DESTRI**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 390, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **HENRIQUE ABE OGAKI**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 391, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **MARIANA FORNOS DA SILVA SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 392, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **MARCELO RODRIGUES DO PRADO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 393, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **FABIANE DE ALMEIDA VILELA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 394, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**EXONERA**, a partir de 07 de novembro de 2024, **LILIEEN KOHATSU**, do cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 395, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**EXONERA**, a partir de 07 de novembro de 2024, **ROBERTO MALCHER SENA**, do cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 396, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**EXONERA**, a partir de 07 de novembro de 2024, **GIOVANNA GEBIN RAMOS**, do cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 397, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**EXONERA**, a partir de 14 de novembro de 2024, **GLEDSON LUÍS DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 398, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**EXONERA**, a partir de 02 de fevereiro de 2025, **DANIEL ROBERTO ORCIOLI**, do cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 399, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**EXONERA**, a partir de 07 de novembro de 2024, **GUILHERME SANTOS DE CASTRO**, do cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 400, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**EXONERA**, a partir de 07 de novembro de 2024, **KELLY CRISTINA LIMA DE CARVALHO**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 401, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**EXONERA**, a partir de 02 de fevereiro de 2025, **ANDREA DA SILVA MENESES**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 402, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**EXONERA**, a partir de 07 de novembro de 2024, **VICTORIA CRISTINA DE PAIVA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 403, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **TIAGO CARRASCO ABRIL**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 404, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **ALEF DO NASCIMENTO SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 405, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **MAILIND BÁSCARA AFONSO PAIXÃO SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo

de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 406, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **AMANDA SIQUEIRA VASCONCELOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 407, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **IGHOR GASPAR TEIXEIRA LIMA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 408, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **BRUNO ALVES DE OLIVEIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 409, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **DEBORA DOS SANTOS LEITE**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 410, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **CAROLAY MARCELINO FEIJÓ FUMES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 411, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **TAIS FORATO CAMACHIO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 412, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **EVELYN CEZARIO DE ABREU**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 413, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**EXONERA**, a partir de 02 de fevereiro de 2025, **EMERSON CARLOS SOUZA DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 414, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**EXONERA**, a partir de 02 de fevereiro de 2025, **CRISTIANA FERNANDA VIANA DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 415, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**EXONERA**, a partir de 21 de maio de 2024, **SÉRGIO MICHAEL SOUZA**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**PORTARIA N. 416, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **LUCAS DA SILVA SILVEIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento

efetivo da Prefeitura do Município de Bertoga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**PORTARIA N. 417, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **GERLA CRISTINA CORIOLANO SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertoga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**PORTARIA N. 418, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **MILENA LUPINACCI PARENTE**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertoga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**PORTARIA N. 419, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**NOMEIA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, após concurso público, **ANDRÉIA PAIS NOVELLO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertoga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**PORTARIA N. 420, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 22, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro Funcional n. 1976;
- II – Adriana dos Santos Rodrigues, Registro Funcional n. 372;
- III – Juliana Veiga dos Santos, Registro Funcional n. 2326.

**PORTARIA N. 421, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor público **MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 4654, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 22, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**PORTARIA N. 422, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 23, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro Funcional n. 1976;
- II – Adriana dos Santos Rodrigues, Registro Funcional n. 372;
- III – Juliana Veiga dos Santos, Registro Funcional n. 2326.

**PORTARIA N. 423, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor público **MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 4654, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 23, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**PORTARIA N. 424, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 24, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro Funcional n. 1976;
- II – Adriana dos Santos Rodrigues, Registro Funcional n. 372;
- III – Juliana Veiga dos Santos, Registro Funcional n. 2326.

**PORTARIA N. 425, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

**DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor público **MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 4654, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento

objeto da Emenda Impositiva n. 24, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**PORTARIA N. 426, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 44, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro Funcional n. 1976;
- II – Adriana dos Santos Rodrigues, Registro Funcional n. 372;
- III – Juliana Veiga dos Santos, Registro Funcional n. 2326.

**PORTARIA N. 427, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor público **MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 4654, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 44, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**PORTARIA N. 428, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 61, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Fundação 10 de Agosto, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro Funcional n. 1976;
- II – Adriana dos Santos Rodrigues, Registro Funcional n. 372;
- III – Juliana Veiga dos Santos, Registro Funcional n. 2326.

**PORTARIA N. 429, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor público **MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 4654, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 61, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Fundação 10 de Agosto, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**PORTARIA N. 430, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 65, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro Funcional n. 1976;
- II – Adriana dos Santos Rodrigues, Registro Funcional n. 372;
- III – Juliana Veiga dos Santos, Registro Funcional n. 2326.

**PORTARIA N. 431, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor público **MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 4654, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 65, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**PORTARIA N. 432, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 68, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Cultural Quintal Aroeira, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro Funcional n. 1976;
- II – Adriana dos Santos Rodrigues, Registro Funcional n. 372;
- III – Juliana Veiga dos Santos, Registro Funcional n. 2326.

**PORTARIA N. 433, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor público **MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 4654, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 68, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Cultural Quintal Aroeira, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**PORTARIA N. 434, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 73, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro Funcional n. 1976;
- II – Adriana dos Santos Rodrigues, Registro Funcional n. 372;
- III – Juliana Veiga dos Santos, Registro Funcional n. 2326.

**PORTARIA N. 435, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNA**, a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor público **MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 4654, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 73, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**PORTARIA N. 436, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE**, a partir de 1º de janeiro de 2025, à servidora pública municipal **LUCILANE RODRIGUES ALVES**, Registro Funcional n. 5201, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para que atue como **COORDENADORA DO CRAS VICENTE DE CARVALHO II**.

**PORTARIA N. 437, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE**, a partir de 1º de janeiro de 2025, ao servidor público municipal **LEONARDO HENRIQUE MARCASSO CLASSERE**, Psicólogo, Registro Funcional n. 6338, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para que atue como **COORDENADOR DO CRAS CHÁCARAS**.

**PORTARIA N. 438, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE**, a partir de 1º de janeiro de 2025, à servidora **SELMA MEDEIROS PIMENTEL**, Registro Funcional n. 6305, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para que atue como **COORDENADORA DO CREAS**.

**PORTARIA N. 439, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, **LIDIANY DANTAS DE SANTANA OLIVEIRA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 385, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

## RETIFICAÇÃO

### RETIFICAÇÃO

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificar a Portaria n. 359/2025, publicada no Boletim Oficial do Município, às pags. 48/49, na edição n. 1212:

Onde se lê:

**“Art. 1º** ..... composta pelos seguintes servidores estáveis, como **TITULARES:**

- I - .....
- II - .....
- III - *Maria Francisca dos Santos, Registro n. 617.*  
.....”

Leia-se:

**“Art. 1º** ..... composta pelos seguintes servidores estáveis, como **TITULARES:**

- I - .....
- II - .....
- III - *Terezinha Maria de Souza Borges, Registro n. 402.*  
.....”

Bertioga, 10 de fevereiro de 2025.  
Setor de Técnica Legislativa

**ESTÁ FORA DE  
SEU DOMICILIO  
ELEITORAL?  
JUSTIFIQUE**



**NO DIA 27/10/2024 DOMINGO  
(SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES)**

**VOCÊ PODE FAZER A JUSTIFICATIVA NO POSTO ELEITORAL  
DE BERTIOGA QUE FICA NA RUA LUIS PEREIRA DE CAMPOS  
Nº 135 - CENTRO - TEL/WHATSAPP (13) 3317- 4987.**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08H ÀS 17H**

# NA EJA TEM



CURSOS DO SEBRAE, SENAC E NA ÁREA DA TECNOLOGIA



LIVROS DIDÁTICOS



PROFESSORES COMPROMETIDOS E ACOLHEDORES



BARGO ESCOLA



PROJETO DE LEITURA EM PARCERIA COM O SES & BIBLIOTECA DE RODINH



ELIBERT COM PREMIAÇÃO



FORMATURA CUSTO ZERO PARA OS ALUNOS



KIT DE MATERIAL ESCOLAR, UNIFORME & JANTAR BALANCEADO PARA OS ALUNOS



ACUIDADE VISUAL



CARTAZ E REDAÇÃO PAZ COM PREMIAÇÃO



EQUIPE MULTIDISCIPLINAR



PSICÓLOGO ESCOLAR

## INSCRIÇÕES ABERTAS

MAIS INFORMAÇÕES:

 (13) 3319-8222 / (13) 3319-8213



PALESTRAS NO VIVEIRO DE PLANTAS SEM LED



ATIVIDADES CULTURAIS



# DOE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

**Juntos, podemos fazer a diferença!**



PREFEITURA DE  
**Bertioga**

**JUNTOS PODEMOS FAZER A DIFERENÇA!  
DOE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA  
PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.**



**CNPJ: 39.305.076/0001-50  
BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 3970  
CONTA CORRENTE: 23.557-1**



PREFEITURA DE  
**Bertioga**

# PREVENÇÃO CONTRA A

**FAÇA  
SUA  
PARTE!**

# DENGUE

COMBATER A DENGUE É UM  
DEVER MEU, SEU E DE TODOS!



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas



Coloque tampas nos tonéis, baldes e barris com água. Pneus e móveis velhos fora de uso devem ser destinados à coleta de lixo.



Lave os tanques utilizados para armazenar água semanalmente, com escova e sabão.



Mantenha sempre fechada a caixa d'água. Cubra a piscina e cuide para que não fique água parada na cobertura.



Verifique a laje e cobertura, não deixe água da chuva acumulada.



Quando houver água acumulada em pratos de vasos de planta, lave-os com escova e sabão, pelo menos, uma vez por semana.



Embalagens usadas que possam acumular água devem ser jogadas no lixo (potes, latas, copos, garrafas vazias, etc)



Limpe as calhas removendo folhas e galhos para que a água escoe livremente.

**ELIMINE OS CRIADOUROS  
DO MOSQUITO**



## FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS

Evite a automedicação.  
Se necessário, procure a UBS mais próxima de você!

- Febre alta com início súbito;
- Forte dor de cabeça;
- Dor atrás dos olhos, que piora com o movimento;
- Perda do paladar e apetite;
- Manchas e erupções na pele semelhantes ao sarampo, principalmente no tórax e membros superiores;

- Náusea e vômitos;
- Tonturas;
- Extremo cansaço;
- Moleza e dores no corpo, nos ossos e articulações.



Secretaria de Saúde  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA DE  
**Bertioga**

Sem nenhum custo você pode fazer a diferença! Destine parte do seu imposto de renda para ajudar crianças, adolescentes e pessoas idosas

A destinação pode ser feita no momento da declaração do IR: é só clicar em "Doações Diretamente na Declaração" e seguir o passo a passo.

